



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 48 de 23 de abril de 2025 que institui a 1ª Comissão de Saúde e designa servidores para sua composição e revoga a Portaria nº 262 de 09 de outubro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria, Id. (0059484352) que institui a 1ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria n.º 48 de 23 de abril de 2025 id. (0059484352), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Rivelino Moraes da Fonseca, matrícula n.º *****098.

II - Equipe de Apoio:

a) Diego Andrade da Costa, matrícula n.º *****613;

b) Kaiky Jorge Souza Gibson, matrícula n.º *****960;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeiro sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea “b”,

deste artigo, que desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 262 de 09 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 16/10/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065487742** e o código CRC **B75524D6**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0065487742



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90172/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para TODOS OS ITENS E GRUPOS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23/03/2026
---	---

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (Para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia invasiva) - EXERCÍCIO 2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS. A aquisição de materiais Médico - hospitalares - (Materiais Médico-Hospitalares para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva) - EXERCÍCIO 2024/2025. É primordial para continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador da unidade de saúde estadual Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que transferem seus pacientes para hospital de Referência Estadual.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.020970/2024-08		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 75.802.001,96 (setenta e cinco milhões, oitocentos e dois mil um reais e noventa e seis centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se Aplica	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 16.2. do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 16.5. do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 16.6. do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 16.3. do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	sim (CASO SEJA NECESSÁRIO)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item e Grupo	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cosau1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS: 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- DO OBJETO;
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
- A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- DO RECURSO;
- DA HOMOLOGAÇÃO;
- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;

- 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 21. DOS ANEXOS;

1. **DO PREÂMBULO**

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90172/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a)Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

- 1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
- 1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. **DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:
- Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. **DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (Para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia invasiva) - EXERCÍCIO 2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS. A aquisição de materiais Médico - hospitalares - (Materiais Médico-Hospitalares para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva) - EXERCÍCIO 2024/2025.** É primordial para continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador da unidade de saúde estadual Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que transferem seus pacientes para hospital de Referência Estadual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

- 4.1. . Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 15.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. **DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

- 5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 3.5.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.
- 5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:
 - 6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau1.supel@gmail.com;
 - 6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;
 - 6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 6.3. A decisão do Pregoeiro quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.
 - 7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**
 - 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
 - 7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 25.10 alínea f do Anexo I - Termo de Referência.**
 - 7.6.7 Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1.12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

- 7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.
8. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.
- 8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:
- 8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.
- 8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.
- 8.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**
9. **DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
- 9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.
- 9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 15. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.
10. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**
- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme [item 1.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).
- 10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.
- 10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.
- 10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:
- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;
- 10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:
- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.
11. **DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.
- 11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 11.3. O Pregoeiro não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.
- 11.3.1. Sob análise do Pregoeiro, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, [sob pena de desclassificação](#).
- 11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.
- 11.4. Para fins de aceitação da proposta o Pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.
- 11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no [item 11.2. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 15. do Anexo I - termo de Referência](#).

- 11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.
- 11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.
- 11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.
- 11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.
- 11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.
- 11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem **12.11**, poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item **12.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- 12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 16.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência**.

(...)

16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

16.5.1. Para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/21:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º **A Administração, nas compras para entrega futura** e na execução de obras e serviços, poderá **estabelecer no edital a exigência de capital mínimo** ou de **patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º **Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

16.5.2. As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme art.65 da lei federal 14.133/21.

16.5.3. Portanto, para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, fica estabelecido a **exigência de capital mínimo** ou de **patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do item/grupo em que a empresa apresentar proposta**.

16.5.4. No caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/grupos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupos(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

(...)

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos **itens 16.3. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência**.

(...)

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item/grupo pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.2.1. Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

16.3.2.2. Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item/grupo em que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

16.3.2.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

16.3.3. Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.3.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

16.3.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.3.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.3.3.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

16.3.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas - partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.3.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.3.3.7. A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

(...)

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 17. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

(...)

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Conforme parágrafo 1º do artigo 156 da lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, **de duas vezes o quantitativo registrado e será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, conforme disciplinado no **item 21.7.2. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de **será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024, no **item 21.7.4. Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Matriz de Risco;

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO V - SAMS;

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços ;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata;



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Pregoeiro(a)**, em 06/03/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067181104** e o código CRC **DFF3A9AA**.

ITENS A SEREM JULGADOS AVULSO															
Item	CATMAT	Descriativo	Und	HBAP - Despacho 0047411647 - Planilha 0047522675			JP11 - Planilha 0046955706			HEURO - Planilha 0047062622			Quantidade Anual todas as Unidades	MARGEM DE SEGURANÇA DE 10% + ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO
				Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)			
1	456796	A endoprótese aorto ilíaca e bifurcada percutânea são complementadas por, no mínimo, uma extensão ilíaca, que podem ser retas ou cônicas, sendo que as próteses cônicas podem ter conicidade crescente ou decrescente, visando atender o diâmetro do colo ilíaco medido. Para as extensões ilíacas, o diâmetro proximal é padronizado em 14mm para coincidir com o diâmetro da “perna” da endoprótese aorto ilíaca/bifurcada percutânea. A extensão ilíaca obedece as combinações das seguintes medidas em mm. Comprimento: de 40 a 140 mm e Diâmetro: de 12 a 22 mm, conforme a grade do	UND.	1,25	5	60							60	10	70

		fabricante, conforme a grade do fabricante. Os diâmetros, os comprimentos e as quantidades serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.													
2	456733	Balão destacável, látex descartável, estéril, insuflável, atóxico, apirogênico, diversos tamanhos para neurointervenção - utilizado no tratamento de malformações e fistulas arteriovenosas cerebrais e medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.001-4	UND.	1,25	5	60							60	10	70
3	455217	Capa protetora transparente para transdutor de ultrassonografia, hipoalergênico, resistente a água, com cerca de 10 cm x 100 cm (medidas aproximadas), estéril, acompanhada de elástico para fixação e de uso único	UND.	3,3	13,3	160	21	84	1008				1168	1284,8	1280
4	449913	Cateter balão "OTW" para coronária:- cateter balão "over the wire" (OTW);- baixo perfil;- semi-complacente compatível com fio guia 0,014" e cateter guia 6 f;- diâmetro: 1,0 mm, 1,2 mm, 1,5 mm e 2 mm e com comprimentos de 15 mm e 20 mm. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	7,5	30	360							360	40	400
5	456732	Cateter balão confeccionado em polímero de grande elasticidade que permite o enchimento em baixas pressões e adequação ao vaso no local de insuflação. Constituído por tubo coaxial que funciona como suporte longitudinal, um balão de elastômero, que navega sobre fio-guia e um manipulô com pórtico para insuflação do balão. Indicado para uso após implante de endopróteses auto-expansíveis aórticas (acomodação) ou pode ser utilizado para oclusão temporária de vasos durante procedimentos endovasculares. Com diâmetro de 45mm, comprimento do balão 40mm, volume máximo 60ml, comprimento de 100cm e cateter de 12Fr.	UND.	1,25	5	60							60	10	70
6	455332	Cateter balão de angioplastia complacente ou semicomplacente, com sistema de troca rápida, compatível com fio guia 0,014" duas marcas radiopacas, e diâmetros de 5,0 a 7,0 mm e com comprimento de 10 a 60 mm, conforme a grade do fabricante.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	2,5	10	120							120	10	130
7	449924	Cateter balão de INOUE diâmetros 18-20mm; 20-22mm; 20-24mm; 22-26mm; 24-28mm; 26-30mm, acompanhado de kit para insuflação do balão, dilatador, tubo de esticamento do balão, fio guia, estilete, seringa e régua.	UND.	0,63	2,5	30							30	0	30
8	449926	Cateter balão de látex ou poliuretano complacente para acomodação de endoprótese com diâmetro de 46mm. Estéril, embalagem individual contendo dados de identificação, registro, prazo de validade do produto.	UND.	1,25	5	60							60	10	70
9	436217	Cateter balão para angioplastia coronária de baixa complacência (para pósdilatação), de baixo perfil, sistema de troca rápida, resistente a altas pressões, com ponta afilada, duas marcas radiopacas e baixo perfil de cruzamento com diâmetros de 2 mm, 2,25 mm, 2,5 mm, 2,75 mm, 3,0 mm, 3,25 mm, 3,5 mm, 3,75 mm, 4,0 mm, 4,25 mm e 4,5 mm e nos comprimentos de entre 10 mm e 20 mm, conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	123	492	5904							5904	586	6490
10	428976	Cateter balão para angioplastia coronária, de baixo perfil, sistema de troca rápida, semi-complacente, com ponta afilada, uma ou duas marcas radiopacas e baixo perfil de cruzamento com diâmetros de 1,0 mm, 1,2 mm, 1,5 mm e 2,0 mm e comprimento entre 10 mm e 20 mm, conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	9	36	432							432	48	480
11	427468	Cateter balão para dilatação de lesões em artérias cerebrais, tipo semi complacente, com pressão nominal até 6 mm. Compatível com cateter guia 6F e microguia 0,014. Sistema over the wire. Diâmetro de 4,0 até 7,0 mm e comprimentos de 9 até 20mm. Estéril. Descartável. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na ANVISA. Para tratamento aneurismas cerebrais e de estenoses de fluxo intracranianas. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.019-7	UND.	1,25	5	60							60	10	70
12	303307	Cateter balão para procedimento endovascular cerebral com 4, 5 e 6 mm de diâmetro e comprimento de 7 mm a 30 mm. Super macio. Hidrofílico. Com sistema coaxial. Boa navegabilidade para tratamento de aneurisma cerebral de colo largo. Deve acompanhar micro guia 0,010 ou 0,014 polegadas e rotor compatível com o mesmo. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na anvisa.	UND.	3,75	15	180							180	20	200
13	603704	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,014", diâmetro do balão de 1,5 mm a 04 mm e comprimento do balão entre 20 mm a 280 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 150cm, compatível com introdutor de 4fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados)	UND.	7,5	30	360							360	40	400
14	604602	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,018", diâmetro do balão de 02 mm a 06 mm e comprimento do balão entre 20 mm a 280 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 150 cm, compatível com introdutor de 4fr a 6fr.(o fabricante deverá	UND.	7,5	30	360							360	40	400

		ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).												
15	427146	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,035", diâmetro do balão de 03 mm a 12 mm, comprimento do balão de 15 mm a 200 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 135cm, compatível com introdutor de 5fr a 7fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	7,5	30	360						360	40	400
16	414076	Cateter de dilatação não complacente, over-the-wire, com construção coaxial e baixo perfil diâmetros (mm) 8.0, 10.0, 12.0, 14.0, 16.0, 18.0, 20.0, 22.0, 25.0 (ou conforme a grade do fabricante) comprimento balão 20mm e/ou 40mm e comprimento do cateter 100cm compatível com fio guia 0,035"	UND.	0,94	3,75	45						45	5	50
17	457494	Cateter de tomografia de coerência óptica para análise de imagem intravascular/coronária. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de aquisição de imagens em tempo real, com aparelho para pullback. (Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intracoronário (compatível com a guia de tomografia de coerência óptica fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.	UND.	1,5	6	72						72	8	80
18	482358	Cateter Head Hunter 5F - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	2,5	10	120						120	10	130
19	479386	Cateter Mikaelsson ou Cobra 5 F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	0,38	1,5	18						18	2	20
20	471936	Cateter para angiografia coronariana "JL", 3.5 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 3.5 cm; espessura de 06f.	UND.	24,75	99	1188						1188	122	1310
21	276001	Cateter para angiografia coronariana "JL", 3.5cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125cm; curvatura de 3.5cm; espessura de 05f.	UND.	24,75	99	1188						1188	122	1310
22	466446	Cateter para angiografia coronariana "JL", 4.0 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 4.00cm; espessura de 05f.	UND.	32,17	128,67	1544						1544	156	1700
23	462310	Cateter para angiografia coronariana "JL", 4.0 cm, 06 f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 4.0 cm; espessura de 06f.	UND.	24,75	99	1188						1188	122	1310
24	462309	Cateter para angiografia coronariana "JL", 5 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 5.0 cm; espessura de 05f.	UND.	3,29	13,17	158						158	12	170
25	452309	Cateter para angiografia coronariana "JR", 3.5 cm, 05 f: cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	24,75	99	1188						1188	122	1310
26	463949	Cateter para angiografia coronariana "JR", 4.0 cm, 06 f:- cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	2,46	9,83	118						118	12	130
27	457702	Cateter para angiografia coronariana "JR", 4.0cm, 05f: cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	32,17	128,67	1544						1544	156	1700
28	457700	Cateter para angiografia coronariana JL, 5 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 5 cm; espessura de 06f.	UND.	3	12	144						144	16	160
29	452140	Cateter para angiografia coronariana JL, 6 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 6 cm; espessura de 05f.	UND.	3	12	144						144	16	160
30	609163	Cateter para angiografia coronariana JL, 6 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 6 cm; espessura de 06f.	UND.	1,88	7,5	90						90	10	100
31	606768	Cateter para angiografia coronariana por via radial, tipo TIG, com 05f de diâmetro.	UND.	24,75	99	1188						1188	122	1310
32	614837	Cateter para angiografia coronariana, MP 1, multipurpose 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	22,5	90	1080						1080	110	1190
33	437591	Cateter para angiografia coronariana, MP 1, multipurpose 06f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	5	20	240						240	20	260
34	427458	Cateter para angiografia coronariana, MP 2, multipurpose 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	7,5	30	360						360	40	400
35	418416	Cateter para angiografia coronariana, MP 2, multipurpose 06f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	5	20	240						240	20	260
36	446725	Cateter para angiografia coronariana, PIG TAIL centimetrado, curvo ou reto, com 05 e 06 f (diagnóstico); com ângulo de 145 graus; com comprimento de 110 cm a 125 cm; com 06 furos laterais.	UND.	0,83	3,33	40						40	0	40
37	601059	Cateter para angiografia mamária interna, 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca; para arteriografia mamária interna.	UND.	5,5	22	264						264	26	290
38	614828	Cateter para angiografia RDC com ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 65 cm; espessura de 05 F.	UND.	2,5	10	120						120	10	130
39	618482	Cateter para angiografia Vertebral com ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; espessura de 05 F.	UND.	5	20	240						240	20	260
40	613655	Cateter para angiografia, PIG TAIL, curvo, com 05 F (diagnóstico); com ângulo de 145 graus; com comprimento de 110 cm a 125 cm; com 06 furos laterais.	UND.	6,25	25	300						300	30	330

41	604600	Cateter Simmons 5F, curva 1 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,25	5	60							60	10	70
42	422906	Cateter Simmons 5F, curva 2 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
43	426520	Cateter Simmons 5F, curva 3 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,25	5	60							60	10	70
44	481623	Cateter vertebral 5F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
45	481622	Cateter-balão para angioplastia de carótida, diversos tamanhos - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.007-0	UND.	0,56	2,25	27							27	3	30
46	456272	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
47	617339	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, furo lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
48	476905	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
49	614834	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,88	7,5	90							90	10	100
50	253773	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
51	614815	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
52	614836	Cateter-guia para angioplastia coronária curva IM (internal mammary), com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
53	614835	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
54	437593	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
55	459057	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	12,75	51	612							612	58	670
56	459056	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	5,63	22,5	270							270	30	300
57	437592	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
58	427458	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4.0, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral(SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
59	616176	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 5, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,13	4,5	54							54	6	60
60	616182	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	12,75	51	612							612	58	670
61	616185	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
62	616716	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
63	616185	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
64	616177	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,13	4,5	54							54	6	60
65	459245	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,13	4,5	54							54	6	60
66	459245	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,5	6	72							72	8	80
67	607822	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
68	476938	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
69	476939	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,13	4,5	54							54	6	60
70	616812	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1	4	48							48	2	50
71	616179	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	11,25	45	540							540	50	590
72	459244	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro	UND.	7,5	30	360							360	40	400

		interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4												
73	436377	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	11,25	45	540						540	50	590
74	436377	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,5	6	72						72	8	80
75	446086	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	15	60	720						720	70	790
76	446086	Cateter-guia para angioplastia RDC, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	1,25	5	60						60	10	70
77	418419	Cateter-guia para angioplastia RDC, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	1,25	5	60						60	10	70
78	474229	Conjunto de agulha transseptal, composto de agulha com 18 Gauge na parte proximal e 21 Gauge na ponta distal x 71 cm de comprimento. Acompanha obturador. Estéril, embalagem unitária em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	1,5	6	72						72	8	80
79	459044	Conjunto de introdutor para punção transseptal com válvula antirrefluxo e extremidade com curva fixa, dilatador e fio guia 0,032 polegadas, 180 cm comprimento com ponta J. Introdutor de 8,5F diâmetro, comprimento 60 a 67cm. Confeccionado em polietileno com malha interna. Estéril, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	1,5	6	72						72	8	80
80	461095	Conjunto de introdutor para punção transseptal com válvula antirrefluxo e extremidade com curva fixa, dilatador e fio guia 0,032 polegadas, 180 cm comprimento com ponta J. Introdutor de 8F diâmetro, comprimento 60 a 67cm. Confeccionado em polietileno com malha interna. Estéril, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	1,5	6	72						72	8	80
81	421327	Conjunto de ultrassom intracoronário composto por: um cateter de ultrassom com frequências de 20 a 45 mhz, com sistema de troca rápida, de 140 (+/-10) cm de comprimento, compatível com fio-guia 0,14 e com cateter guia de ate 6f; um protetor descartável e estéril em plástico para conjunto; uma seringa descartável de 3ml, estéril, para retirada de ar do cateter. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de ultrassom intracoronário para aquisição de imagens em tempo real e aparelho para pullback. Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de ultrassom intracoronário fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.	UND.	3,75	15	180						180	20	200
82	446725	Conjunto de válvula biológica transcater expansível por balão ou auto expansível.válvula biológica com marcadores radiopacos.kit composto por : 1 válvula transcater, 1 introdutor próprio para implante da prótese e 2 balões (1 para pré-dilatação e 1 para pós dilatação).indicada para tratamento cirúrgico minimamente invasivo de estenose aórtica. estrutura metálica em cromo cobalto, aço ou nitinol, com diâmetro do anel que será informado no momento da aquisição, dentre as numerações disponíveis no portfólio do fabricante que vencer o certame, estéril, com comprovação de controle de qualidade, embalagem individual, com apresentação do produto obedecendo a legislação atual vigente. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ, ÀS SUAS EXPENSAS, OFERECER MÉDICO "PROCTOR" E PROFISSIONAL ESPECIALISTA NO PRODUTO PARA ACOMPANHAREM O PROCEDIMENTO (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	UND.	0,63	2,5	30						30	0	30
83	604638	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 5f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.	41,25	165	1980	0,63	2,5	30			2010	200	2210
84	604601	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 6f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	22,08	88,33	1060						1060	110	1170
85	604602	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 7f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	18,75	75	900	0,63	2,5	30			930	90	1020
86	456953	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 8f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	1,25	5	60						60	10	70
87	604631	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 10f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	0,33	1,33	16						16	4	20
88	472027	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 11f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	0,33	1,33	16						16	4	20
89	616598	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 12f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	0,33	1,33	16						16	4	20

[illegible]

		Com diâmetro proximal de 24 a 46mm, diâmetro distal de 14 a 46mm, comprimento 90, 110, 130, 150, 170 e 190mm e cateter de liberação de 20Fr, que permite uso de fio guia extra-STIFF 0,035".												
100	449313	Endoprótese torácica composta por endoprótese de sustentação intraluminal arterial e dispositivo de liberação, que permite multiplicação de força. Com grade confeccionada em nitinol e revestida com tecido poliéster, são próteses auto-expansíveis com alta resistência radial, comprimidas e inseridas em cateteres de Polieter-Bloco- Amida (PEBA) com reforço de aço inoxidável e revestimento interno de PTFE e externo de resina hidrofílica. O Stent-Graft pode apresentar-se totalmente revestido pelo tecido poliéster, com um módulo do stent proximal não revestido e que permite melhor fixação da prótese, conhecido como "free-flow", ou com um módulo parcialmente revestido com o tecido acompanhando o formato da estrutura metálica, chamado de "open web". O "Free- flow" tem sua borda externa protegida com uma fita de tecido de poliéster (patch). Possui marcas radiopacas proximais e distais de ouro, para facilitar posicionamento e localização da endoprótese. Fenestração em formato circular ou elíptico, com possibilidade de ancoragem de stent revestido para ramos toraco-abdominais. Com diâmetro proximal de 24 a 46mm, diâmetro distal de 14 a 24mm, comprimento 90, 110, 130, 150, 170 e 190mm e cateter de liberação de 20Fr ou 22Fr, que permite uso de fio guia extra-STIFF 0,035".	UND.	1,25	5	60						60	10	70
101	449326	Extensor curto de alta pressão para angiografia e ventriculografia; em poliuretano; flexível; usado para injeção de contraste sobre alta pressão; suporta até 1200 psi; com conexões "luer lock", comprimento de 90 (+/- 10) cm.	UND.	82,5	330	3960						3960	400	4360
102	372355	Extensor curto de baixa pressão para conexão com manifold; com conexões "luer lock", comprimento de 15 (+/- 10) cm.	UND.	22,5	90	1080						1080	110	1190
103	604594	Extensor curto de cateter sistema mother and child compatível com cateter guia 6 F tipo GuideLiner, Telescope ou Guidezilla ou similar	UND.	1,25	5	60						60	10	70
104	482358	Extensor de pressão 1.600 PSI de 120cm - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO 1 (UMA) BOMBA INJETORA.	UND.	7,5	30	360						360	40	400
105	380046	Filtro de proteção cerebral com diâmetro do filtro de 05 mm a 07mm, com capacidade de filtrar partículas a partir de 100 micra.	UND.	2,5	10	120						120	10	130
106	417113	Filtro para Veia Cava Inferior, com geometria de duplo cone opostos, com hastes de aço inoxidável, sendo o cone distal com a função de reter trombos (filtragem), e o cone proximal de centralizar e ancorar o filtro. Podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular. Cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 Fr. Diâmetro variando entre 18 e 28mm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.039-8	UND.	1,25	5	60						60	10	70
107	476786	Filtro para Veia Cava Inferior, com geometria de duplo cone opostos, com hastes de aço inoxidável, sendo o cone distal com a função de reter trombos (filtragem), e o cone proximal de centralizar e ancorar o filtro. Podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular. Cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 Fr. Diâmetro variando entre 28 e 35mm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.039-8	UND.	1,25	5	60						60	10	70
108	481621	Fio guia 0,035" para Implante de Válvula Aótica Transcateter (TAVI). tipo Safari, Angelguide, Confida ou Lunderquist dupla curva ou similar. O fabricante deve oferecer todas as curvas disponíveis no portfólio (por exemplo: Small e Extra Small ou similar)	UND.	0,83	3,33	40						40	0	40
109	459245	Fio guia com cobertura hidrofílica STIFF, ponta curva com espessura de 0,035, e comprimento de 160(+/- 20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	1,88	7,5	90						90	10	100
110	604566	Fio guia com cobertura hidrofílica suporte padrão, ponta curva, com espessura de 0,035, e comprimento de 160(+/-20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	9,38	37,5	450						450	50	500
111	416843	Fio guia com cobertura hidrofílica suporte padrão, ponta curva, com espessura de 0,035, e comprimento de 280(+/-20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	9,38	37,5	450						450	50	500
112	604577	Fio guia com cobertura hidrofílica; ponta curva; espessura 0,035, suporte STIFF e comprimento 280 (+/-20)cm.	UND.	37,5	150	1800						1800	180	1980
113	459244	Fio guia extra STIFF, diâmetro 0,035, material aço inoxidável, teflonado, dupla curva, comprimento 260 cm. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferencia com tecnica asseptica, contendo dados de identificação, prazo de validade.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
114	459246	Fio guia extra STIFF, diâmetro 0,035, material aço inoxidável, teflonado, dupla curva, comprimento 140 cm. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferencia com tecnica asseptica, contendo dados de identificação, prazo de validade.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
115	616598	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	15	60	720						720	70	790
116	458112	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm extra- suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	11,25	45	540						540	50	590
117	456890	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	31,75	127	1524						1524	156	1680
118	457078	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014"	UND.	3,75	15	180						180	20	200

		comprimento de 300 (+/- 5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0												
119	455230	Fio guia metálico para artérias coronárias:- revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	7,5	30	360						360	40	400
120	474846	Fio guia metálico para artérias coronárias:- revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm extra suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	5,63	22,5	270						270	30	300
121	474847	Fio guia metálico para oclusão crônica de coronária. revestimento hidrofílico; diâmetro de 0.014"; comprimento 300 (+/- 5 cm); com afilamento da ponta e radiopacidade; rigidez de ponta moderada; suporte moderado. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	3,75	15	180						180	20	200
122	474846	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, com suporte padrão, com comprimento de 160 (+/- 15)cm.	UND.	55	220	2640						2640	260	2900
123	474844	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, com suporte padrão, com comprimento de 280 (+/- 20)cm.	UND.	13,75	55	660						660	70	730
124	449936	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, extra suporte, com comprimento de 280 (+/- 20)cm tipo AMPLATZ.	UND.	6,25	25	300						300	30	330
125	449936	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, extra suporte, com comprimento de 280 (+/- 20)cm tipo SUPER STIFF..	UND.	6,25	25	300						300	30	330
126	449938	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta reta, com suporte padrão, com comprimento de 280 (+/- 20)cm.	UND.	0,83	3,33	40						40	0	40
127	474847	Guia para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de camada externa hidrofílica, conector proximal hidrofóbico, sensor de pressão intravascular com medição simultânea da temperatura e do fluxo de termodiluição em paralelo com o fluxo fracionado de reserva e coronário (FFR e CFR). Pressão de trabalho entre -30 e +30mmHg com resposta em frequência em 0-25Hz. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato do aparelho: Sistema para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de sistema operacional para cálculo em tempo real do FFR, RFC (reserva de fluxo coronário) e temperatura intravascular; Monitor para visualizar dados; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de FFR fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.	UND.	3,75	15	180						180	20	200
128	474846	Kit Bainha Introdutora Longa curva Mullins 07Fr, 08Fr, 9Fr, 10Fr, 12Fr, e/ou 14Fr - comprimento de 75 cm (+/- 20 cm), contendo introdutor compatível com fio guia 0,035. O diâmetro será informado no momento da aquisição. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.003-7	UND.	1,25	5	60						60	10	70
129	449933	Kit balão intra-aórtico composto de cateter balão de contrapulsção aórtica com volume 34 mL e/ou 40 mL, comprimento nominal 221mm e/ou 258mm associado a introdutor, dilatadores e cordas guias compatíveis com o kit para inserção e posicionamento do balão. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console de bomba completo com cabeamento e gás que permitam a insuflação e desinflação do balão intra aórtico.	UND.	3	12	144						144	16	160
130	457273	Kit eletrodo de marcapasso transvenoso temporário bipolar compatível com introdutores de diâmetros 5Fr e ou 6Fr e comprimento de 110 cm. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho gerador de marcapasso transvenoso temporário.	UND.	3,75	15	180						180	20	200
131	456924	Kit insuflador para angioplastia, com reservatório de 20ml, manômetro com escala até 25 a 30atm, válvula hemostática com conexão em y, guia metálico, rotor-torque, trava de bloqueio, suporte palmar rotatório e tubo conector de alta pressão com adaptador rotativo.	UND.	56,25	225	2700						2700	270	2970
132	459891	Laço de captura endovascular Tipo Triplo-Laço ou DuploLoop; Compatível com Cateter-Guia 6f; Incluindo Laço com Comprimento 120 (+/- 5)mm; Sistema de Torque e Cateter de Entrega.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
133	456914	Laço de captura tipo SNARE, laço simples de 20 mm, aproximadamente 110 ou 130 cm de comprimento. Estéril.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
134	456802	Material de embolização não aderente -tipo Ônix 18 ou similar – utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
135	474735	Microcateter neurológico para navegação intracraniana - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos 10F-14F- 18F, comprimento de 150 a 170 cm, com duas marcas radiopacas.	UND.	2,5	10	120						120	10	130
136	456778	Microcateter neurológico, tipo fluxo dirigido, com comprimento de 150 a 170 cm - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares, com uma marca radiopaca. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.017-0	UND.	1,25	5	60						60	10	70
137	456778	Microcateter para artérias coronárias sistema mother and child compatível com cateter guia 6F tipo Turnpike, FineCross, Corsair ou similar	UND.	1,25	5	60						60	10	70
138	456797	Microcatéter para balão destacável,características adicionais 1.8f, descartável, para uso em neurorradiologia intervencionista - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.018-9	UND.	0,5	2	24						24	6	30
139	456787	Microesferas para embolização em polímero acrílico impregnado com gelatina de origem suína, biocompatíveis, hidrofílicas, não reabsorvíveis, tamanhos calibrados com precisão, produzidas a partir do álcool polivinílico, envasadas em	UND.	1,25	5	60						60	10	70

		seringas de 20 ml preenchidas micra 40 à 1200/2ml.												
140	456802	Microesferas para quimio-embolização em copolímero de acrilato de sódio e vinil álcool, biocompatíveis, hidrofílicas, não reabsorvíveis, expansíveis em solução aquosa, envasadas numa ampola de 25mg, com o tamanho de micra 50-100.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
141	474735	Microguias neurológicas 0,014 de intercâmbio - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.	UND.	2,5	10	120						120	10	130
142	456778	Micromolas espirais, tamanhos variados, para uso médico, de platina, por destacamento mecânico, através de destravamento manual, calibres 0,10 e 0,18 estéril, descartável, para neuroradiologia intervencionista, embolização, locada em tubo introdutor, acompanhada de cabo liberador e bateria. Tipos 3D, 2D e soft. – utilizadas no tratamento dos aneurismas cerebrais. A empresa deverá fornecer também o destacador de molas adequado. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.013-8	UND.	7,5	30	360						360	40	400
143	455444	O Fio Lunderquist Extra STIFF, diâmetro 0,035, é um fio guia de aço inoxidável revestido com PTFE com um design de ponta dupla curva, com comprimento 260 e/ou 300 cm. A ponta distal com dupla curva , tem flexibilidade de ponta, incluindo uma bobina interna dourada para maior visibilidade. A guia de fio é utilizada tanto para auxiliar no acesso anatômico a outros dispositivos (não incluídos) como para apoiar a entrega de dispositivos médicos. A guia de fio é introduzida no vaso alvo; outros dispositivos, tais como bainha, cateter, stent ou enxerto endovascular podem então ser passados sobre a guia de fio para serem posicionados ou manipulados dentro do sistema vascular. O dispositivo é destinado a procedimentos complexos de diagnóstico e intervenção onde o aumento do corpo, flexibilidade e baixo atrito superficial da guia de fio é necessário. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e prazo de validade.	UND.	1,13	4,5	54						54	6	60
144	456732	Pinça de biópsia endomiocárdica por via femoral; tipo fórceps; com estrutura em aço inoxidável; corpo com estrutura em nylon; boca de estrutura em aço inoxidável com capacidade de 1,85centímetros cúbicos; comprimento de 105 (+/- 5)cm.	UND.	0,5	2	24						24	6	30
145	457133	Pinça de biópsia endomiocárdica por via jugular; tipo fórceps; com estrutura em aço inoxidável; corpo com estrutura em nylon; boca de estrutura em aço inoxidável com capacidade de 1,85 centímetros cúbicos; comprimento de 50 (+/- 3)cm.	UND.	0,5	2	24						24	6	30
146	477037	Plug ocluser de íliaca com comprimento de 20 mm a 40mm e diâmetro de 8mm a 28mm de comprimento, compatível com endoprótese monoiliaca, cônica, modular, auto expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal íliaca.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
147	476939	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com irolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou amphilius ou paclitaxel com sistema de troca rápida; com polímero bioabsorvível ou biocompatível, compatível com fio-guia 0,014”; com diâmetros no intervalo de 2,0 mm a 05 mm e comprimento e comprimentos no intervalo de 08 mm a 48 mm, ou conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	61,88	247,5	2970						2970	300	3270
148	459909	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou amphilius ou paclitaxel com sistema de troca rápida; sem carreador e/ou polímero, compatível com fio-guia 0,014”; com diâmetros no intervalo de 2,0 mm a 05 mm e comprimentos no intervalo de 08 mm a 48 mm, ou conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.061-4	UND.	7,5	30	360						360	40	400
149	481621	Prótese (stent) expansível por balão:- revestido em PTFE;- para tratamento de perfuração coronária com comprimento de 15 mm e nos parâmetros de 2,5mm, 3 mm e 3,5 mm; montado em cateter balão, compatível com fio guia 0,014”. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
150	456757	Sistema de aspiração de trombo intracoronário composto de seringa de aspiração com trava de 20 a 30 ml e cateter de aspiração compatível com fio guia 0,014, compatível com cateter 6F, com comprimento de 140 (+/- 10) mm.	UND.	1,13	4,5	54						54	6	60
151	455217	Sistema de aterectomia rotacional: cateter com ogiva na ponta distal revestida com pó de diamantes com indicação de uso para pulverizar lesões calcificadas, difusas, longas e ostiais. Nos tamanhos 1,4mm a 2,5mm de diâmetro. Acompanhado de impulsor - Ferramenta avançadora para controle do fio guia e ogiva, fio guia 0,009’’, comprimento 300cm floppy e/ou extra suporte compatível, sistema rotablator para o controle da velocidade de rotação da ogiva e pedal ou manopla indicado para iniciar a ação e facilitar a troca da ogiva. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização do procedimento.	UND.	0,63	2,5	30						30	0	30
152	617665	Sistema de captura de êmbolos durante angioplastia em forma de filtro – acoplado a fio guia 0,014” - com marcas radiopacas que permitam a visibilização – compatível com introdutor até 6 f e cateter guia até 8f – com	UND.	2,5	10	120						120	10	130

251	601025	Cabo conector para cateter terapêutico de 4 mm em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	0,38	1,5	18						18	2	20
252	601085	Bainha estéril em poliuretano, malha interna trançada, curva fixa modelável, medindo 8,5 Fr x 63 cm, com válvula hemostática e porta lateral, utilizada para punção transeptal, com seu respectivo dilatador 8,5 Fr x 67 cm e fio guia 0,032 mm x 180 cm para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	0,38	1,5	18						18	2	20
253	411022	Agulha e estilete em aço inoxidável, tipo Brokenbrough, medindo 18 Ga x 71 cm, com torneira de duas vias e ponteiro indicando a direção da curva na região proximal para punção transeptal em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	0,38	1,5	18						18	2	20
254	479963	Introdutor com malha interna, curva deflectível bilateralmente, medindo aproximadamente 8,5 Fr x 70 cm, ponta macia em J e com marcação radiopaca, válvula hemostática para acesso transeptal, com seu respectivo dilatador e fio guia medindo aproximadamente 0,32 mm x 180 cm para procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	0,38	1,5	18						18	2	20

Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (segundo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).

GRUPO 14 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL

[illegible]

Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).

GRUPO 15 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE ARRITMIAS COMPLEXAS (EV/ESV/TA/TV/FA E FLA ATÍPICO)

Item	CATMAT	Descriativo	Und	HBAP - Despacho 0047411647 - Planilha 0047522675			JPJI - Planilha 0046955706			HEURO - Planilha 0047062622			Quantidade Anual todas as Unidades	MARGEM DE SEGURANÇA DE 10% + ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO
				Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)			
263	379965	Kit de sensores de superfície com sensores de referência para mapeamento eletroanatômico em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
264	452814	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 6 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
265	435688	Cateter diagnóstico decapolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla, com curva variável para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
266	462518	Cabo conector para cateter decapolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
267	476734	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 8 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
268	478877	Cateter diagnóstico para mapeamento eletroanatômico de alta densidade, irrigado, com eletrodos medindo 1 mm e equidistantes, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla, medindo 8 Fr de diâmetro e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
269	601055	Cabo conector para cateter diagnóstico de alta densidade em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
270	477711	Conjunto de tubos para bomba peristáltica conectada gerador de ablação cardíaca, com detectores de bolhas ultrasensível e de pressão por oclusão a jusante para procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
271	601037	Cateter terapêutico para ablação de circuitos de arritmias cardíacas, irrigado, com força de contato e integrado ao sistema para mapeamento eletroanatômico, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, 8 Fr de diâmetro e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
272	556622	Bainha estéril em poliuretano, malha interna trançada, curva fixa modelável, medindo 8,5 Fr x 63 cm, com válvula hemostática e porta lateral, utilizada para punção transeptal, com seu	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10

		respectivo dilatador 8,5 Fr x 67 cm e fio guia 0,032 mm x 180 cm para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca(MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).												
273	601536	Agulha e estilete em aço inoxidável, tipo Brokenbrough, medindo 18 Ga x 71 cm, com torneira de duas vias e ponteiro indicando a direção da curva na região proximal para punção transeptal em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	0,21	0,83	10						10	0	10
274	432618	Introdutor com malha interna, curva deflectivel bilateralmente, medindo aproximadamente 8,5 Fr x 70 cm, ponta macia em J e com marcação radiopaca, válvula hemostática para acesso transeptal, com seu respectivo dilatador e fio guia medindo aproximadamente 0,32 mm x 180 cm para procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	0,21	0,83	10						10	0	10
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo <u>polígrafo, aparelho de radiofrequência e sistema de mapeamento eletroanatômico</u> utilizados para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).														

- 3.4.
- ITENS EM COMODATO:
- 3.4.1.
- Ao fornecedor vencedor dos itens/grupo deveram manter os equipamentos em comodato, bem como a disponibilização do técnico profissional a disposição, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO
		Cateter de tomografia de coerência óptica para análise de imagem intravascular/coronária.
17	457494	OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de aquisição de imagens em tempo real, com aparelho para pullback. (Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intracoronário (compatível com a guia de tomografia de coerência óptica fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.
81	421327	Conjunto de ultrassom intracoronário composto por: um cateter de ultrassom com frequências de 20 a 45 mhz, com sistema de troca rápida, de 140 (+/-10) cm de comprimento, compatível com fio-guia 0,14 e com cateter guia de ate 6f; um protetor descartável e estéril em plástico para conjunto; uma seringa descartável de 3ml, estéril, para retirada de ar do cateter. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de ultrassom intracoronário para aquisição de imagens em tempo real e aparelho para pullback. Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de ultrassom intracoronário fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.
82	446725	Conjunto de válvula biológica transcater expansível por balão ou auto expansível.valvula biológica com marcadores radiopacos.kit composto por : 1 valvula transcater, 1 introdutor próprio para implante da prótese e 2 balões (1 para pré-dilatação e 1 para pós dilatação).indicada para tratamento cirúrgico minimamente invasivo de estenose aórtica. estrutura metálica em cromo cobalto, aço ou nitinol, com diâmetro do anel que será informado no momento da aquisição, dentre as numerações disponíveis no portfólio do fabricante que vencer o certame, estéril, com comprovação de controle de qualidade, embalagem individual, com apresentação do produto obedecendo a legislação atual vigente. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ, ÀS SUAS EXPENSAS, OFERECER MÉDICO "PROCTOR" E PROFISSIONAL ESPECIALISTA NO PRODUTO PARA ACOMPANHAREM O PROCEDIMENTO (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).
104	482358	Extensor de pressão 1.600 PSI de 120cm - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO 1 (UMA) BOMBA INJETORA.
127	474847	Guia para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de camada externa hidrofílica, conector proximal hidrofóbico, sensor de pressão intravascular com medição simultânea da temperatura e do fluxo de termodiluição em paralelo com o fluxo fracionado de reserva e coronário (FFR e CFR). Pressão de trabalho entre -30 e +30mmHg com resposta em frequência em 0-25Hz. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato do aparelho: Sistema para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de sistema operacional para cálculo em tempo real do FFR, RFC (reserva de fluxo coronário) e temperatura intravascular; Monitor para visualizar dados; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de FFR fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.
129	449933	Kit balão intra-aórtico composto de cateter balão de contrapulsção aórtica com volume 34 mL e/ou 40 mL, comprimento nominal 221mm e/ou 258mm associado a introdutor, dilatadores e cordas guias compatíveis com o kit para inserção e posicionamento do balão. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console de bomba completo com cabeamento e gás que permitam a insuflação e desinsuflação do balão intra aórtico.
130	457273	Kit eletrodo de marcapasso transvenoso temporário bipolar compatível com introdutores de diâmetros 5Fr e ou 6Fr e comprimento de 110 cm. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho gerador de marcapasso transvenoso temporário.
151	455217	Sistema de aterectomia rotacional: cateter com ogiva na ponta distal revestida com pó de diamantes com indicação de uso para pulverizar lesões calcificadas, difusas, longas e ostiais. Nos tamanhos 1,4mm a 2,5mm de diâmetro. Acompanhado de impulsor - Ferramenta avançadora para controle do fio guia e ogiva, fio guia 0,009´´, comprimento 300cm floppy e/ou extra suporte compatível, sistema rotablator para o controle da velocidade de rotação da ogiva e pedal ou manopla indicado para iniciar a ação e facilitar a troca da ogiva. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização do procedimento.
163	601058	Eletrodo endocárdico de marcapasso temporário bipolar, 6 Fr x 110 cm, com introdutor valvulado anti-refluxo, dilatador, fio guia em "J" medindo 0,35 mm x 45 cm, agulha 18 g e capa protetora para manipulação inclusos. Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência). ..
GRUPO 1	GRUPO 1 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL - entre os itens 164 e 166	
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	
GRUPO 2	GRUPO 2 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL - entre os itens 167 e 170	
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	
GRUPO 3	GRUPO 3 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL FISIOLÓGICO - entre os itens 171 e 174	
	Observação: será necessário em sala de operação um polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.	
GRUPO 4	GRUPO 4 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL FISIOLÓGICO - entre os itens 175 e 180	
	Observação: será necessário em sala de operação um polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.	
GRUPO 5	GRUPO 5 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR VENTRICULAR BICAMERAL (VD/VE) - entre os itens 181 e 190	
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	
GRUPO 6	GRUPO 6 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR VENTRICULAR TRICAMERAL (AD/VD/VE) - entre os itens 191 e 201	
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	
GRUPO 7	GRUPO 7 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR UNICAMERAL - entre os itens 202 e 204	
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	
GRUPO 8	GRUPO 8 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR BICAMERAL - entre os itens 205 e 209	
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	
GRUPO 9	GRUPO 9 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR BICAMERAL (VE E VE) - entre os itens 210 e 219	
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	
GRUPO 10	GRUPO 10 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR RESSINCRONIZADOR TRICAMERAL (AD, VD E VE) - entre os itens 220 e 231	
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	
GRUPO 11	GRUPO 11 - MATERIAIS E INSUMOS PARA EXTRAÇÃO DE ELETRODO DE MARCAPASSO POR VIA PERCUTÂNEA - entre os itens 232 e 239	
	Observação 1: será necessário deixar montado, na grande maioria das vezes, sistema de circulação extra corpórea em standby. Observação 2: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	
GRUPO 12	GRUPO 12 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO CARDÍACO - entre os itens 240 e 244	
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	
GRUPO 13	GRUPO 13 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE ARRITMIAS NÃO COMPLEXAS TPSV (TRN/TRAV - D e E) - entre os itens 245 e 254	
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).	

GRUPO 14	GRUPO 14 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL - entre os itens 255 e 262
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência)..
GRUPO 15	GRUPO 15 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE ARRITMIAS COMPLEXAS (EV/ESV/TA/TV/FA E FLA ATÍPICO) - entre os itens 263 e 274
	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo, aparelho de radiofrequência e sistema de mapeamento eletroanatômico utilizados para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).

3.4.2. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" deste Termo de Referência.

3.4.3. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

3.4.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme **Decreto nº 10.818, de 2021**.

3.5. **Definição da natureza do Bem/Serviço:**

3.5.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.5.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

3.5.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

3.5.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.5.5. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

3.5.6. ~~Item Excluído:~~

3.5.7. Informamos que NÃO serão permitidos preços diferentes referindo-se ao inciso III do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das opções do inciso indicado.

3.5.8. Informamos NÃO ser permitida a menção exarada no inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à "possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela", sendo necessário que as propostas contemplem as quantidades integrais de cada um dos itens.

3.5.9. No que se refere à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o prazo de vigência para as contrações poderá ser utilizada a seguinte:

3.5.9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **01 (um)** ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.5.9.2. Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, **o instrumentos que faz força de contrato é a NOTA DE EMPENHO**, que será emitida no momento da necessidade do órgão , Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Central, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

3.5.9.3. Em havendo necessidade de entrega parcelada ou outros compromissos futuros, será emitido Termo de Contrato. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

4. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021):**

4.1. **Do Interesse Público na Despesa:**

4.1.1. **Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político - administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade;

4.1.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

4.1.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2025 - PAC/2025 0050026596** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento - orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

4.2. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO é composta por uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Administrativas, Gerências Regionais e Unidades de Saúde, sendo estas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais.

4.3. O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

4.4. A **Secretaria de Estado da Saúde** tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores.

4.5. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável e seguro, que minimize as situações dos profissionais e usuários uma maior confiança nos serviços oferecidos.

4.6. Considerando o **Memorando 189 (0048294030)**, no qual solicitamos a aquisição de material de consumo OPME Hemodinâmica e Eletrofisiologia, para procedimentos a sem realizados no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO**, e subsidiariamente nas unidades João Paulo II - JP/II/SESAU-RO e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU-RO, pelo período de 1 (um) ano.

4.6.1. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

4.6.2. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

4.6.3. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

4.7. **Justificativa apresentada no processo: 0036.329594/2019-49:**

4.7.1. As doenças cardiovasculares (DCV) são a principal causa de morbidade, incapacidade e morte no mundo e no Brasil, sendo responsáveis por 29% das mortes registradas em 2007.

4.7.2. Os gastos com internações pelo SUS totalizaram 1,2 milhões em 2009 e, com envelhecimento da população e mudança dos hábitos de vida, a prevalência e importância das DCV tende a aumentar nos próximos anos. A Organização Pan-americana de Saúde (OPAS) reconhece a necessidade de uma ação integrada contra as DCV e irá propor aos países membros que estabeleçam a meta global de reduzir a taxa de mortalidade por DCV em 20% na década de 2011-2020 em relação à década precedente.

4.7.3. A doença arterial coronariana (DAC) representa a principal causa de óbito no mundo inteiro. Nenhuma outra doença tem maior impacto clínico ou determina maiores gastos financeiros.

4.7.4. Entre as causas de morte e hospitalização por *doenças cardiovasculares* (DCV) destacam-se as *síndromes coronarianas agudas* (SCA), incluindo o *infarto agudo do miocárdio* (IAM) e a *angina instável* (AI). Com os avanços no tratamento das SCA, a mortalidade por IAM nos estudos observacionais caiu de 30% na década de 1950 para menos de 5% nos registros mais recentes em países desenvolvidos e até mesmo na rede privada em nosso País.

4.7.5. O tratamento moderno do IAM depende do uso de terapias de repercussão, do rápido acesso aos serviços de saúde e do uso de medicações específicas com benefício comprovado.

4.7.6. Embora a maioria das abordagens indicadas no tratamento do IAM esteja disponível no SUS, a mortalidade hospitalar pelo iam continua elevada, cerca de 15% (Datusus, 2009), o que exige uma ação integrada do Ministério da Saúde, das sociedades científicas, dos gestores estaduais e municipais, dos profissionais de saúde e prestadores de serviços hospitalares (Brasil, 2011).

4.7.7. No sistema público de saúde a mortalidade hospitalar dos pacientes internados por IAM se mantém persistentemente elevada: em média, 16,2%, em 2000, 16,1%, em 2005, e 15,3%, em 2010, para as internações registradas em todo país (Datusus). A elevada mortalidade no sistema público de saúde brasileiro é atribuída às dificuldades no acesso do paciente com IAM ao tratamento em terapia intensiva, aos métodos de reperfusão e às medidas terapêuticas estabelecidas para o IAM.

4.7.8. A consignação pode ser entendida com a entrega de produtos, a título de precário, para serem faturados no momento de necessidade do paciente. Constitui uma alternativa interessante para os hospitais e para os fornecedores desse material.

4.7.9. Dentro de uma instituição hospitalar os materiais consignados representam um alto custo dos gastos hospitalares. A grande diversidade de materiais e o elevado custo requer uma gestão segura e racional. Assim sendo a Contratada deverá manter em regime de consignação, os itens constantes nos anexos I e II e somente serão faturados os itens utilizados.

4.8. **Justificativa apresentada no processo: 0049.399409/2020-78**, considerando o Memorando nº 50/2021/HB-NHEMOD (0017388987):

4.8.1. (...) Existe ainda um grande número de pacientes por serem atendidos de forma ambulatorial e internados que são inseridos no sistema de regulação diariamente.

4.8.2. Se trata de um serviço terciário, de alta complexidade e custo que é essencial e fundamental para assistência às emergências, UTI's, pacientes internados e eletivos em apoio as especialidades de cardiologia, neurologia e cirurgia vascular.

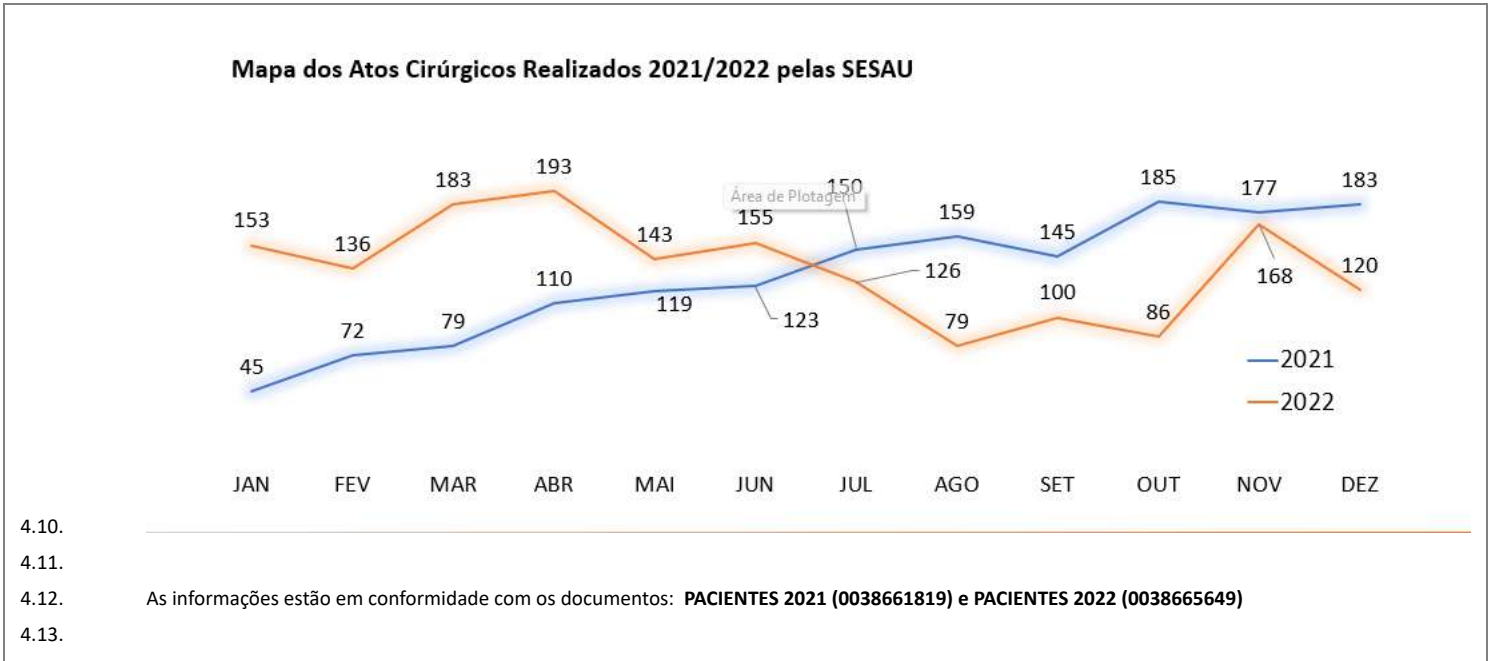
4.8.3. Nesse sentido, o formato de funcionamento do serviço de hemodinâmica e cardiologia intervencionista proposto pela secretaria do estado de saúde de Rondônia (SESAU – RO), permite uma economicidade na utilização dos recursos públicos, através do desenvolvimento de ações e serviços pautados em custo - efetividade, qualificação da oferta de exames diagnósticos e terapêuticos e, com a sua ampliação, o aumento da oferta dos serviços disponíveis, assegurando o atendimento da demanda ambulatorial que hoje se encontra reprimida. Considerando os esforços constantes desta SESAU em busca de um atendimento de excelência para os seus usuários SUS e que o serviço não pode sofrer descontinuidade, o investimento em infraestrutura e materiais fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

4.8.4. A consignação pode ser entendida com a entrega de produtos, a título de precário, para serem faturados no momento de necessidade do paciente. Constitui uma alternativa interessante para os hospitais e para os fornecedores desse material.

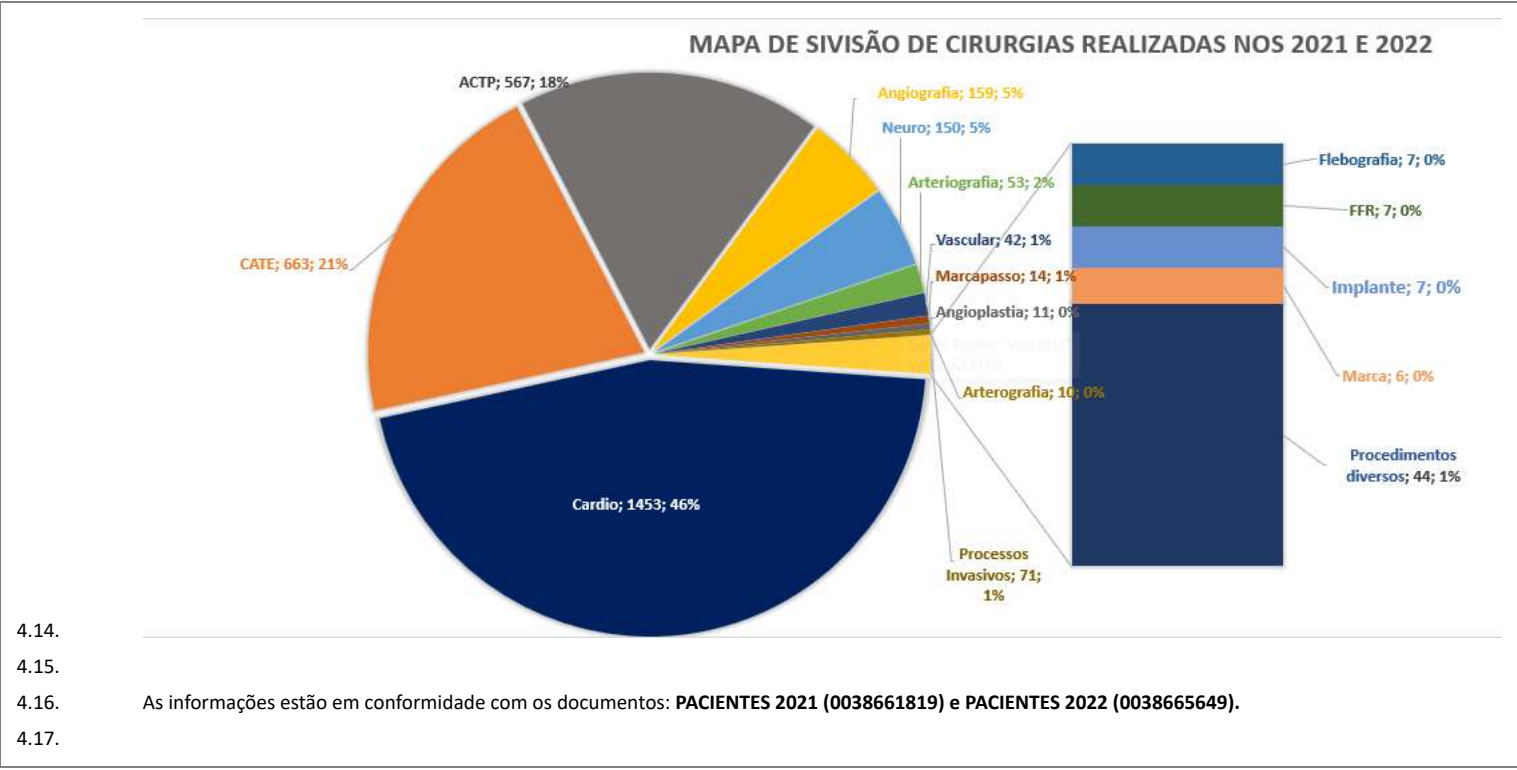
4.8.5. Dentro de uma instituição hospitalar os materiais consignados representam um alto custo dos gastos hospitalares. A grande diversidade de materiais e o elevado custo requer uma gestão segura e racional. Assim sendo a Contratada deverá manter em regime de consignação, os itens constantes no anexo I e somente serão faturados os itens utilizados.

4.8.6. Optou-se por adquirir os materiais em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado. Cumpre salientar, que o sistema de consignação é uma maneira viável financeiramente pois, o Estado paga apenas o material efetivamente utilizado.

- 4.8.7. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" , ou que raramente é utilizado.
- 4.8.8. A Secretaria Estadual de Saúde optou pelo Registro de Preços com o fornecimento em consignação, com a intenção de evitar estoque desnecessário.
- 4.8.9. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de procedimentos.
- 4.8.10. ~~Item Excluído;~~
- 4.8.11. ~~Item Excluído;~~
- 4.8.12. Existe ainda um grande número de pacientes por serem atendidos de forma ambulatorial e internados que são inseridos no sistema de regulação diariamente.
- 4.8.13. Nesse sentido, o formato de funcionamento do serviço de hemodinâmica e cardiologia intervencionista proposto pela secretaria do estado de saúde de Rondônia (SESAU – RO), permite uma economicidade na utilização dos recursos públicos, através do desenvolvimento de ações e serviços pautados em custo - efetividade, qualificação da oferta de exames diagnósticos e terapêuticos e, com a sua ampliação, o aumento da oferta dos serviços disponíveis, assegurando o atendimento da demanda ambulatorial que hoje se encontra reprimida. Considerando os esforços constantes desta SESAU em busca de um atendimento de excelência para os seus usuários SUS e que o serviço não pode sofrer descontinuidade, o investimento em infraestrutura e materiais fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.
- 4.8.14. A consignação pode ser entendida com a entrega de produtos, a título de precário, para serem faturados no momento de necessidade do paciente. Constitui uma alternativa interessante para os hospitais e para os fornecedores desse material.
- 4.8.15. Dentro de uma instituição hospitalar os materiais consignados representam um alto custo dos gastos hospitalares. A grande diversidade de materiais e o elevado custo requer uma gestão segura e racional. Assim sendo a Contratada deverá manter em regime de consignação, os itens constantes no anexo I e somente serão faturados os itens utilizados.
- 4.8.16. Optou-se por adquirir os materiais em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado. Cumpre salientar, que o sistema de consignação é uma maneira viável financeiramente pois, o Estado paga apenas o material efetivamente utilizado.
- 4.8.17. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" , ou que raramente é utilizado.
- 4.8.18. A Secretaria Estadual de Saúde optou pelo Registro de Preços com o fornecimento em consignação, com a intenção de evitar estoque desnecessário.
- 4.8.19. A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual, de acordo com as especificações descritas no anexo I. As entregas serão parceladas na medida que forem sendo solicitadas pela Unidade, as quais deverão ser entregues no CGPM, e somente serão faturados os itens utilizados.
- 4.8.20. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de procedimentos.
- 4.8.21. Considerando os esforços constantes desta SESAU em busca de um atendimento de excelência para os seus usuários SUS. Considerando que o serviço não pode sofrer descontinuidade e que esta Secretaria tem por objetivo a manutenção do serviço próprio de hemodinâmica, que o item que é objeto deste Termo De Termo e que é de extremamente necessário na assistência aos pacientes. *Faz - se - á* justificada a aquisição em tela.
- 4.9. **Justificativa apresentada no processo: 0049.012903/2023-81:**
- 4.9.1. (...)
- 4.9.2. Embora a maioria das abordagens indicadas no tratamento do IAM esteja disponível no SUS, a mortalidade hospitalar pelo IAM continua elevada, cerca de 15% (DATASUS, 2009), o que exige uma ação integrada do Ministério da Saúde, das sociedades científicas, dos gestores estaduais e municipais, dos profissionais de saúde e prestadores de serviços hospitalares (Brasil, 2011) para modificar essa estatística.
- 4.9.3. No sistema público de saúde a mortalidade hospitalar dos pacientes internados por IAM se mantém persistentemente elevada: em média, 16,2%, em 2000, 16,1%, em 2005, e 15,3%, em 2010, para as internações registradas em todo país (DATASUS). A elevada mortalidade no sistema público de saúde brasileiro é atribuída às dificuldades no acesso do paciente com IAM ao tratamento em Unidades de Terapia Intensiva, aos métodos de reperusão e às medidas terapêuticas estabelecidas para o IAM.
- 4.9.4. (...)
- 4.9.5. Ainda sim, citamos os levantamentos feitos no processo Emergencial 0049.006071/2023-64, em que criou-se contratação direta para reativação do serviço hemodinâmica:
- 4.9.6. Embora tenha sido realizada a aquisição emergencial 0049.184306/2021-96 para funcionamento durante seis meses, o material já se esgotou, uma vez que os processos licitatórios ainda não foram finalizados. Além disso, os processos emergenciais **0049.068483/2022-15 - (TABELA SUS)** e **0036.099151/2022-13 - (EXTRA-SUS)**, que foram encerrados administrativamente sem terem sido concluídos, também não resultaram na aquisição do material solicitado em março de 2022.
- 4.9.7. Atualmente, estamos funcionando de forma mínima, **graças às doações da empresa TOTALCOR**, que nos fornecem material básico e restrito a apenas alguns procedimentos. Para garantir a reativação do serviço e manter seu funcionamento pelos próximos seis meses (180 dias), que é o prazo estimado para a conclusão dos licitatórios em andamento, é necessário que se adote uma medida emergencial para a aquisição dos materiais necessários.
- 4.9.8. Neste sentido, verifica-se que os materiais apresentados podem manter as quantidades desejadas de atendimentos a serem realizados pela unidade de saúde, ao buscar se manter as médias mensais apresentadas:



- 4.13.9. A aquisição de materiais para o núcleo de Hemodinâmica é plenamente justificável, tendo em vista que a Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU é gestora plena da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde do sistema único de saúde (SUS). É de sua responsabilidade garantir os serviços de saúde oferecidos pelas unidades estaduais de saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, especialmente no que diz respeito às ações de saúde de referência de média e alta complexidade.
- 4.13.10. O **Núcleo de Hemodinâmica** deste **Hospital de Base** é uma unidade de saúde de **Referência** em **média e alta complexidade**, que oferece serviços especializados e essenciais para o diagnóstico e tratamento de diversas doenças. Para que o seu funcionamento seja adequado e efetivo, é indispensável a disponibilidade de materiais de qualidade e em quantidade suficiente para atender às demandas dos pacientes.
- 4.13.11. Dessa forma, a aquisição de materiais para o núcleo de Hemodinâmica é uma ação necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela SESAU no âmbito do SUS. É importante ressaltar que essa medida é essencial para assegurar a justiça, a equidade e a igualdade no acesso aos serviços de saúde, conforme preconizado pelas políticas públicas de saúde em vigor no país.
- 4.13.12. Os materiais necessários para o núcleo de Hemodinâmica podem variar de acordo com as demandas específicas de cada unidade de saúde e com os procedimentos realizados, mas em geral, incluem: **Cateteres** diversos (balão, multiperfuração, angiográfico, etc.); **Fios guias**; **Stents**; **Balões**; **Dispositivos** de oclusão vascular; **Injetores de contraste**; **Monitores multiparamétricos**; Sistemas de **imagem de alta resolução** (angiografia, tomografia, ressonância magnética, etc.); Equipamentos para suporte de vida (ventiladores, monitores cardíacos, etc.); **Instrumentais respiratórios** diversos (tesouras, bisturis, pinças, etc.); **Medicamentos específicos** para o tratamento de doenças cardiovasculares.
- 4.13.13. É importante ressaltar que a lista de materiais necessários pode variar de acordo com as especificidades do núcleo de Hemodinâmica, mas em geral, é composta por materiais de alta complexidade e custo elevado, que fornecem uma gestão eficiente e cuidadosa para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados aos pacientes.
- 4.13.14. Destaca-se a variedade de cirurgias realizadas pelas unidades de saúde do estado que envolvem a área de hemodinâmica:



4.18. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO (SEI Nº 27375537/ 0032086060)**

4.18.1. Tendo em vista que o processo licitatório 0049.399409/2020-78 (materiais não constantes da tabela SUS) ainda está em andamento e, apesar de ter sido feita aquisição emergencial através do processo 0049.184306/2021-96 para funcionamento durante seis meses, já está ocorrendo falta de vários itens e ocorrerá falta de vários outros materiais em nosso serviço num prazo de um a dois meses a contar dessa data, então, em conjunto com a Direção desse nosocômio, solicitamos aquisição emergencial através do processo 0049.068483/2022-15 de materiais necessários que estão acabando para manter o serviço funcionando por seis meses, que é o prazo que estimamos para o término do andamento do processo licitatório, para que não ocorra paralisação total das atividades por falta de insumos.

4.18.2. Como no processo licitatório 0049.399406/2020-34 (materiais constantes da tabela SUS) encerrou, gerando a Ata PE 440/2022 e restaram fracassados a maioria dos itens, e um novo processo licitatório dos itens fracassados irá demorar muito tempo para ser concluído, solicitaremos a compra emergencial dos mesmos, incluindo esses itens no processo emergencial 0049.068483/2022-15 para retornar às atividades normais do serviço e assim deixar de adquirir os procedimentos na rede privada. Do mesmo modo, iremos retirar os itens que foram contemplados no referido processo licitatório, pois não se faz mais necessária aquisição emergencial dos mesmos.

4.18.3. Considerando que, desde o início desse processo, em março de 2022, o serviço não parou de funcionar e alguns itens acabaram ou atingiram nível crítico no estoque e outros itens foram contemplados no processo licitatório de materiais codificados na tabela SUS a listagem dos itens do Memorando 13 27375537 e da Errata 0031151334 necessita ser refeita para readequação dos quantitativos, inclusão dos itens que estão acabando e fracassados na licitação de materiais constantes na tabela SUS 0049.399406/2020-34 e exclusão de itens contemplados com propostas vencedoras e também aos quantitativos em nosso estoque atual em 06/10/2022.

4.18.4. Considerando a justificativa elaborada pela Gerência Administrativa e Coordenadoria de Hemodinâmica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP através do Memorando nº **13/2022/HB-NHEMOD (27375537)**, Errata **HB-GAD (0031151334)** e **Despacho (0027597339)**.

4.18.5. O contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública, observe-se a importância do contrato administrativo para o perfeito funcionamento da mesma e o consequente cumprimento da missão institucional.

4.18.6. Para tanto, necessário se torna que a contratação pública seja devidamente planejada (para evitar a interrupção do serviço); que haja uma boa qualidade do Termo de Referência ou do Projeto Básico (onde se especificará aquilo que se espera do futuro contratado); que haja adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais (a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame); e por fim que haja uma eficiente fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado.

4.18.7. Em síntese, são estas as etapas para o que se convencionou chamar de uma “boa contratação pública”, visto que o perfeito cumprimento de todas estas etapas minimizará o risco da solução de continuidade dos serviços e da escolha de proposta não vantajosa para a Administração.

4.18.8. Contudo, situações existem no mundo real que surpreendem o gestor público, como uma calamidade pública ou, ainda, a interrupção abrupta e inesperada da prestação do serviço contratado pela Administração, a despeito do fiel cumprimento de todas as etapas acima descritas. Tais situações demandam uma ação rápida e eficaz por parte da Administração.

4.18.9. Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta (exceção) em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.

4.18.10. Dessa forma, justifica-se a realização de uma nova aquisição, a fim de suprir a demanda necessária para o funcionamento do serviço pelos próximos seis meses. Tal medida é essencial para evitar a paralisação do serviço e garantir a continuidade do atendimento aos pacientes. Neste sentido, a natureza crítica e urgente dos para atendimento das necessidades do **Núcleo de Hemodinâmica** mencionados, aliada ao risco de desassistência à saúde da população em caso de interrupção temporária, justifica a necessidade da contratação direta dos materiais e insumos hospitalares específicos, conforme disposto pela legislação aplicável. Por fim, com base nos quantitativos dos materiais informados justificamos que os mesmos atenderão às necessidades do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, pelo **período de 12 (dose) meses**, tendo em vista o fracasso ocorrido no processo **Ordinário Atual**.

5. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item/grupo, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

5.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

5.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

5.4. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

5.5. **DO JULGAMENTO EM GRUPO:**

5.5.1. Justifica-se a necessidade da escolha de alguns itens por grupo, devido a possibilidade da perda do conjunto, ocasionando dano ao erário e o não atendimento efetivo ao paciente, o qual em algumas situações pode ocorrer a suspensão dos procedimentos cirúrgicos por conta do material.

5.5.2. Ainda que, especificamente para os Grupos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 13, 14 a justificativa se deve ao fato de que os materiais necessitam possuir compatibilidade no momento da utilização. Neste caso, seria possível que diferentes empresas viessem a vencer itens que necessitariam haver compatibilidade entre si, e que não haveriam tecnicamente meio de se conseguir que a empresa pudesse atender a tais requisitos, ao se verificar que cada uma atenderia ao descritivo com diferentes marcas/modelos.

5.5.3. Outro ponto que motivou a escolha por grupo é a economia de Escala o qual leva a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações. Assim, considerando a Homogeneidade de certos itens, esta Unidade Administrativa optou pelo agrupamento de alguns itens em grupo, com o fito de evitar a Pulverização de contratos.

5.5.4. A aquisição de materiais em grupo para **Hemodinâmica** são de suma importância tendo em vista a necessidade de compatibilidade que os itens a serem adquiridos precisam possuir entre. A abordagem busca assegurar a harmonia e efetividade no uso conjunto dos materiais, considerando sua interdependência.

5.5.5. Ao adquirir itens em grupo, esta administração visa garantir que os materiais sejam **compatíveis entre si**, proporcionando uma abordagem integrada no diagnóstico dos pacientes da rede SUS. Essa compatibilidade **não se restringe apenas à funcionalidade individual dos itens**, mas também à eficácia e eficiência **quando utilizados em conjunto**. A avaliação da compatibilidade abrange desde a padronização e interoperabilidade dos equipamentos até a garantia de fornecimento sem problemas relacionados à compatibilidade. Isso não apenas otimiza recursos financeiros, mas também contribui para a **eficiência operacional**, promovendo a segurança e eficácia dos tratamentos que esta SESAU visa realizar.

5.5.6. Nesse contexto, a busca por contratações similares em outros entes públicos (com materiais em grupo), conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, ganha efetivo respaldo, considerando se tratarem de contratações que **não poderiam ser feitos de forma individualizada**, considerando a compatibilidade dos produtos utilizados em cada procedimento aqui tratado. Caso fizessemos contratações de itens individualizados não teríamos meio de conseguir reprovação para itens que necessitam da compatibilidade para utilização, ou guardam relação entre si, tendo em vista que empresas poderiam apresentar itens com diferentes marcas. Neste caso, não haveria meio de traduzir a compatibilidade que os materiais precisam possuir.

5.5.7. Portanto, a compatibilidade entre materiais emerge como um princípio norteador nas compras públicas para neurologia e neurocirurgia, bem como para diversas outras não só na área da saúde, assegurando uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes.

5.6. **JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR ITEM:**

5.6.1. A modalidade de julgamento **por item** no Registro de Preços (SRP) para aquisição materiais de consumo do Grupo de Apresentação: **"Cirurgias na Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva"**, se mostra vantajosa para a Administração Pública, considerando diversos aspectos:

5.6.1.1. **Ampliação da participação:** Permite que empresas com diferentes portes e especialidades participem da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços.

5.6.1.2. **Negociação individualizada:** Cada item é negociado separadamente, possibilitando à Administração Pública buscar o menor preço para cada tipo e tamanho, otimizando os recursos públicos.

- 5.6.1.3.

Atender demandas específicas: Permite à Administração Pública atender às necessidades individualizadas de cada paciente.
- 5.6.1.4.

Variedade de tipos e tamanhos: Os Materiais apresentam uma grande variedade de tipos e tamanhos, atendendo às necessidades de pacientes com diferentes características anatômicas e condições clínicas.
- 5.7.

Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por **ITEM/GRUPO, quando for o caso.**
- 5.8.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SRP:
- 5.8.1.

A presente licitação, visa à futura, eventual e parcelada aquisição materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "**Cirurgias na Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva**". Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição dos insumos a serem adquiridos, e sendo os mesmos de ordem imprescindível ao atendimento de qualidade e excelência aos nossos usuários do sistema único de saúde, gerido Secretária Estadual e Saúde de Rondônia e esta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - Núcleo de Processos Licitatórios de Produtos Médicos Gerias (SESAU-CGPMNPL), a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra como a modalidade mais adequada.
- 5.8.2.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a SAMS 0050330288, enquadra-se no Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.8.3.

Portanto, o SRP permitirá à Administração Pública obter melhores condições comerciais, agilizar o processo de contratação e garantir a qualidade dos serviços prestados, além de promover maior transparência e competitividade no processo licitatório. A escolha do SRP como modalidade de licitação se justifica por diversos motivos, entre eles:
- a) Economia:

I -

Redução de custos: A realização de um único processo licitatório para diversos itens ou serviços permite obter melhores condições comerciais, devido à maior competitividade entre as empresas.

II -

Eliminação de custos com novas licitações: Ao evitar a realização de novas licitações para cada necessidade, a Administração Pública reduz os custos operacionais.
- a) Agilidade:

III -

Contratação mais rápida: A utilização dos preços já registrados agiliza o processo de contratação, permitindo que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de forma mais eficiente.
- a) Planejamento:

IV -

Previsão de gastos: O SRP permite que a Administração Pública planeje seus gastos de forma mais precisa, uma vez que os preços dos bens e serviços já estão definidos.
- a) Padronização:

V -

Qualidade uniforme: Ao estabelecer um padrão de qualidade para os bens e serviços, o SRP garante que todas as contratações sejam realizadas com base nos mesmos critérios.
- a) Incentivo à competitividade:

VI -

Maior participação de empresas: O SRP incentiva a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, aumentando a competitividade e as chances de encontrar melhores preços.
- 5.8.4.

Dessa forma, vislumbramos a aquisição na modalidade SRP, através de planejamento adequado, com fulcro nas informações coletadas que obedece ao quantitativo atendido, bem como uma margem de segurança em casos de atendimento maior que o aferido, uma vez que a disponibilidade é contínua e ininterrupta, sem ter a necessidade que gerar movimentos de logística para externos, para a obtenção dos insumos a serem adquiridos.
- 5.8.5.

Considerando as demandas levantadas pelas unidades hospitalares, através do processo de **estimativa 0036.011501/2024-90**), conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico, para a aquisição materiais de consumo do Grupo de Apresentação: **Cirurgias na Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva** é o Registro de Preços (SRP), que permite à Administração Pública adquirir os produtos ao longo do exercício fiscal a preços vantajosos, otimizando os recursos públicos.
- 5.8.6.

Das Quantidades levantadas:
- 5.8.6.1.

Desta forma, o quadro do subitem 3.4 demonstra a distribuição das unidades da presente aquisição, em conformidade com as planilhas/documentos apresentados no processo de estimativa da especialidade (0036.011501/2024-90) e apresentados abaixo:
- a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro **Despacho 0047411647 e Planilha 0047522675;**

b) Hospital Estadual e Pronto Socorro JOÃO PAULO II - **Planilha 0046955706;** e

c) Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO - **Planilha 0047062622.**
- 5.8.6.2.

Desta forma, as justificativas para as quantidades apresentadas foram descritas nos mesmos, em destaque abaixo:
- 5.8.6.2.1.

A unidade **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** através do **Despacho 0047411647** informa o seguinte sobre os materiais solicitados:
- (...) em resposta ao Memorando nº 100/2024/SESAU-CGPMNPL, encaminhamos os quantitativos para a aquisição dos materiais de consumo do serviço de Hemodinâmica, em regime de consignação, visando atender a demanda de procedimentos desta Unidade Hospitalar pelo período de 12 meses, para instrução Processual objetivando o SRP Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo, para atender as necessidades das CIRURGIAS DA ESPECIALIDADE DE HEMODINÂMICA – SESAU/RO EXERCÍCIO 2025 por um período de 12 (doze) meses.

Não encontramos a Planilha 0046709337 citada em seu Memorando, então utilizamos a Planilha Modelo - Hemodinâmica 2025 0046744809 para relacionar os materiais. Houve algumas dificuldades que demandaram trabalho extra: unificar as duas tabelas de materiais (constantes na tabela SIGTAP e não constantes na tabela SIGTAP), mudança nos quantitativos desde a última licitação, bem como necessidade de alterações de alguns descritivos, além da inclusão de novos itens, novas tecnologias para realizar novos procedimentos. Retornamos os autos com as orientações para correção em amarelo, sem alterar a ordem numérica, como solicitado. Inserimos continuação da lista em outra planilha ao final, pois não sabemos como editar essa Planilha Modelo - Hemodinâmica 2025 0046744809.

Conforme mencionado em seu Despacho 0047196092, a Eletrofisiologia foi previamente relacionada e quantificada/descrita conforme processo 0049.015479/2023-27 em seu Documento de Oficialização de Demanda 96 (0044227904) mas a relação foi atualizada pelo Dr Marcos Rosa Ferreira em uma nova Planilha 0047522675 inserida no processo em tela.

Conforme combinado com Dr Marcos Rosa Ferreira, os materiais da Eletrofisiologia e estimulação cardíaca artificial ficarão a cargo dele solicitar, pois é arritmologista e se trata de especialidade nova, em fase de implantação, pois não conhecemos esses insumos e não há histórico de seu uso em nosso serviço. A licitação da maioria desses materiais deverá ser em lotes, chamados por ele de GRUPOS inicialmente, e não por unidades, como os demais itens da hemodinâmica, conforme informação do Dr Marcos. Portanto, a planilha a ser utilizada para Eletrofisiologia é a que foi anexada a esse processo por ele: Planilha 0047522675. Quaisquer informações a respeito da aquisição desses materiais deverão ser solicitadas a ele.

Metodologia de Cálculo: Utilizamos para a Memória de Cálculo as notas de empenho das aquisições geradas nos processos 0049.229838/2019-45 e 0049.399406/2020-34 para materiais com preços constantes da Tabela SIGTAP (SUS) e nos processos 0049.352138/2019-53 e 0049.399409/2020-78 para materiais não constantes da Tabela SIGTAP (SUS) e no processo 0049.006071/2023-64 Emergencial para aquisição dos itens fracassados e reativação do serviço de hemodinâmica e ainda os Relatórios 0047697824 e 0047697825 inseridos no processo em tela, que demonstram que, com o novo modo de funcionamento do Srevice,houve um crescimento aproximado de 40% a 50% nas angioplastias coronarianas e de 10% a 15 % nos cateterismos cardiacos em relação aos períodos anteriores, de modo que foi necessário ajuste dos quantitativos dos itens utilizados nesses procedimento para maior, na mesma proporção.

Estoque: Entre 2017 e 2019 fazíamos todo o controle de nosso estoque, mas desde aquela data não podemos fornecer informações precisas em relação ao estoque porque passou a ser gerenciado pelo almoxarifado do Hospital desde. Temos um controle apenas de nosso Arsenal, que em geral contém itens para uso semanal.
- 5.8.6.3.

Em paralelo a unidade **Hospital Estadual e Pronto Socorro JOÃO PAULO II** através do campo "**Metodologia de Cálculo**" da **Planilha 0046955706**, justifica do seguinte modo:
- a) Item 19 da Planilha 0046955706, atual item 83, informa o seguinte:

Não há histórico de consumo deste item, no entanto, o Médico Sr. Tiago, Coordenador da Sala Vermelha, forneceu as informações para composição desta estimativa de consumo. Este baseou-se nos atendimentos realizados nos pacientes em choque, que é de 03 (três) a 04 (quatro) pacientes /dia e de 01 (um) a 02 (dois) pacientes que precisam de punção femoral para monitorar a pressão invasiva, resultando na estimativa de consumo de 01 (uma) und por dia.
- b) Item 21 da Planilha 0046955706, atual item 85, informa o seguinte:

Não há histórico de consumo deste item, no entanto, o Médico Sr. Tiago, Coordenador da Sala Vermelha, forneceu as informações para composição desta estimativa de consumo. Este baseou-se nos atendimentos realizados nos pacientes em choque, que é de 03 (três) a 04 (quatro) pacientes /dia e de 01 (um) a 02 (dois) pacientes que precisam de punção femoral para monitorar a pressão invasiva, resultando na estimativa de consumo de 01 (uma) und por dia.
- 5.8.6.4.

De mesmo modo, a unidade **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**, incluiu metodologia de cálculo **para o Item 1 do grupo 2**, atual item 167 (avulso), através do campo "**Metodologia de Cálculo**" da **Planilha 0047062622**.
- 5.9.

Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 10% nas quantidades levantadas:
- 5.9.1.

É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:
- 5.9.1.1.

Atendimento ao requisito de integridade das embalagens - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.
- 5.9.1.2.

Flutuações nos quantitativos estimados - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.
- 5.9.1.3.

Previsão de aumento de demanda - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.
- 5.9.2.

Em suma, considerar uma margem de segurança razoável de 10% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.
- 5.9.3.

Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 1(um) ano, acrescido de uma margem de segurança de 10% sobre o valor total + o fator embalagem;
6.

DO COMODATO
- 6.1.

O TR e o ETP prever compromisso, quando julgar necessário, de comodato ou cessão gratuita de uso de instrumental, equipamentos ou serviços pelo fornecedor, sempre que aplicável.
- 6.2.

Conforme Manual de Boas Práticas OPME (0049159025)
- 6.3.

No caso das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, o TR deverá conter cláusula que estabeleça obrigação do fornecedor em disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, **sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita**. O TR deverá prever a responsabilidade do fornecedor em realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.
- 6.4.

Quando prevista a vinculação de instrumentais ou equipamentos para utilização das OPME, estes deverão ser fornecidos, preferencialmente, por comodato ou cessão gratuita de uso, observando o ajuste Sinief nº 11/2014.
- 6.5.

O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.
- 6.6.

O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.
- 6.7.

O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.
- 6.8.

O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.
- 6.9.

A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.
- 6.10.

A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), Equipamento(s) adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.
- 6.11.

Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.
- 6.12.

Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

- 6.13. A COMODANTE **deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.
- 6.14. A escolha do regime de comodato para os equipamentos necessários ao grupo de apresentação "Diagnóstico", em vez da aquisição definitiva dos aparelhos, fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, alinhados aos princípios da administração pública, especialmente o da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.
7. **DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTRAS)**
- 7.1. **Da manutenção:**
- 7.1.1. A Licitante/Contratada se responsabilizará exclusivamente em relação à Manutenção Preventiva e Corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, com Reposição de Peças, dos componentes eletroeletrônicos, do Treinamento, da Calibração, de todo qualquer chamado ou intercorrência que resultem em eventuais danos/avarias apresentados pelos equipamentos, com exceção nos casos em que houve de mal uso do equipamento.
- 7.1.2. Por motivos de adequação técnica, a Licitante/Contratada poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE;
- 7.1.3. A manutenção preventiva e corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, bem como, a substituição das mesmas em caso de problemas técnicos será de responsabilidade exclusiva da licitante/contratada, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.
- 7.1.4. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente dos equipamentos cedidos sem ônus adicional para a SESAU/RO, denominada contratante.
- 7.1.5. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência desta ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a SESAU/RO, no caso contratante, através de suas unidades de saúde estaduais, beneficiárias desta aquisição.
- 7.2. **Do Treinamento:**
- 7.2.1. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais das Unidades de Saúde Estaduais, descritas neste TR.
- 7.2.2. Fica ciente a licitante que deverá dar o treinamento de acordo com o cronograma estabelecido pela unidade de saúde, conforme disponibilidade dos servidores/colaboradores, nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá a operacionalidade do equipamento e deverá ser prestado aos setores assistenciais que fazem uso dos equipamentos. O treinamento operacional deverá abranger:
- 7.2.3. Uma parte teórica, com detalhamento das funções do equipamento, modos de uso e montagem dos produtos (indicadores e outros);
- 7.2.4. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;
- 7.2.5. O treinamento deverá ser suficiente para que o profissional operacionalize o equipamento conforme as recomendações do fabricante visando a otimização do uso do equipamento.
- 7.2.6. Em virtude da constante rotatividade de servidores na administração, ficará estabelecido que a reciclagem do treinamento deverá ser, no mínimo, feita a cada 06 (meses).
- 7.3. **Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato:**
- 7.3.1. Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.
- 7.3.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.
- 7.3.3. Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.
- 7.3.4. Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.
- 7.3.5. Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 18h00min, horário de Brasília (DF).
- 7.3.6. Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.
- 7.3.7. Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.
- 7.3.8. Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.
- 7.4. **Da Manutenção Corretiva:**
- 7.4.1. O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substituí-los.
- 7.4.2. O recebimento do Chamado Técnico pela Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.
- 7.4.3. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.
- 7.4.4. No caso da impossibilidade de reparo do objeto, reparo que não apresente produtividade satisfatória e/ou reparo que demande período maior que o prazo de reparo, será necessária a troca de equipamento e esta substituição deverá ser feita por outro similar, devendo ocorrer no prazo máximo de 24 horas úteis.
- 7.4.5. O lapso temporal para a resolução do problema não deve exceder as 72 horas úteis do contato para retificação da situação.
- 7.4.6. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.
- 7.4.7. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
- I - **Local no qual a assistência técnica foi acionada;**
 - II - **Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;**
 - III - **Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;**
 - IV - **Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);**
 - V - **Providências tomadas e reparos efetuados;**
 - VI - **Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;**
 - VII - **O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.**
- 7.4.8. Quando houver uma intervenção na qual seja identificada a necessidade de calibração do equipamento, a mesma deverá ser acompanhada dos itens citados no subitem 7.5.4, deste Termo de Referência;
- 7.4.9. Quando houver uma intervenção na fonte de alimentação elétrica, circuitos internos e/ou outros itens que dizem respeito à parte elétrica do equipamento, a devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos itens citados no subitem 7.6, deste Termo de Referência;
- 7.4.10. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.
- 7.4.11. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.
- 7.5. **Da Calibração:**
- 7.5.1. Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá realizar a calibração dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- 7.5.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de calibração anual dos equipamentos;
- 7.5.3. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez), equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para calibração para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;
- 7.5.4. O prazo para calibração dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:
- I - **Certificado de calibração rastreável pela RBC;**
 - II - **Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, número do certificado de calibração e data da calibração.**
- 7.5.5. Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica e consequentemente nova calibração afim de adequar para os padrões aceitáveis.
- 7.6. **Dos Testes de Segurança Elétrica:**
- 7.6.1. Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá emitir um laudo de segurança elétrica constatando a confiabilidade elétrica dos equipamentos, de acordo com as NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24;
- 7.6.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma anual para realização dos Testes de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- 7.6.3. Caso haja necessidade de retirada dos equipamentos para realização dos testes de segurança elétrica, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para segurança elétrica para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;
- 7.7. **Da Manutenção Preventiva:**
- 7.7.1. Anualmente, ou de acordo com a periodicidade indicada pelo fabricante, a Contratada deverá realizar a Manutenção Preventiva dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- 7.7.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de Manutenção Preventiva anual dos equipamentos do contrato;
- 7.7.3. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para manutenção preventiva para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;
- 7.7.4. O prazo para manutenção preventiva dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:
- I - **Relatório de manutenção preventiva acompanhado de checklist;**
 - II - **Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, data da manutenção preventiva e data prevista para a próxima manutenção preventiva.**
- 7.7.5. Quadrimestralmente, deverá ser fornecido ao Contratante, um relatório em meio eletrônico atualizado com a relação das calibrações, manutenções preventivas e testes de segurança elétrico realizados X programados até aquele período, demonstrando esses quantitativos, pendências, os motivos de sua existência e o prazo de solução para as mesmas.
- 7.7.6. A Contratada deverá elaborar planos de manutenção e treinamentos especializados para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante.
- 7.7.7. O recolhimento, ao final do contrato, do equipamento em regime de comodato, será sem ônus para o(s) Hospital(is), sendo de inteira responsabilidade da contratada a desinstalação, a remoção, ou qualquer outra ação necessária para a retirada do equipamento em comodato, a qual deve ser providenciada no dia posterior ao final do contrato ou mesmo em prazo razoável, o qual deve ser previamente acordado com o(s) responsável(is) pelo uso ou administração do equipamento.
- 7.7.8. O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.
- 7.7.9. Na existência de algum acessório necessário ao funcionamento deste equipamento, deverão eles ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade.
- 7.7.10. A entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato será considerada efetivada somente após a verificação do funcionamento devido do equipamento.

7.7.11. Quando se aplicar, tendo em vista o tipo de equipamento em comodato, cabe à contratada preservar as condições físicas do(s) local(is) onde foi(ram) instalado(s) o(s) equipamento(s) em comodato, ou seja, o ambiente onde ocorreu a instalação do(s) referido(s) bem(ns), devendo restabelecer as condições que se encontravam neste(s) ambiente(s) antes da instalação.

7.7.12. É de responsabilidade do vencedor/licitante/contratado do item e/ou grupo do certame indicar funcionário próprio para que seja responsável técnico pelos equipamentos que serão cedidos em comodato. Impreterivelmente encaminhar documento (formal) para a SESAU/RO, na pessoal do fiscal e/ou fiscais de contrato, bem como, para a direção geral da unidade de saúde estadual solicitante, aquela que fez abertura do chamamento para ordem de serviço para fins de manutenção ou averiguação de avarias/intercorrências no equipamento.

- 7.7.13. As informações mínimas do técnico a serem apresentadas pelo fornecedor serão:
- a) Nome completo;
 - b) Local em que exerce atividade;
 - c) Número de telefone móvel institucional
 - d) Número de telefone fixo institucional;
 - e) E-mail de contato;
 - f) Uniforme e identidade funcional (crachá) visíveis e de fácil identificação do colaborador da contratada.

7.7.14. Na inviabilidade de contato com o funcionário ou de sua presença no Complexo Hospitalar para realizar a atividade necessária, o licitante/contratado do item e/ou grupo do pregão deve apresentar, dentro de 24 horas, substituto para exercer a função.

7.7.15. É necessário que o traje do técnico esteja adequado a exercer tal atividade, devendo ser fornecidos pela empresa os EPI's necessários para o ambiente em que o equipamento está sendo utilizado, sem gerar ônus para o(s) Hospital(is) e/ou SESAU/RO.

8. DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado da contratação foi determinado pela pesquisa de preços realizada no mercado pela **Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL**, conforme a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

8.2. A estimativa do valor da contratação total é de **R\$ 75.802.001,96 (setenta e cinco milhões, oitocentos e dois mil um reais e noventa e seis centavos).**

8.3. Conforme consta no art. 23 da Lei nº 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela ministração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL , conforme extraído do **Relatório de Pesquisa de Preços (67563566) e Quadro Comparativo (67563286)**, onde foi estimado o valor médio total de R\$ 75.802.001,96 (setenta e cinco milhões, oitocentos e dois mil um reais e noventa e seis centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente contratação poderá ser programada na **Dotação Orçamentária**, indicada na **Informação nº 2899/2024/SESAU-NPPS (0050027398)**, emitido pelo Núcleo de Programação e Controle Orçamentário - (SESAU-NPCO), conforme quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM hospitalar Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.30 - Material de consumo
		2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)	
		2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
		1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
		2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Secretaria de Saúde	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde (ESTADUAL)	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

9.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

9.3. No que tange ao **Plano de Contratações Anual – PCA de 2026**, cumpre-nos informar o cenário atual de planejamento institucional desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU):

9.4. O PCA da SESAU encontra-se, neste momento, em fase de elaboração e consolidação técnica.

9.5. A construção do PCA deve guardar estrita consonância com a **Programação Anual de Saúde (PAS-2026)**, instrumento de planejamento que baliza todas as ações e metas orçamentárias da saúde pública.

9.6. Informamos que a referida **PAS-2026** está finalizada e encontra-se, atualmente, em fase de validação perante o Conselho Estadual de Saúde (CES), instância colegiada de decisão responsável por tal **validação** e/ou **aceite**.

9.7. Diante do exposto, e considerando a necessidade de conferir celeridade ao processo licitatório para que o certame ocorra no início do exercício de 2026, informamos que utilizaremos a **PAS-2026** consolidada como alicerce para o lançamento e sustentação da presente contratação.

9.8. Entendemos que, por se tratar do documento de planejamento mais avançado e robusto disponível até o momento, a PAS-2026 supre a necessidade de alinhamento estratégico exigida pela legislação vigente, garantindo a segurança jurídica dos atos e demonstrando a previsibilidade da despesa, enquanto se aguarda a publicação final do PCA.

9.9. Neste sentido, informamos que o presente procedimento licitatório está previsto para inscrição no seguinte do item da **PAS/2026 (Em fase de Validação)**:

											ND	Valor	Licitar	Pca	Tipo
5.3.6.27	O* Realizar a revisão de 100% dos Contratos Administrativos PA 4009	1.0000	%	Percentual de contratos revisados	Garantir a elevação da execução orçamentária dos contratos com cobertura contratual dos serviços administrativos e de saúde.	2034	4009	R\$ 270.289.504,00	Validada	Ordinário	3390300000	R\$ 28.373.180,05	\$		
											3390340000	R\$ 46.000.000,00	\$		
											3390390000	R\$ 195.916.327,00	\$		

Conforme Declaração (69344503)

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

10.1. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) é responsável por garantir o acesso da população a produtos médicos. A aquisição eficiente desses materiais é crucial para o funcionamento adequado das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais em todo o estado.

10.2. Com base no histórico dos últimos instrumentos de convocação de procedimentos licitatórios para aquisição de material de consumo, verificou-se que a solução mais adequada será a de registro de Preço, por apresentar características mais adequada para atender às necessidades das unidades de saúde.

10.3. Desta forma, a solução para atender a presente demanda será a de **Registro de Preços destinado à futura e eventual Aquisição de** materiais de consumo do Grupo de Apresentação - "**Cirurgias da Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva**" - **EXERCÍCIO 2025", por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.

10.4. Essa modalidade permite a aquisição futura e eventual dos materiais de consumo conforme a demanda real das unidades, evitando o desabastecimento e garantindo maior eficiência administrativa. **Considerando a natureza do objeto da licitação, entrega parcelada em relação a Ata de Registro de Preços e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação**, correspondendo às práticas de economicidade e eficiência, observando o art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021, que orienta quanto ao atendimento dos princípios de responsabilidade fiscal e de parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esta abordagem também visa evitar o desperdício de recursos e garantir a gestão efetiva do estoque.

10.5. ~~Item Excluído:~~

10.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais terá como base **as especificações técnicas da SAMS 0050330288**.

10.7. A **Estimativa das quantidades** a serem contratadas encontra-se detalhada no subitem 5. "**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**" deste TR.

10.8. ~~Item Excluído:~~

10.9. JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS EM COMODATO:

10.9.1. Ao fornecedor vencedor dos itens/grupo deveram manter os equipamentos em comodato, bem como a disponibilização do técnico profissional a disposição, de acordo com a planilha abaixo:

10.9.2. A escolha do regime de comodato para os equipamentos necessários ao grupo de apresentação "Hemodinâmica e Estudo de Eletrofisiologia", em vez da aquisição definitiva dos aparelhos, fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, alinhados aos princípios da administração pública, especialmente o da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

I - Vantagens do Comodato para Equipamentos Médicos:

- a) **Redução de Custos Iniciais:** O comodato elimina a necessidade de alto investimento inicial para aquisição de equipamentos de alto valor agregado, como os utilizados em procedimentos diagnósticos avançados. Isso permite a ampliação do acesso a tecnologias de ponta mesmo diante de restrições orçamentárias, favorecendo a sustentabilidade financeira da instituição;
- b) **Atualização Tecnológica e Flexibilidade:** Equipamentos médicos, especialmente os voltados para diagnóstico, sofrem rápida obsolescência devido à constante evolução tecnológica. O comodato viabiliza a atualização ou substituição rápida dos aparelhos, sem prejuízo à rotina assistencial, sempre que houver necessidade de incorporar novas tecnologias ou aumentar a capacidade de atendimento;
- c) **Manutenção Preventiva e Corretiva Inclusa:** Os contratos de comodato geralmente incluem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o que reduz o risco de interrupção dos serviços por falhas técnicas e elimina custos adicionais com consertos, garantindo maior disponibilidade operacional dos aparelhos;
- d) **Agilidade na Substituição em Caso de Falha:** Em situações de defeito ou necessidade de substituição, o comodato permite a troca imediata dos equipamentos pelo fornecedor, sem prejuízo à continuidade dos atendimentos e sem onerar a administração pública com processos licitatórios adicionais para aquisição de peças ou novos aparelhos;
- e) **Compatibilidade e Vinculação Técnica:** Muitos insumos utilizados nos procedimentos diagnósticos são específicos para determinados modelos ou marcas de equipamentos. O comodato assegura a compatibilidade entre insumos e aparelhos, evitando problemas técnicos e otimizando a utilização dos recursos adquiridos;

II - Considerações Legais e Administrativas

- a) **Princípio da Economicidade:**
A opção pelo comodato está plenamente alinhada ao princípio da economicidade previsto na Lei 14.133/2021, pois evita custos desnecessários com aquisição, manutenção e atualização de equipamentos, além de garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos
- b) **Viabilidade Operacional:**
O comodato permite que a administração pública se beneficie do uso de equipamentos modernos sem a necessidade de ampliar o espaço físico para múltiplos aparelhos, caso houvesse aquisição de equipamentos de diferentes fornecedores para os mesmos insumos
- c) **Segurança Jurídica:**
O contrato de comodato, regulado pelo Código Civil (arts. 579 a 585), é um instrumento formal e seguro, que garante a devolução do bem ao final do contrato, sem prejuízo para a administração pública

10.9.3. Diante do exposto, a escolha do comodato em detrimento da aquisição dos insumos para o grupo "Diagnóstico" do processo licitatório 0036.026835/2024-68 é a alternativa mais vantajosa para a administração pública. Essa opção assegura a racionalização dos custos, a atualização tecnológica contínua, a manutenção adequada dos equipamentos e a continuidade dos serviços de saúde, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO
17	457494	Cateter de tomografia de coerência óptica para análise de imagem intravascular/coronária. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de aquisição de imagens em tempo real, com aparelho para pullback. (Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intracoronário (compatível com a guia de tomografia de coerência óptica fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.
81	421327	Conjunto de ultrassom intracoronário composto por: um cateter de ultrassom com frequências de 20 a 45 mhz, com sistema de troca rápida, de 140 (+/-10) cm de comprimento, compatível com fio-guia 0,14 e com cateter guia de ate 6f; um protetor descartável e estéril em plástico para conjunto; uma seringa descartável de 3ml, estéril, para retirada de ar do cateter. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de ultrassom intracoronário para aquisição de imagens em tempo real e aparelho para pullback. Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de ultrassom intracoronário fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.
82	446725	Conjunto de válvula biológica transcaterter expansível por balão ou auto expansível.valvula biológica com marcadores radiopacos.kit composto por : 1 valvula transcaterter, 1 introdutor próprio para implante da prótese e 2 balões (1 para pré-dilatação e 1 para pós dilatação).indicada para tratamento cirúrgico minimamente invasivo de estenose aórtica. estrutura metálica em cromo cobalto, aço ou nitinol, com diâmetro do anel que será informado no momento da aquisição, dentre as numerações disponíveis no portfólio do fabricante que vencer o certame, estéril, com comprovação de controle de qualidade, embalagem individual, com apresentação do produto obedecendo a legislação atual vigente. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ, ÀS SUAS EXPENSAS, OFERECER MÉDICO "PROCTOR" E PROFISSIONAL ESPECIALISTA NO PRODUTO PARA ACOMPANHAREM O PROCEDIMENTO (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
104	482358	Extensor de pressão 1.600 PSI de 120cm - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO 1 (UMA) BOMBA INJETORA.
127	474847	Guia para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de camada externa hidrofílica, conector proximal hidrofóbico, sensor de pressão intravascular com medição simultânea da temperatura e do fluxo de termodiluição em paralelo com o fluxo fracionado de reserva e coronário (FFR e CFR). Pressão de trabalho entre -30 e +30mmHg com resposta em frequência em 0-25Hz. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato do aparelho: Sistema para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de sistema operacional para cálculo em tempo real do FFR, RFC (reserva de fluxo coronário) e temperatura intravascular; Monitor para visualizar dados; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de FFR fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.
129	449933	Kit balão intra-aórtico composto de cateter balão de contrapulsção aórtica com volume 34 mL e/ou 40 mL, comprimento nominal 221mm e/ou 258mm associado a introdutor, dilatadores e cordas guias compatíveis com o kit para inserção e posicionamento do balão. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console de bomba completo com cabeamento e gás que permitam a insuflação e desinsuflação do balão intra aórtico.
130	457273	Kit eletrodo de marcapasso transvenoso temporário bipolar compatível com introdutores de diâmetros 5Fr e ou 6Fr e comprimento de 110 cm. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho gerador de marcapasso transvenoso temporário.
151	455217	Sistema de aterectomia rotacional: cateter com ogiva na ponta distal revestida com pó de diamantes com indicação de uso para pulverizar lesões calcificadas, difusas, longas e ostiais. Nos tamanhos 1,4mm a 2,5mm de diâmetro. Acompanhado de impulsor - Ferramenta avançadora para controle do fio guia e ogiva, fio guia 0,009´´, comprimento 300cm floppy e/ou extra suporte compatível, sistema rotablator para o controle da velocidade de rotação da ogiva e pedal ou manopla indicado para iniciar a ação e facilitar a troca da ogiva. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização do procedimento.
163	601058	Eletrodo endocárdico de marcapasso temporário bipolar, 6 Fr x 110 cm, com introdutor valvulado anti-refluxo, dilatador, fio guia em "J" medindo 0,35 mm x 45 cm, agulha 18 g e capa protetora para manipulação inclusos. Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) ..
GRUPO 1		GRUPO 1 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL - entre os itens 164 e 166 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 2		GRUPO 2 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL - entre os itens 167 e 170 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 3		GRUPO 3 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL FISIOLÓGICO - entre os itens 171 e 174 Observação: será necessário em sala de operação um polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.
GRUPO 4		GRUPO 4 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL FISIOLÓGICO - entre os itens 175 e 180 Observação: será necessário em sala de operação um polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.
GRUPO 5		GRUPO 5 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR VENTRICULAR BICAMERAL (VD/VE) - entre os itens 181 e 190 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 6		GRUPO 6 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR VENTRICULAR TRICAMERAL (AD/VD/VE) - entre os itens 191 e 201 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 7		GRUPO 7 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR UNICAMERAL - entre os itens 202 e 204 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 8		GRUPO 8 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR BICAMERAL - entre os itens 205 e 209 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 9		GRUPO 9 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR BICAMERAL (VE E VE) - entre os itens 210 e 219 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 10		GRUPO 10 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR RESSINCRONIZADOR TRICAMERAL (AD, VD E VE) - entre os itens 220 e 231 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 11		GRUPO 11 - MATERIAIS E INSUMOS PARA EXTRAÇÃO DE ELETRODO DE MARCAPASSO POR VIA PERCUTÂNEA - entre os itens 232 e 239 Observação 1: será necessário deixar montado, na grande maioria das vezes, sistema de circulação extra corpórea em standby. Observação 2: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 12		GRUPO 12 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO CARDÍACO - entre os itens 240 e 244 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 13		GRUPO 13 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE ARRITMIAS NÃO COMPLEXAS TPSV (TRN/TRAV - D e E) - entre os itens 245 e 254 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 14		GRUPO 14 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL - entre os itens 255 e 262 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) ..
GRUPO 15		GRUPO 15 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE ARRITMIAS COMPLEXAS (EV/ESV/TA/TV/FA E FLA ATÍPICO) - entre os itens 263 e 274

	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo, aparelho de radiofrequência e sistema de mapeamento eletroanatômico utilizados para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
--	---

10.10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SRP:

10.10.1. A presente licitação, visa à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo **Cirurgias da Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva**. Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição dos insumos a serem adquiridos, e sendo os mesmos de ordem imprescindível ao atendimento de qualidade e excelência aos nossos usuários do sistema único de saúde, gerido Secretária Estadual e Saúde de Rondônia e esta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - Núcleo de Processos Licitatórios de Produtos Médicos Gerias (SESAU-CGPMNPL), a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra como a modalidade mais adequada.

10.10.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a SAMS 0050330288, enquadra-se no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.10.3. Portanto, o SRP permitirá à Administração Pública obter melhores condições comerciais, agilizar o processo de contratação e garantir a qualidade dos serviços prestados, além de promover maior transparência e competitividade no processo licitatório. A escolha do SRP como modalidade de licitação se justifica por diversos motivos, entre eles:

- I - **Economia:**
 - a) Redução de custos: A realização de um único processo licitatório para diversos itens ou serviços permite obter melhores condições comerciais, devido à maior competitividade entre as empresas.
 - b) Eliminação de custos com novas licitações: Ao evitar a realização de novas licitações para cada necessidade, a Administração Pública reduz os custos operacionais.
- II - **Agilidade:** Contratação mais rápida: A utilização dos preços já registrados agiliza o processo de contratação, permitindo que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de forma mais eficiente.
- III - **Planejamento:** Previsão de gastos: O SRP permite que a Administração Pública planeje seus gastos de forma mais precisa, uma vez que os preços dos bens e serviços já estão definidos.
- IV - **Padronização:** Qualidade uniforme: Ao estabelecer um padrão de qualidade para os bens e serviços, o SRP garante que todas as contratações sejam realizadas com base nos mesmos critérios.
- V - **Incentivo à competitividade:** Maior participação de empresas: O SRP incentiva a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, aumentando a competitividade e as chances de encontrar melhores preços.

10.10.4. Dessa forma, vislumbramos a aquisição na modalidade SRP, através de planejamento adequado, com fulcro nas informações coletadas que obedece ao quantitativo atendido, bem como uma margem de segurança em casos de atendimento maior que o aferido, uma vez que a disponibilidade é contínua e ininterrupta, sem ter a necessidade que gerar movimentos de logística para externos, para a obtenção dos insumos a serem adquiridos.

10.10.5. Considerando as demandas levantadas pelas unidades hospitalares, através do processo de **estimativa 0036.011501/2024-90**), conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para atender um período de 1(um) ano, a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico, para a aquisição de Materiais de **Cirurgias da Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva** é o Registro de Preços (SRP), que permite à Administração Pública adquirir os produtos ao longo do exercício fiscal a preços vantajosos, otimizando os recursos públicos.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21):

11.1. Sustentabilidade:

11.1.1. A aquisição de material permanente médico hospitalar cirúrgicos em uma Unidade de Saúde pode ter diversos impactos ambientais, mas é possível adotar medidas mitigadoras para tratá-los, atendendo aos requisitos de utilização de outros recursos e implementando a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Conforme previsto no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e no art. 9º, inciso XII da IN 58/2022, destacam-se os seguintes impactos e medidas correspondentes, quando necessário e dependendo do Insumo:

- I - **Consumo de energia - Impacto:** A aquisição de material permanente médico hospitalar pode aumentar o consumo de energia da Unidade de Saúde, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para as mudanças climáticas. Medidas mitigadoras: Priorizar equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo PROCEL, que garantem baixo consumo de energia. Promover o uso consciente de equipamentos, desligando-os quando não estiverem em uso e implementando sistemas de gestão energética eficientes.
- II - **Utilização de recursos naturais - Impacto:** A fabricação de material permanente médico hospitalar requer a extração de recursos naturais, como minerais e metais, causando impactos na biodiversidade, no solo e na água. Medidas mitigadoras: Optar por equipamentos que utilizem materiais reciclados ou recicláveis, reduzindo a demanda por recursos naturais. Estabelecer práticas de economia de recursos, como o uso consciente da água e a redução do desperdício de materiais durante o processo de fabricação.
- III - **Geração de resíduos - Impacto:** A aquisição de material permanente médico hospitalar pode gerar resíduos sólidos, como embalagens, componentes descartados e equipamentos obsoletos, que podem representar uma sobrecarga para os aterros sanitários. Medidas mitigadoras: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a segregação adequada dos resíduos, a destinação para reciclagem e a disposição final de acordo com as normas ambientais. Promover a logística reversa, facilitando a devolução dos equipamentos obsoletos para reciclagem ou descarte adequado.
- IV - **Emissão de poluentes - Impacto:** Durante a fabricação, transporte e uso de equipamentos, podem ocorrer emissões de poluentes atmosféricos, como gases tóxicos e partículas nocivas. Medidas mitigadoras: Priorizar equipamentos com tecnologias de baixa emissão de poluentes. Implementar programas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os equipamentos operem de forma eficiente e reduzindo as emissões poluentes. Estabelecer políticas de transporte sustentável, como a preferência por fornecedores que adotem medidas para reduzir as emissões de suas frotas.
- V - **Logística reversa e reciclagem - Impacto:** O descarte inadequado de material permanente médico hospitalar pode resultar na contaminação do solo, da água e do ar, além de desperdiçar recursos valiosos que podem ser recuperados e reutilizados. Medidas mitigadoras: Implementar a logística reversa como parte integrante do processo de aquisição de material permanente, estabelecendo parcerias com fornecedores que possuam programas de recolhimento e reciclagem de equipamentos obsoletos. Promover a conscientização entre os profissionais da Unidade de Saúde sobre a importância da devolução adequada dos equipamentos e componentes descartados, evitando o descarte indiscriminado. Estabelecer políticas de reciclagem, priorizando a destinação dos resíduos para empresas certificadas e capacitadas a realizar o processo de reciclagem de forma segura e ambientalmente responsável.

11.1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG.

11.1.3. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

11.1.4. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.1.5. Os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.1.6. Essas medidas de tratamento dos impactos ambientais são fundamentais para garantir a conformidade com a legislação vigente e promover a sustentabilidade ambiental na aquisição de material permanente médico hospitalar. Ao adotar práticas de baixo consumo de energia quando necessário, utilização responsável de recursos, gerenciamento adequado de resíduos e implementação da logística reversa, a Unidade de Saúde demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente, a conservação dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais associados à sua operação.

11.2. Da exigência de amostra:

11.2.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

11.2.2. A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

11.2.3. "Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

11.2.4. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada , sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerado exportados, caso aprovado por esta CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

11.2.5. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

11.2.6. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

11.2.7. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo CGPM/SESAU-RO.

11.2.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

11.2.9. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

11.2.10. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 7**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cafiilogistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br, cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

11.2.11. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

11.2.12. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

11.2.13. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - **Nome da empresa.**
- II - **CNPJ.**
- III - **Itens postados.**
- IV - **Telefone para contato.**
- V - **Número do Pregão.**
- VI - **Data da postagem.**

11.2.14. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- I - **Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.**
- II - **Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.**
- III - **Fornecedor: nome, telefone e e-mail.**
- IV - **Representante: nome, telefone e e-mail.**

11.2.15. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

11.2.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

11.2.17. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

- 11.2.18.

As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

I -

NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro-cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.

II -

RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.

III -

RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.

IV -

RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.

V -

RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.

VI -

NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.

VII -

NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.

VIII -

NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.

IX -

NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro-cortante.

X -

NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.
- 11.2.19.

Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

I -

Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

II -

Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

III -

Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV -

Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 11.2.20.

Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I -

Estar em conformidade cm as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II -

Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edita

III -

Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV -

Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.
- 11.2.21.

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 11.2.22.

A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.
- 11.2.23.

Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.
12.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021):
- 12.1.

Da Forma de Entrega:
- 12.1.1.

A depender da especificidade do ato cirúrgico, os materiais deverão ser de entregues na totalidade em se tratando dos itens de baixo quantitativo e volume, ou seja única entrega dentro da vigência do Registro de Preços. O pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao consumo, conforme estimativa.
- 12.1.2.

Para Itens de alta quantidade e volume deverão ser de entregues em 2 ou 3 parcelas dentro da vigência do Registro de Preços. Assim sendo, dentro de cada período do exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que as quantidades mínimas serão de 3 meses, considerando o consumo mensal médio estimado.
- 12.2.

Do Local de Entrega:
- 12.2.1.

Os materiais/produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, sito à Rua Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30.
- 12.2.2.

Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto ao CGPM com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJTLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: cafii.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.
- 12.3.

Do Prazo:
- 12.3.1.

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
- 12.3.2.

O Prazo para retirada do empenho: O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails cafii.logistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com.
- 12.3.3.

Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**
- 12.3.4.

Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.
- 12.3.5.

Após o atraso de 20 (vinte) dias, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo **prazo de 01 (um) ano**.
- 12.4.

Da Validade e Garantia do Material:
- 12.4.1.

Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 12.4.2.

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- 12.4.3.

Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.
- 12.4.4.

A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.
- 12.4.5.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
13.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 13.1.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.2.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.3.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 13.4.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.5.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VI).
- 13.6.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.7.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 13.8.

Não serão exigidas nenhuma das garantias contratuais prevista no art. 96, da Lei nº14.1333/24;
- 13.9.

Do procedimento(s) de fiscalização:
- 13.9.1.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Seção VII e VIII do Decreto nº 28.874/24.
- 13.9.2.

Em relação a Estruturação da fiscalização dos Contratos, temos a definição de três figuras quanto a regulamentação das contratações públicas no Estado, seguindo os preceituados dos artigos da Seção VIII do Decreto nº 28.874/24:
- a) **Fiscal técnico:** Responsável por acompanhar a execução do contrato sob o aspecto técnico, garantindo que o objeto seja entregue conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- b) **Fiscal administrativo:** Encarregado de acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo e financeiro, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a regularidade dos pagamentos.
- c) **Fiscal setorial:** Profissional com conhecimento específico da área do objeto contratado, atuando como consultor técnico para os demais fiscais.
- 13.9.3.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 13.9.4.

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.
- 13.9.5.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 13.9.6.

O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.9.7.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 14.1.

Condições de Entrega/Recebimento

14.1.1.

Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:

I - **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

II - **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

14.1.2.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

14.1.3.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

14.1.4.

Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

14.1.5.

A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o N° de Registro no Ministério da Saúde.

14.1.6.

A Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**

14.1.7.

O Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

14.1.8.

Lote - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

14.1.9.

Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

- I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
- II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.
- II) Caso o fornecedor apresente algum item , produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

- 14.1.10.

Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;

b) Condições das embalagens protetoras;

c) Observação da presença de precipitados;

d) Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;

e) Verificação da existência de bulas;

f) Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.
- 14.1.11.

Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.
- 14.1.12.

Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
- 14.1.13.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 14.1.14.

A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.
- 14.1.15.

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
- 14.1.16.

Depois de esgotado o prazo concedido por este CGPM, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93, art. 156.
- 14.1.17.

O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CGPM.
- 14.1.18.

Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
- 14.1.19.

Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
- 14.1.20.

A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 14.1.21.

A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **item 3.3. e SAMS** deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
- 14.1.22.

Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

- 14.2.

DO FATURAMENTO:

14.2.1.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

* Fundo Estadual de Saúde - RO.

* CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02

* Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470

* Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.
- 14.2.2.

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

* A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

* Lote e respectiva validade dos itens/produtos;

* Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

* Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

* Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho e habilitação para pagamento, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;

* Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
- 14.2.3.

No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

14.2.4.

As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

14.2.5.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.6.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

14.2.7.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.2.8.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.2.9.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.2.10.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.2.11.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

14.2.12.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração

14.2.13.

O pagamento decorrente de contratações públicas será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do adimplemento da obrigação contratual, nos termos do art. 190 do Decreto nº 28.874/2024, em observância ao Princípio da Segurança Jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.14.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- I = (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
- 15.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).
- 15.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.
- 15.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.
- 15.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.
- 15.5. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos quantitativos respectivos dos item(s) de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no Art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.
- 15.6. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."
- 15.6.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**
- 15.7. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.
- 15.8. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.
- 15.9. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.
- 15.10. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
- 15.11. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**
- 15.12. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 15.13. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 15.14. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO POR GRUPO, quando for o caso.**
- 15.15. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 15.16. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.
16. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- 16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguintes requisitos:
- 16.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 16.2.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.
- 16.2.2. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
f)	Agricultor Familiar:	Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023 .
g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 .
h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

- 16.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 16.3.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item/grupo pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 16.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.2.1. Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- 16.3.2.2. Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item/grupo em que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- 16.3.2.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ), endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- 16.3.3. **Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 16.3.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 16.3.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 16.3.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 16.3.3.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 16.3.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas - partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 16.3.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 16.3.3.7. A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 16.4. ~~Item excluído.~~
- 16.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**
- 16.5.1. Para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/21:
- Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º **A Administração, nas compras para entrega futura** e na execução de obras e serviços, poderá **estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º **Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

16.5.2. As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme art.65 da lei federal 14.133/21.

16.5.3. Portanto, para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, fica estabelecido **a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 5% (. cinco por cento) do item/grupo em que a empresa apresentar proposta.**

16.5.4. No caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/grupos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupos(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

16.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

d) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº14.133/2021, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.7. ~~Item Excluído:~~

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

I - **dar causa à inexecução parcial do contrato;**

II - **dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

III - **dar causa à inexecução total do contrato;**

IV - **deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

V - **não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

VI - **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

VII - **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

VIII - **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

IX - **fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

X - **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

XI - **praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

XII - **praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)**

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - **advertência;**

II - **multa;**

III - **impedimento de licitar e contratar;**

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

17.3. Conforme parágrafo 1º do artigo 156 da lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - **I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**

II - **II - as peculiaridades do caso concreto;**

III - **III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

IV - **IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

V - **V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

17.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

17.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

17.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

17.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

17.16. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

17.17. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 17.18. **O cancelamento de registros pelo gerenciador**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.19. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.20. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) **Por razões de interesse público;**

b) **A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**

c) **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.**

17.21. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

17.22. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.23. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

17.24. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
- | ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA (*) |
|------------------------------------|---|------|--------------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE). | 05 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 5 | Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 6 | Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 7 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 8 | Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
- *Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.***
18. **DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. **Da Contratada:**

18.1.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.

18.1.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.

18.1.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.

18.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

18.1.6. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

18.1.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.

18.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

18.1.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

18.1.10. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

18.1.11. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

18.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N° 834/2014 - PLENÁRIO TCU.

18.1.13. Fica vedado neste certame a sub - contração do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21.

18.1.14. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato..

18.1.15. Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal** atualizado, no ato da assinatura do contrato..

18.1.16. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).

18.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.

18.1.18. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.19. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

18.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.21. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.1.22. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

18.1.23. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

18.1.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.

18.1.25. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

18.2. **Da Contratante:**

18.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

18.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme **os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

18.2.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

18.2.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2.6. Efetuar o pagamento à contratada.

18.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.

18.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.

18.2.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

18.2.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

18.2.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

18.3. **Do Órgão Gerenciador da Ata:**

18.3.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do **Decreto Estadual nº 28.874/24**. Vejamos:

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

- IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.
- § 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
- § 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

18.4. **Detentora da Ata:**

- 18.4.1. É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.
- 18.4.2. Para fins de **obrigações da detentora da Ata** que trata este subitem, deverão atender com as seguintes **obrigações mínimas**, respeitando o artigo **42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual nº 28.874/24**:
- 18.4.3. Gerenciamento: Administrar a ata, devendo estar preparada para atender à demanda dos órgãos ou entidades que aderirem à ata, dentro dos limites estabelecidos no contrato, com o objetivo de entregar os materiais médico contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais, acompanhando o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 18.4.4. Autorização de compras: Autorizar as compras realizadas pelos demais órgãos que aderirem à ata.
- 18.4.5. Fiscalização: A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, fiscalizando o cumprimento do contrato pela contratada.
- 18.4.6. Divulgação: Divulgar a ata e suas condições para que outros órgãos possam aderir.

19. **CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

- 19.1. Em conformidade com o art. 137 da lei 14.133/2021, **constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

- 19.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
 - b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- 19.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do subitem 19.3 deste subitem observarão as seguintes disposições:
- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

19.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20. **CLÁUSULA DE AFASTAMENTO DO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP**

20.1. Em virtude da natureza dos itens licitados - **Materiais de Consumo de OPME para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva** - os quais são caracterizados como produtos de predominante complexidade e essenciais para a manutenção da assistência à saúde de Média e Alta Complexidade nas unidades hospitalares estaduais, fica afastada a aplicação dos benefícios previstos no **Art. 6º e no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017**, correspondentes à **exclusividade de participação** e à **reserva de cotas** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme dispostos nos incisos I e III do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

20.2. A licitação de produtos críticos, como os utilizados em **Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva**, exige a contratação de fornecedores com capacidade técnica, operacional e logística robusta, dada a alta especialização e complexidade técnica dos materiais. O envolvimento de empresas que não demonstrem a qualificação técnica necessária acarreta risco significativo à prestação de serviços essenciais, podendo comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. O fornecimento interrompido ou de materiais fora das rigorosas especificações de qualidade pode inviabilizar a execução do contrato e prejudicar diretamente o atendimento aos pacientes.

21. **DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. **Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

21.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

21.1.2. **O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO.**

21.1.3. Os procedimentos de fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, devem seguir nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.2. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

21.2.1. A validade desta ata de registro de preços será de **01(um)** ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e **poderá ser prorrogado, por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.2.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços do subitem anterior, conforme posicionamento da Procuradoria (ID 0053945147), **os quantitativos registrados poderão ser renovados**, desde que:

- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
- b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

21.3. **O artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14 133 de 2021, prevê a possibilidade de contratação com entrega parcelada ou com prazos futuros, aplicável a situações em que o objeto da licitação envolva fornecimento contínuo ou a entrega de bens e serviços de forma fracionada ao longo do tempo.**

21.4. **Entretanto, no presente caso, considerando a natureza do objeto da licitação, entrega parcelada em relação a Ata de Registro de Preços e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.**

21.5. Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, **o instrumentos que faz força de contrato é a NOTA DE EMPENHO**, que será emitida no momento da necessidade do órgão, Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Coordenadoria, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.6. Em havendo necessidade de entrega parcelada ou outros compromissos futuros, será emitido Termo de Contrato. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

21.7. **Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"**

21.7.1. Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador

- § 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
- § 2º **O limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 3º **O conjunto de solicitações de adesão**, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**.
- § 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
- § 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
 - I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
 - II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
 - III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
 - IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
 - V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.
- § 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
- § 7º **Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.**
- § 8º **É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.**

21.7.2. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.7.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

- 21.7.4.

A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.
- 21.7.5.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
- 21.7.6.

Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.
- 21.7.7.

O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.
- 21.7.8.

Para fins de adesão à ata de registro de preços, deverá ser observado o rito previsto na Subseção V, da Seção IV, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 21.8.

Da Alteração da Ata de Registro de Preços
- 21.8.1.

Conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 , o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.8.2.

O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- § 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 21.8.3.

Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.8.4.

Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:
- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas
- 21.8.5.

O Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 21.8.6.

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 28 do decreto Federal nº 11.462/2023, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou sofrer sanção prevista nos [Incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 21.9.

Critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual e Repactuação:
- 21.9.1.

Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do art. Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 21.9.2.

Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:
- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.
- 21.9.3.

Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:
- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 21.9.4.

É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 21.9.5.

Com base no art. 126, VII do decreto estadual 28.287/24 os critérios de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado, seguirá os preceitos do art. 122, § 1º e § 2º:
- § 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.
- § 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
- 21.9.6.

O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.156, do Decreto Estadual 28.874/2024.
- 21.9.7.

O reajuste será realizado por apostilamentos.
- 21.9.8.

A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.
- 21.9.9.

Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos Arts.165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.
22.

DA NOTA DE EMPENHO
- 22.1.

Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.
- 22.2.

A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: cafi.logistica@gmail.com e comprascegpm@sesau.ro.gov.br.
- 22.3.

Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 22.4.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.
- 22.5.

O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.
23.

DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011)
- 23.1.

O registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.
- 23.2.

As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
24.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS
- 24.1.

São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades, art. 42, §1º, III, do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024:
- I - **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.**
25.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 25.1.

As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).
- 25.2.

Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.
- 25.3.

O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.
- 25.4.

Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá- se -a a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).
- 25.5.

Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.
- 25.6.

Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.
- 25.7.

As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.8.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.
- 25.9.

Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 105 da Lei 14.133/2021**.
- 25.10.

Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital**:

- 25.11.

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;

b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Enquadradas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;

d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) Sob processo de falência.

f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133".
- 25.12.

Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 25.13.

A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 25.13.1.

Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 25.14.

Considerando que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade; Fica vedado a Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado, na forma do art. Art. 48, VI, da Lei 14133/21, prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 25.15.

Nos termos do art. 48, parágrafo único da lei federal 14.133/2021, Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 25.16.

Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.
- 25.17.

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.
- 25.18.

As Publicações dos Atos do Procedimento Licitatório em tela deverão ser realizadas no DOE/DIOF-RO e/ou PNCP/SIASG, de acordo com a aplicação dada no Decreto 29.244 de 03 de julho de 2024.
- 25.19.

Este Termo de Referência segue os preceitos do art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.
26.

ANEXOS:
- 26.1.

Documento de Oficialização de Demanda 36 (0048293959);
- 26.2.

Declaração de Adequação ao Plano de Contratação Anual (0050032942);
- 26.3.

Portaria Comissão de Planejamento CGPM/SESAU-RO (0050331131);
- 26.4.

Relatório de Pesquisa de Preços 67563566;
- 26.5.

Quadro Comparativo (67563286)
- 26.6.

Plano Anual de Saúde - PAS 2024 (0048293994);
- 26.7.

Manual de Boas Práticas OPME (0049159025);
- 26.8.

Estudo Técnico Preliminar 24 (69116151);
- 26.9.

Minuta de Contrato (0048652027);
- 26.10.

Autorização (0048294038); e
- 26.11.

SAMS (0050330288).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

✎ EDILANE TAVARES SOARES

Central de Compras - SESAU-CECOMP

Técnico Adm. Op. da Saúde- SESAU-NMCHE

Revisão:

✎ JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA

Farmacêutica -SESAU-NMCHE

Chefe do Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades

Central de Compras - SESAU-CECOMP

Ciente e de Acordo:

✎ RODRIGO SOUZA DAVID

Gerente de Compras

Central de Compras-CECOMP

Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

✎ ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Saúde

SESAU

Secretaria de Estado da Saúde

RONDÔNIA

Governo do Estado





Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID, Gerente**, em 20/02/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilane Tavares Soares, Técnico(a)**, em 23/02/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Chefe de Unidade**, em 24/02/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69083026** e o código CRC **E2033386**.

ITENS A SEREM JULGADOS AVULSO															
Item	CATMAT	Descrição	Und	HBAP - Despacho 0047411647 - Planilha 0047522675			JPIL - Planilha 0046955706			HEURO - Planilha 0047062622			Quantidade Anual todas as Unidades	MARGEM DE SERGURANÇA DE 10% + ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO
				Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)			
1	456796	A endoprótese aorto ilíaca e bifurcada percutânea são complementadas por, no mínimo, uma extensão ilíaca, que podem ser retas ou cônicas, sendo que as próteses cônicas podem ter conicidade crescente ou decrescente, visando atender o diâmetro do colo ilíaco medido. Para as extensões ilíacas, o diâmetro proximal é padronizado em 14mm para coincidir com o diâmetro da “perna” da endoprótese aorto ilíaca/bifurcada percutânea. A extensão ilíaca obedece as combinações das seguintes medidas em mm: Comprimento: de 40 a 140 mm e Diâmetro: de 12 a 22 mm, conforme a grade do fabricante, conforme a grade do fabricante. Os diâmetros, os comprimentos e as quantidades serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	1,25	5	60							60	10	70
2	456733	Balão destacável, látex descartável, estéril, insuflável, atóxico, apirogênico, diversos tamanhos para neurointervenção - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.001-4	UND.	1,25	5	60							60	10	70
3	455217	Capa protetora transparente para transdutor de ultrassonografia, hipoalergênico, resistente a água, com cerca de 10 cm x 100 cm (medidas aproximadas), estéril, acompanhada de elástico para fixação e de uso único	UND.	3,3	13,3	160	21	84	1008				1168	1284,8	1280
4	449913	Cateter balão "OTW" para coronária:- cateter balão "over the wire" (OTW):- baixo perfil;- semi-complacente compatível com fio guia 0,014" e cateter guia 6 f;- diâmetro: 1,0 mm, 1,2 mm, 1,5 mm e 2 mm e com comprimentos de 15 mm e 20 mm. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	7,5	30	360							360	40	400
5	456732	Cateter balão confeccionado em polímero de grande elasticidade que permite o enchimento em baixas pressões e adequação ao vaso no local de insuflação. Constituído por tubo coaxial que funciona como suporte longitudinal, um balão de elastômero, que navega sobre fio-guia e um manipulô com pórto para insuflação do balão. Indicado para uso após implante de endopróteses auto-expansíveis aórticas (acomodação) ou pode ser utilizado para oclusão temporária de vasos durante procedimentos endovasculares. Com diâmetro de 45mm, comprimento do balão 40mm, volume máximo 60ml, comprimento de 100cm e cateter de 12Fr.	UND.	1,25	5	60							60	10	70
6	455332	Cateter balão de angioplastia complacente ou semicomplacente, com sistema de troca rápida, compatível com fio guia 0,014" duas marcas radiopacas, e diâmetros de 5,0 a 7,0 mm e com comprimento de 10 a 60 mm, conforme a grade do fabricante.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	2,5	10	120							120	10	130

7	449924	Cateter balão de INOUE diâmetros 18-20mm; 20- 22mm; 20-24mm; 22-26mm; 24-28mm; 26-30mm, acompanhado de kit para insuflação do balão, dilatador, tubo de esticamento do balão, fio guia, estilete, seringa e régua.	UND.	0,63	2,5	30							30	0	30
8	449926	Cateter balão de látex ou poliuretano complacente para acomodação de endoprótese com diâmetro de 46mm. Estéril, embalagem individual contendo dados de identificação, registro, prazo de validade do produto.	UND.	1,25	5	60							60	10	70
9	436217	Cateter balão para angioplastia coronária de baixa complacência (para pós-dilatação), de baixo perfil, sistema de troca rápida, resistente a altas pressões, com ponta afilada, duas marcas radiopacas e baixo perfil de cruzamento com diâmetros de 2 mm, 2,25 mm, 2,5 mm, 2,75 mm, 3,0 mm, 3,25 mm, 3,5 mm, 3,75 mm, 4,0 mm, 4,25 mm e 4,5 mm e nos comprimentos de entre 10 mm e 20 mm, conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	123	492	5904							5904	586	6490
10	428976	Cateter balão para angioplastia coronária, de baixo perfil, sistema de troca rápida, semi-complacente, com ponta afilada, uma ou duas marcas radiopacas e baixo perfil de cruzamento com diâmetros de 1,0 mm, 1,2 mm, 1,5 mm e 2,0 mm e comprimento entre 10 mm e 20 mm, conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	9	36	432							432	48	480
11	427468	Cateter balão para dilatação de lesões em artérias cerebrais, tipo semi complacente, com pressão nominal até 6 mm. Compatível com cateter guia 6F e microguia 0,014. Sistema over the wire. Diâmetro de 4,0 até 7,0 mm e comprimentos de 9 até 20mm. Estéril. Descartável. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na ANVISA. Para tratamento aneurismas cerebrais e de estenoses de fluxo intracranianas. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.019-7	UND.	1,25	5	60							60	10	70
12	303307	Cateter balão para procedimento endovascular cerebral com 4, 5 e 6 mm de diâmetro e comprimento de 7 mm a 30 mm. Super macio. Hidrofílico. Com sistema coaxial. Boa navegabilidade para tratamento de aneurisma cerebral de colo largo. Deve acompanhar micro guia 0,010 ou 0,014 polegadas e rotor compatível com o mesmo. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na anvisa.	UND.	3,75	15	180							180	20	200
13	603704	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,014", diâmetro do balão de 1,5 mm a 04 mm e comprimento do balão entre 20 mm a 280 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 150cm, compatível com introdutor de 4fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados)	UND.	7,5	30	360							360	40	400
14	604602	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,018", diâmetro do balão de 02 mm a 06 mm e comprimento do balão entre 20 mm a 280 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 150 cm, compatível com introdutor de 4fr a 6fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	7,5	30	360							360	40	400
15	427146	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,035", diâmetro do balão de 03 mm a 12 mm, comprimento do balão de 15 mm a 200 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 135cm, compatível com introdutor de 5fr a 7fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	7,5	30	360							360	40	400
16	414076	Cateter de dilatação não complacente, over-the-wire, com construção coaxial e baixo perfil diâmetros (mm) 8.0, 10.0, 12.0, 14.0, 16.0, 18.0, 20.0, 22.0. 25.0 (ou conforme a grade do fabricante) comprimento balão 20mm e/ou 40mm e comprimento do cateter 100cm compatível com fio guia 0,035"	UND.	0,94	3,75	45							45	5	50
17	457494	Cateter de tomografia de coerência óptica para análise de imagem intravascular/coronária. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de aquisição de imagens em tempo real, com aparelho para pullback. (Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intracoronário (compatível com a guia de tomografia de coerência óptica fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.	UND.	1,5	6	72							72	8	80
18	482358	Cateter Head Hunter 5F - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	2,5	10	120							120	10	130
19	479386	Cateter Mikaelsson ou Cobra 5 F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	0,38	1,5	18							18	2	20
20	471936	Cateter para angiografia coronariana "JL", 3.5 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 3.5 cm; espessura de 06f.	UND.	24,75	99	1188							1188	122	1310
21	276001	Cateter para angiografia coronariana "JL", 3.5cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125cm; curvatura de 3.5cm; espessura de 05f.	UND.	24,75	99	1188							1188	122	1310
22	466446	Cateter para angiografia coronariana "JL", 4.0 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 4.00cm; espessura de 05f.	UND.	32,17	128,67	1544							1544	156	1700
23	462310	Cateter para angiografia coronariana "JL", 4.0 cm, 06 f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 4.0 cm; espessura de 06f.	UND.	24,75	99	1188							1188	122	1310
24	462309	Cateter para angiografia coronariana "JL", 5 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 5.0 cm; espessura de 05f.	UND.	3,29	13,17	158							158	12	170
25	452309	Cateter para angiografia coronariana "JR", 3.5 cm, 05 f: cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	24,75	99	1188							1188	122	1310
26	463949	Cateter para angiografia coronariana "JR", 4.0 cm, 06 f:- cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	2,46	9,83	118							118	12	130
27	457702	Cateter para angiografia coronariana "JR", 4.0cm, 05f: cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	32,17	128,67	1544							1544	156	1700
28	457700	Cateter para angiografia coronariana JL, 5 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 5 cm; espessura de 06f.	UND.	3	12	144							144	16	160
29	452140	Cateter para angiografia coronariana JL, 6 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 6 cm; espessura de 05f.	UND.	3	12	144							144	16	160
30	609163	Cateter para angiografia coronariana JL, 6 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 6 cm; espessura de 06f.	UND.	1,88	7,5	90							90	10	100
31	606768	Cateter para angiografia coronariana por via radial, tipo TIG, com 05f de diâmetro.	UND.	24,75	99	1188							1188	122	1310
32	614837	Cateter para angiografia coronariana, MP 1, multipurpose 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	22,5	90	1080							1080	110	1190

33	437591	Cateter para angiografia coronariana, MP 1, multipurpose 06f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	5	20	240							240	20	260
34	427458	Cateter para angiografia coronariana, MP 2, multipurpose 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	7,5	30	360							360	40	400
35	418416	Cateter para angiografia coronariana, MP 2, multipurpose 06f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	5	20	240							240	20	260
36	446725	Cateter para angiografia coronariana, PIG TAIL centimetrado, curvo ou reto, com 05 e 06 f (diagnóstico); com ângulo de 145 graus; com comprimento de 110 cm a 125 cm; com 06 furos laterais.	UND.	0,83	3,33	40							40	0	40
37	601059	Cateter para angiografia mamária interna, 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca; para arteriografia mamária interna.	UND.	5,5	22	264							264	26	290
38	614828	Cateter para angiografia RDC com ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 65 cm; espessura de 05 F.	UND.	2,5	10	120							120	10	130
39	618482	Cateter para angiografia Vertebral com ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; espessura de 05 F.	UND.	5	20	240							240	20	260
40	613655	Cateter para angiografia, PIG TAIL, curvo, com 05 F (diagnóstico); com ângulo de 145 graus; com comprimento de 110 cm a 125 cm; com 06 furos laterais.	UND.	6,25	25	300							300	30	330
41	604600	Cateter Simmons 5F, curva 1 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,25	5	60							60	10	70
42	422906	Cateter Simmons 5F, curva 2 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
43	426520	Cateter Simmons 5F, curva 3 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,25	5	60							60	10	70
44	481623	Cateter vertebral 5F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
45	481622	Cateter-balão para angioplastia de carótida, diversos tamanhos - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.007-0	UND.	0,56	2,25	27							27	3	30
46	456272	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
47	617339	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, furo lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
48	476905	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
49	614834	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,88	7,5	90							90	10	100
50	253773	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
51	614815	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
52	614836	Cateter-guia para angioplastia coronária curva IM (internal mammary), com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
53	614835	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
54	437593	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
55	459057	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	12,75	51	612							612	58	670
56	459056	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	5,63	22,5	270							270	30	300
57	437592	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
58	427458	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4.0, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral(SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
59	616176	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 5, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,13	4,5	54							54	6	60
60	616182	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	12,75	51	612							612	58	670
61	616185	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
62	616716	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
63	616185	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
64	616177	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,13	4,5	54							54	6	60
65	459245	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,13	4,5	54							54	6	60
66	459245	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,5	6	72							72	8	80
67	607822	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400
68	476938	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	3,75	15	180							180	20	200
69	476939	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,13	4,5	54							54	6	60
70	616812	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1	4	48							48	2	50
71	616179	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	11,25	45	540							540	50	590
72	459244	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	7,5	30	360							360	40	400

73	436377	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	11,25	45	540							540	50	590
74	436377	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	1,5	6	72							72	8	80
75	446086	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	15	60	720							720	70	790
76	446086	Cateter-guia para angioplastia RDC, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	1,25	5	60							60	10	70
77	418419	Cateter-guia para angioplastia RDC, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	1,25	5	60							60	10	70
78	474229	Conjunto de agulha transseptal, composto de agulha com 18 Gauge na parte proximal e 21 Gauge na ponta distal x 71 cm de comprimento. Acompanha obturador. Estéril, embalagem unitária em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	1,5	6	72							72	8	80
79	459044	Conjunto de introdutor para punção transseptal com válvula antirrefluxo e extremidade com curva fixa, dilatador e fio guia 0,032 polegadas, 180 cm comprimento com ponta J. Introdutor de 8,5F diâmetro, comprimento 60 a 67cm. Confeccionado em polietileno com malha interna. Estéril, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	1,5	6	72							72	8	80
80	461095	Conjunto de introdutor para punção transseptal com válvula antirrefluxo e extremidade com curva fixa, dilatador e fio guia 0,032 polegadas, 180 cm comprimento com ponta J. Introdutor de 8F diâmetro, comprimento 60 a 67cm. Confeccionado em polietileno com malha interna. Estéril, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	1,5	6	72							72	8	80
81	421327	Conjunto de ultrassom intracoronário composto por: um cateter de ultrassom com frequências de 20 a 45 mhz, com sistema de troca rápida, de 140 (+/-10) cm de comprimento, compatível com fio-guia 0,14 e com cateter guia de ate 6f; um protetor descartável e estéril em plástico para conjunto; uma seringa descartável de 3ml, estéril, para retirada de ar do cateter. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de ultrassom intracoronário para aquisição de imagens em tempo real e aparelho para pullback. Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de ultrassom intracoronário fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.	UND.	3,75	15	180							180	20	200
82	446725	Conjunto de válvula biológica transcater expansível por balão ou auto expansível.válvula biológica com marcadores radiopacos.kit composto por : 1 válvula transcater, 1 introdutor próprio para implante da prótese e 2 balões (1 para pré-dilatação e 1 para pós dilatação).indicada para tratamento cirúrgico minimamente invasivo de estenose aórtica. estrutura metálica em cromo cobalto, aço ou nitinol, com diâmetro do anel que será informado no momento da aquisição, dentre as numerações disponíveis no portfólio do fabricante que vencer o certame, estéril, com comprovação de controle de qualidade, embalagem individual, com apresentação do produto obedecendo a legislação atual vigente. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ, ÀS SUAS EXPENSAS, OFERECER MÉDICO "PROCTOR" E PROFISSIONAL ESPECIALISTA NO PRODUTO PARA ACOMPANHAREM O PROCEDIMENTO	UND.	0,63	2,5	30							30	0	30
83	604638	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 5f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.	41,25	165	1980	0,63	2,5	30				2010	200	2210
84	604601	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 6f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	22,08	88,33	1060							1060	110	1170
85	604602	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 7f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	18,75	75	900	0,63	2,5	30				930	90	1020
86	456953	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 8f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	1,25	5	60							60	10	70
87	604631	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 10f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	0,33	1,33	16							16	4	20
88	472027	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 11f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	0,33	1,33	16							16	4	20
89	616598	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 12f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	0,33	1,33	16							16	4	20
90	615955	Conjunto para pericardiocentese, com cateter de poliuretano 8.3 fr, 40 cm e 6 furos laterais, agulha de punção 18ga, 7 cm de comprimento, fio guia 0,38 polegadas, 70cm de comprimento.	UND.	1,25	5	60							60	10	70
91	437907	Dispositivo de fechamento vascular (hemostasia) por sutura possibilitando o fechamento de acesso vascular de 5Fr. a 21 Fr.	UND.	1,25	5	60							60	10	70
92	457180	Dispositivo de selamento vascular tipo absorvível para hemostasia pós procedimento femoral compatível com diâmetros de 6Fr. a 8 Fr.	UND.	1,88	7,5	90							90	10	100
93	457178	Endoprótese abdominal composta por uma prótese de sustentação intraluminal arterial e pelo dispositivo de liberação, que permite multiplicação de força. Com grade confeccionada em nitinol e revestida com tecido de poliéster, são próteses autoexpansíveis com alta resistência radial e cuidadosamente comprimidas e inseridas em cateteres de polieter-bloco-amida (PEBA) com reforço de aço inoxidável e revestimento interno de PTFE e externo de resina hidrofílica. Apresenta um módulo do stent proximal não revestido de tecido poliéster, conhecido com “free-flow”. Possui marcas radiopacas proximais e distais de ouro, para facilitar posicionamento e localização da endoprótese. Free-flow (FF): 20mm BIFURCADO - Com diâmetro proximal de 24 a 36mm, diâmetro distal de 14mm, Comprimento da perna ipsilateral de 80, 155mm, Comprimento da perna contralateral de 75mm e Cateter de 20Fr, que permite uso de fio guia extra-STIFF 0,035”. AORTO ILÍACO – Com diâmetro proximal de 24 a 36mm, diâmetro distal de 14mm, comprimento de 90 e 150mm. Cateter de 18 e 20Fr, que permite uso de fio guia extra-STIFF 0,035”.	UND.	1,25	5	60							60	10	70
94	457176	Endoprótese autoexpansível do tipo extensão ilíaca compatível com endoprótese autoexpansível de aorta abdominal bifurcada ou monoilíaca, para tratamento de aneurismas e/ou dissecções aortoilíacas, com comprimento entre 40 e 140 mm e diâmetro entre 10 e 28 mm (a medida necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição).	UND.	1,25	5	60							60	10	70
95	457234	Endoprótese modular auto- expansível bifurcada para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal, composta de corpo principal com diâmetro de 22 a 36 mm e comprimento de 39 a 200 mm, extensão contra-lateral com diâmetro de 9 a 28 mm e comprimento de 39 a 180 mm, extensão aórtica proximal (cuff) de	UND.	1,25	5	60							60	10	70

		diâmetro de 22 a 36 mm e comprimento de 30 a 60 mm, confeccionada com estruturas de stents de níquel titânio (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretileno expandido (PTFE), ou poliester com marcas radiopacas para orientação do posicionamento, com ou sem liberação controlada e stents proximal recobertos ou não (a medida exata necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição).												
96	479227	Endoprótese modular auto- expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta torácica confeccionada com estruturas de stent de níquel-titânio (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretano expandido (ePTFE), ou poliester com marcas radiopacas para orientação de posicionamento, montado em sistema de liberação controlado e reajustado com perfil de 16 a 25 fr, dimensões da endoprótese de 21 mm a 46 mm de diâmetro e de comprimento de 80 mm a 230 mm, com stents proximal descoberto (a medida exata necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição).	UND.	1,25	5	60						60	10	70
97	476732	Endoprótese modular auto- expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta torácica confeccionada com estruturas de stent de níquel-titânio (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretileno expandido (PTFE) ou poliester com marcas radiopacas para orientação de posicionamento, montado em sistema de liberação controlado e reajustado com perfil de 16 a 25fr, dimensões da endoprótese de 21 mm a 46 mmde diâmetro e 80 a 230 mm de comprimento, com stents proximal coberto (a medida exata necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição).	UND.	1,25	5	60						60	10	70
98	452738	Endoprótese monoilíaca, cônica, modular, auto expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal ilíaca com diâmetro proximal de 22 a 36 mm e distal de 10 a 14 mm e comprimento de aproximadamente 80 a 120 mm, confeccionada com estruturas de stents de níquel titâ-neo (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretileno expandido (PTFE), ou poliester com marcas radiopacas para orientação do posicionamento, com ou sem liberação controlada e stents proximal recoberto ou não (a medida exata necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição).	UND.	1,25	5	60						60	10	70
99	448144	Endoprótese torácica composta por endoprótese de sustentação intraluminal arterial e dispositivo de liberação, que permite multiplicação de força. Com grade confeccionada em nitinol e revestida com tecido poliéster, são próteses auto- expansíveis com alta resistência radial, comprimidas e inseridas em cateteres de Polietere-Bloco- Amida (PEBA) com reforço de aço inoxidável e revestimento interno de PTFE e externo de resina hidrofílica. O Stent-Graft pode apresentar-se totalmente revestido pelo tecido poliéster, com um módulo do stent proximal não revestido e que permite melhor fixação da prótese, conhecido como “free-flow”, ou com um módulo parcialmente revestido com o tecido acompanhando o formato da estrutura metálica, chamado de “open web”. O “Free-flow” tem sua borda externa protegida com uma fita de tecido de poliéster (patch). Possui marcas radiopacas proximais e distais de ouro, para facilitar posicionamento e localização da endoprótese. Com diâmetro proximal de 24 a 46mm, diâmetro distal de 14 a 46mm, comprimento 90, 110, 130, 150, 170 e 190mm e cateter de liberação de 20Fr, que permite uso de fio guia extra-STIFF 0,035”.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
100	449313	Endoprótese torácica composta por endoprótese de sustentação intraluminal arterial e dispositivo de liberação, que permite multiplicação de força. Com grade confeccionada em nitinol e revestida com tecido poliéster, são próteses auto- expansíveis com alta resistência radial, comprimidas e inseridas em cateteres de Polietere-Bloco- Amida (PEBA) com reforço de aço inoxidável e revestimento interno de PTFE e externo de resina hidrofílica. O Stent-Graft pode apresentar-se totalmente revestido pelo tecido poliéster, com um módulo do stent proximal não revestido e que permite melhor fixação da prótese, conhecido como “free-flow”, ou com um módulo parcialmente revestido com o tecido acompanhando o formato da estrutura metálica, chamado de “open web”. O “Free-flow” tem sua borda externa protegida com uma fita de tecido de poliéster (patch). Possui marcas radiopacas proximais e distais de ouro, para facilitar posicionamento e localização da endoprótese. Fenestracao em formato circular ou elíptico, com possibilidade de ancoragem de stent revestido para ramos toraco-abdominais. Com diâmetro proximal de 24 a 46mm, diâmetro distal de 14 a 24mm, comprimento 90, 110, 130, 150, 170 e 190mm e cateter de liberação de 20Fr ou 22Fr, que permite uso de fio guia extra-STIFF 0,035”.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
101	449326	Extensor curto de alta pressão para angiografia e ventriculografia; em poliuretano; flexível; usado para injeção de contraste sobre alta pressão; suporta até 1200 psi; com conexões "luer lock", comprimento de 90 (+/- 10) cm.	UND.	82,5	330	3960						3960	400	4360
102	372355	Extensor curto de baixa pressão para conexão com manifold; com conexões "luer lock", comprimento de 15 (+/- 10) cm.	UND.	22,5	90	1080						1080	110	1190
103	604594	Extensor curto de cateter sistema mother and child compatível com cateter guia 6 F tipo Guideliner, Telescope ou Guidezilla ou similar	UND.	1,25	5	60						60	10	70
104	482358	Extensor de pressão 1.600 PSI de 120cm - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO 1 (UMA) BOMBA INJETORA.	UND.	7,5	30	360						360	40	400
105	380046	Filtro de proteção cerebral com diâmetro do filtro de 05 mm a 07mm, com capacidade de filtrar partículas a partir de 100 micra.	UND.	2,5	10	120						120	10	130
106	417113	Filtro para Veia Cava Inferior, com geometria de duplo cone opostos, com hastes de aço inoxidável, sendo o cone distal com a função de reter trombos (filtragem), e o cone proximal de centralizar e ancorar o filtro. Podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular. Cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 Fr. Diâmetro variando entre 18 e 28mm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.039-8	UND.	1,25	5	60						60	10	70
107	476786	Filtro para Veia Cava Inferior, com geometria de duplo cone opostos, com hastes de aço inoxidável, sendo o cone distal com a função de reter trombos (filtragem), e o cone proximal de centralizar e ancorar o filtro. Podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular. Cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 Fr. Diâmetro variando entre 28 e 35mm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.039-8	UND.	1,25	5	60						60	10	70
108	481621	Fio guia 0,035" para Implante de Válvula Aótica Transcateter (TAVI). tipo Safari, Angelguide, Confida ou Lunderquist dupla curva ou similar. O fabricante deve oferecer todas as curvas disponíveis no portfólio (por exemplo: Small e Extra Small ou similar)	UND.	0,83	3,33	40						40	0	40
109	459245	Fio guia com cobertura hidrofílica STIFF, ponta curva com espessura de 0,035, e comprimento de 160(+/- 20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	1,88	7,5	90						90	10	100
110	604566	Fio guia com cobertura hidrofílica suporte padrão, ponta curva, com espessura de 0,035, e comprimento de 160(+/-20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	9,38	37,5	450						450	50	500
111	416843	Fio guia com cobertura hidrofílica suporte padrão, ponta curva, com espessura de 0,035, e comprimento de 280(+/-20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	9,38	37,5	450						450	50	500
112	604577	Fio guia com cobertura hidrofílica; ponta curva; espessura 0,035, suporte STIFF e comprimento 280 (+/-20)cm.	UND.	37,5	150	1800						1800	180	1980
113	459244	Fio guia extra STIFF, diâmetro 0,035, material aço inoxidável, teflonado, dupla curva, comprimento 260 cm. Estéril. Embalagem	UND.	1,25	5	60						60	10	70

		individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asseptica, contendo dados de identificação, prazo de validade.												
114	459246	Fio guia extra STIFF, diâmetro 0,035, material aço inoxidável, teflonado, dupla curva, comprimento 140 cm. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asseptica, contendo dados de identificação, prazo de validade.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
115	616598	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	15	60	720						720	70	790
116	458112	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm extra- suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	11,25	45	540						540	50	590
117	456890	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	31,75	127	1524						1524	156	1680
118	457078	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	3,75	15	180						180	20	200
119	455230	Fio guia metálico para artérias coronárias:- revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	7,5	30	360						360	40	400
120	474846	Fio guia metálico para artérias coronárias:- revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm extra suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	5,63	22,5	270						270	30	300
121	474847	Fio guia metálico para oclusão crônica de coronária. revestimento hidrofílico; diâmetro de 0.014"; comprimento 300 (+/- 5 cm); com afilamento da ponta e radiopacidade; rigidez de ponta moderada; suporte moderado. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	3,75	15	180						180	20	200
122	474846	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, com suporte padrão, com comprimento de 160 (+/- 15)cm.	UND.	55	220	2640						2640	260	2900
123	474844	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, com suporte padrão, com comprimento de 280 (+/- 20)cm.	UND.	13,75	55	660						660	70	730
124	449936	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, extra suporte, com comprimento de 280 (+/- 20)cm tipo AMPLATZ.	UND.	6,25	25	300						300	30	330
125	449936	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, extra suporte, com comprimento de 280 (+/- 20)cm tipo SUPER STIFF..	UND.	6,25	25	300						300	30	330
126	449938	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta reta, com suporte padrão, com comprimento de 280 (+/- 20)cm.	UND.	0,83	3,33	40						40	0	40
127	474847	Guia para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de camada externa hidrofílica, conector proximal hidrofóbico, sensor de pressão intravascular com medição simultânea da temperatura e do fluxo de termodiluição em paralelo com o fluxo fracionado de reserva e coronário (FFR e CFR). Pressão de trabalho entre -30 e +30mmHg com resposta em frequência em 0-25Hz. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato do aparelho: Sistema para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de sistema operacional para cálculo em tempo real do FFR, RFC (reserva de fluxo coronário) e temperatura intravascular; Monitor para visualizar dados; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de FFR fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.	UND.	3,75	15	180						180	20	200
128	474846	Kit Bainha Introdutora Longa curva Mullins 07Fr, 08Fr, 9Fr, 10Fr, 12Fr, e/ou 14Fr - comprimento de 75 cm (+/- 20 cm), contendo introdutor compatível com fio guia 0,035. O diâmetro será informado no momento da aquisição. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.003-7	UND.	1,25	5	60						60	10	70
129	449933	Kit balão intra-aórtico composto de cateter balão de contrapulsção aórtica com volume 34 mL e/ou 40 mL, comprimento nominal 221mm e/ou 258mm associado a introdutor, dilatadores e cordas guias compatíveis com o kit para inserção e posicionamento do balão. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console de bomba completo com cabeamento e gás que permitam a insuflação e desinflação do balão intra aórtico.	UND.	3	12	144						144	16	160
130	457273	Kit eletrodo de marcapasso transvenoso temporário bipolar compatível com introdutores de diâmetros 5Fr e ou 6Fr e comprimento de 110 cm. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho gerador de marcapasso transvenoso temporário.	UND.	3,75	15	180						180	20	200
131	456924	Kit insuflador para angioplastia, com reservatório de 20ml, manômetro com escala até 25 a 30atm, válvula hemostática com conexão em y, guia metálico, rotor-torque, trava de bloqueio, suporte palmar rotatório e tubo conector de alta pressão com adaptador rotativo.	UND.	56,25	225	2700						2700	270	2970
132	459891	Laço de captura endovascular Tipo Triplo-Laço ou DuploLoop; Compatível com Cateter-Guia 6f; Incluindo Laço com Comprimento 120 (+/- 5)mm; Sistema de Torque e Cateter de Entrega.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
133	456914	Laço de captura tipo SNARE, laço simples de 20 mm, aproximadamente 110 ou 130 cm de comprimento. Estéril.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
134	456802	Material de embolização não aderente -tipo Ônix 18 ou similar – utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
135	474735	Microcateter neurológico para navegação intracraniana - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos 10F-14F- 18F, comprimento de 150 a 170 cm, com duas marcas radiopacas.	UND.	2,5	10	120						120	10	130
136	456778	Microcateter neurológico, tipo fluxo dirigido, com comprimento de 150 a 170 cm - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares, com uma marca radiopaca. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.017-0	UND.	1,25	5	60						60	10	70
137	456778	Microcateter para artérias coronárias sistema mother and child compatível com cateter guia 6F tipo Turnpike, FineCross, Corsair ou similar	UND.	1,25	5	60						60	10	70
138	456797	Microcatéter para balão destacável,características adicionais 1.8f, descartável, para uso em neurorradiologia intervencionista - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.018-9	UND.	0,5	2	24						24	6	30
139	456787	Microesferas para embolização em polímero acrílico impregnado com gelatina de origem suína, biocompatíveis, hidrofílicas, não reabsorvíveis, tamanhos calibrados com precisão, produzidas a partir do álcool polivinílico, envasadas em seringas de 20 ml preenchidas micra 40 à 1200/2ml.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
140	456802	Microesferas para quimio-embolização em copolímero de acrilato de sódio e vinil álcool, biocompatíveis, hidrofílicas, não reabsorvíveis, expansíveis em solução aquosa, envasadas numa ampola de 25mg, com o tamanho de micra 50-100.	UND.	1,25	5	60						60	10	70
141	474735	Microguias neurológicas 0,014 de intercâmbio - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.	UND.	2,5	10	120						120	10	130
142	456778	Micromolas espirais, tamanhos variados, para uso médico, de platina, por destacamento mecânico, através de destravamento manual, calibres 0,10 e 0,18 estéril, descartável, para neuroradiologia intervencionista, embolização, locada em tubo introdutor,acompanhada de cabo liberador e bateria. Tipos 3D, 2D e soft. – utilizadas no tratamento dos aneurismas cerebrais. A empresa	UND.	7,5	30	360						360	40	400

		deverá fornecer também o destacadador de molas adequado. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.013-8													
143	455444	O Fio Lunderquist Extra STIFF, diâmetro 0,035, é um fio guia de aço inoxidável revestido com PTFE com um design de ponta dupla curva, com comprimento 260 e/ou 300 cm. A ponta distal com dupla curva , tem flexibilidade de ponta, incluindo uma bobina interna dourada para maior visibilidade. A guia de fio é utilizada tanto para auxiliar no acesso anatômico a outros dispositivos (não incluídos) como para apoiar a entrega de dispositivos médicos. A guia de fio é introduzida no vaso alvo; outros dispositivos, tais como bainha, cateter, stent ou enxerto endovascular podem então ser passados sobre a guia de fio para serem posicionados ou manipulados dentro do sistema vascular. O dispositivo é destinado a procedimentos complexos de diagnóstico e intervenção onde o aumento do corpo, flexibilidade e baixo atrito superficial da guia de fio é necessário. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e prazo de validade.	UND.	1,13	4,5	54						54	6	60	
144	456732	Pinça de biópsia endomiocárdica por via femoral; tipo fórceps; com estrutura em aço inoxidável; corpo com estrutura em nylon; boca de estrutura em aço inoxidável com capacidade de 1,85centímetros cúbicos; comprimento de 105 (+/- 5)cm.	UND.	0,5	2	24						24	6	30	
145	457133	Pinça de biópsia endomiocárdica por via jugular; tipo fórceps; com estrutura em aço inoxidável; corpo com estrutura em nylon; boca de estrutura em aço inoxidável com capacidade de 1,85 centímetros cúbicos; comprimento de 50 (+/- 3)cm.	UND.	0,5	2	24						24	6	30	
146	477037	Plug oclusor de íliaca com comprimento de 20 mm a 40mm e diâmetro de 8mm a 28mm de comprimento, compatível com endoprótese monoilíaca, cônica, modular, auto expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal íliaca.	UND.	1,25	5	60						60	10	70	
147	476939	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com irolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou amphilimus ou paclitaxel com sistema de troca rápida; com polímero bioabsorvível ou biocompatível, compatível com fio-guia 0,014”; com diâmetros no intervalo de 2,0 mm a 05 mm e comprimento e comprimentos no intervalo de 08 mm a 48 mm, ou conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	61,88	247,5	2970						2970	300	3270	
148	459909	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou amphilimus ou paclitaxel com sistema de troca rápida; sem carreador e/ou polímero, compatível com fio-guia 0,014”; com diâmetros no intervalo de 2,0 mm a 05 mm e comprimentos no intervalo de 08 mm a 48 mm, ou conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.061-4	UND.	7,5	30	360						360	40	400	
149	481621	Prótese (stent) expansível por balão:- revestido em PTFE;- para tratamento de perfuração coronária com comprimento de 15 mm e nos parâmetros de 2,5mm, 3 mm e 3,5 mm; montado em cateter balão, compatível com fio guia 0,014”. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	1,25	5	60						60	10	70	
150	456757	Sistema de aspiração de trombo intracoronário composto de seringa de aspiração com trava de 20 a 30 ml e cateter de aspiração compatível com fio guia 0,014, compatível com cateter 6F, com comprimento de 140 (+/- 10) mm.	UND.	1,13	4,5	54						54	6	60	
151	455217	Sistema de aterectomia rotacional: cateter com ogiva na ponta distal revestida com pó de diamantes com indicação de uso para pulverizar lesões calcificadas, difusas, longas e ostiais. Nos tamanhos 1,4mm a 2,5mm de diâmetro. Acompanhado de impulsor - Ferramenta avançadora para controle do fio guia e ogiva, fio guia 0,009´´, comprimento 300cm floppy e/ou extra suporte compatível, sistema rotablator para o controle da velocidade de rotação da ogiva e pedal ou manopla indicado para iniciar a ação e facilitar a troca da ogiva. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização do procedimento.	UND.	0,63	2,5	30						30	0	30	
152	617665	Sistema de captura de êmbolos durante angioplastia em forma de filtro – acoplado a fio guia 0,014” - com marcas radiopacas que permitam a visibilização – compatível com introdutor até 6 f e cateter guia até 8f – com sistema de remoção – compatível com vasos de 3,5 a 5,5mm (+ / - 5 mm) de diâmetro.	UND.	2,5	10	120						120	10	130	
153	449947	Sistema para proteção cerebral, p/ prótese intraluminal carotídea 0,014, fio guia, ponta floppy, filtro distal, indicado para artérias 3,5 a 7,0 mm, troca rápida, 6F - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND.	2,5	10	120						120	10	130	
154	457078	Stent auto expansível de nitinol 0,35 para uso em território Fêmuro poplíteo, com alta flexibilidade, com entrega em bainha coaxial com diâmetro de 04 a 07mm e comprimento de 20 a 200mm.	UND.	1,25	5	60						60	10	70	
155	457077	Stent auto-expansível de nitinol (níquel-titânio - niti) com sistema "over the wire" OTW, compatível com fio guia 0,035", diâmetro do stent de 05 mm a 08 mm, comprimento do stent de 20 mm a 200 mm, compatível com introdutor de 6fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	5	20	240						240	20	260	
156	455230	Stent carotídeo (rápida troca) de nitinol reto / cônico, compatível com guia 0,014; com diâmetro 06 mm a 10 mm, 20 mm a 60 mm de extensão, compatível com introdutor 6-7F, de 03 a 06 marcas radiopacas, espessura da malha do stent 0.0088", comprimento total do sistema de 135 cm. (o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	2,5	10	120						120	10	130	
157	604602	Stent carotídeo auto - expansível em nitinol de tamanhos variados – para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND.	2,5	10	120						120	10	130	
158	386608	Stent expansível por balão compatível com guia 0,035, com 05 mm a 10 mm de diâmetro e 12 mm a 57 mm de extensão conforme a grade do fabricante; comprimento do cateter de 135cm (o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	1,25	5	60						60	10	70	
159	407622	Stent revestido com PTFE auto expansível com diâmetro de 05 a 13 mm. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	1,5	6	72						72	8	80	
160	427146	Torneira plástica de 05 vias para angiografia e angioplastia, com aba em ambos os lados, com orientação para uso direito, com válvula rotatória, para 200 psi ou 14 bar.	UND.	82,5	330	3960						3960	400	4360	
161	414076	Transdutor de Pressão Invasiva para Hemodinâmica - HD00970 Gabmed, com especificação: compatível com polígrafo de hemodinâmica TEB, modelo: SP12, com Número de Série: 191600808 e 112801112"OBSERVAÇÃO: A marca e modelo do fabricante e o tipo de transdutor já estão pré definidas porque precisa ser compatível com o polígrafo de que dispomos no setor.	UND.	7,5	30	360						360	40	400	
162	0	Válvulas hemostáticas em "Y" - Válvula "Y" tipo puxa/empurra com extensor - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.008-1	UND.	3,75	15	180						180	20	200	
163	601058	Eletrodo endocárdico de marcapasso temporário bipolar, 6 Fr x 110 cm, com introdutor valvulado anti-refluxo, dilatador, fio guia em "J" medindo 0,35 mm x 45 cm, agulha 18 g e capa protetora para manipulação inclusos. Observação: será necessário em sala de operação um técnico	UND.	0,06	0,25	3				0,13	0,5	6	9	1	10

		Especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.													
MATERIAIS E INSUMOS - ESPECIALIDADE ELETROFISIOLOGIA															
GRUPO 1 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL															
Item	CATMAT	Descriutivo	Und	HBAP - Despacho 0047411647 - Planilha 0047522675			JP II - Planilha 0046955706			HEURO - Planilha 0047062622			Quantidade Anual todas as Unidades	MARGEM DE SERGURANÇA DE 10% + ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO
				Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)			
164	438334	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away", diâmetro de 6 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	0,04	0,17	2							2	1	3
165	438332	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	0,04	0,17	2							2	1	3
166	601060	Marcapasso cardíaco definito unicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura, sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	0,04	0,17	2							2	1	3
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.															
GRUPO 2 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL															
Item	CATMAT	Descriutivo	Und	HBAP - Despacho 0047411647 - Planilha 0047522675			JP II - Planilha 0046955706			HEURO - Planilha 0047062622			Quantidade Anual todas as Unidades	MARGEM DE SERGURANÇA DE 10% + ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO
				Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)			
167	616598	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away", diâmetro de 6 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
168	438334	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away", diâmetro de 6 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	0,1	0,42	5							5	1	6
169	610260	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	0,1	0,42	5							5	1	6
170	601061	Marcapasso cardíaco definito bicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura atrial e ventricular, ajuste automático das sensibilidades, algoritmo para estimulação ventricular mínima por ajuste do intervalo AV, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	0,1	0,42	5							5	1	6
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.															
GRUPO 3 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL FISIOLÓGICO															
Item	CATMAT	Descriutivo	Und	HBAP - Despacho 0047411647 - Planilha 0047522675			JP II - Planilha 0046955706			HEURO - Planilha 0047062622			Quantidade Anual todas as Unidades	MARGEM DE SERGURANÇA DE 10% + ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO
				Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)			
171	438332	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	0,1	0,42	5							5	1	6
172	448138	Bainha para posicionamento e perfuração de septo profundo utilizando eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar convencional para estimulação direta do sistema de condução, com introdutor, fio guia teflonado 0,35 mm x 150 cm e sua respectiva ferramenta de corte.	UND.	0,1	0,42	5							5	1	6
173	448137	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	0,1	0,42	5							5	1	6
174	438332	Marcapasso cardíaco definito unicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura, sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	0,1	0,42	5							5	1	6
Observação: será necessário em sala de operação um polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.															
GRUPO 4 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL FISIOLÓGICO															
Item	CATMAT	Descriutivo	Und	HBAP - Despacho 0047411647 - Planilha 0047522675			JP II - Planilha 0046955706			HEURO - Planilha 0047062622			Quantidade Anual todas as Unidades	MARGEM DE SERGURANÇA DE 10% + ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO
				Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Consumo Médio Semanal	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)			
175	604247	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 6 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
176	610260	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação atrial, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 50-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
177	453749	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
178	448138	Bainha para posicionamento e perfuração de septo profundo utilizando eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar convencional para estimulação direta do sistema de condução, com fio guia teflonado 0,35 mm x 150 cm, possibilidade de curvas distintas.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
179	448137	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
180	601061	Marcapasso cardíaco definito bicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura, sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
Observação: será necessário em sala de operação um polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.															
GRUPO 5 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR VENTRICULAR BICAMERAL (VD/VE)															

		da curva na região proximal para punção transeptal em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).													
274	432618	Introdutor com malha interna, curva deflectível bilateralmente, medindo aproximadamente 8,5 Fr x 70 cm, ponta macia em J e com marcação radiopaca, válvula hemostática para acesso transeptal, com seu respectivo dilatador e fio guia medindo aproximadamente 0,32 mm x 180 cm para procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	0,21	0,83	10							10	0	10
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo <u>polígrafo, aparelho de radiofrequência e sistema de mapeamento eletroanatômico</u> utilizados para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.															

- 4.3. Validade:
- 4.3.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.3.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.

4.3.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

4.3.4. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

- 4.4. Garantia
- 4.4.1. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

4.4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

4.4.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e/ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 4.5. Entrega
- 4.5.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

4.6. Local/Horários:

4.6.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h.

4.7. Recebimento:

4.7.1. Provisoriamente - imediatamente após efetuada a entrega, no prazo de **até 05 (cinco) dias** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á mediante recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

4.7.2. Definitivamente - após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que **não poderá exceder 10 (dez) dias**, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

4.8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.8.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso), em conformidade com o art.17, § 3º da lei 14.133/24, se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, afim de certificar a efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante, com as especificações solicitadas no edital, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.
- Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.
- § 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o **órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.**
- 4.8.2. A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:
- "Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).
- 4.8.3. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada , sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerado exportados, caso aprovado por esta CGPM I, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

4.8.4. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

4.8.5. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

4.8.6. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CGPM/SESAU-RO.

4.8.7. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

4.8.8. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

4.8.9. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item desta Coordenadoria**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cafii.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br, cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.8.10. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

4.8.11. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

4.8.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

4.8.13. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail

- 4.8.14. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).
- 4.8.15. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 4.8.16. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
- 4.8.17. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

I - **NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfurocortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.**

II - **RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.**

III - **RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.**

IV - **RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.**

V - **RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.**

VI - **NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.**

VII - **NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.**

VIII - **NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.**

IX - **NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfurocortante.**

X - **NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.**
- 4.8.18. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

I - **Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.**

II - **Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.**

III - **Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.**

IV - **Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.**
- 4.8.19. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - **Estar em conformidade cm as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;**

II - **Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edita**

III - **Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.**

IV - **Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.**
- 4.8.20. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 4.8.21. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Cumpre salientar que esta Coordenadoria da gestão de Produtos Médicos, realiza a gestão da aquisição de produtos médicos gerais para atender a necessidade das unidades hospitalares, com uma programação anual de compras, sendo verificada como solução adotada, Registro de Preços para futura e eventual Contratação por um período de 1(um) ano.
- 5.2. No entanto, com fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender demanda das unidades requisitantes e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo.
- 5.3. É notório que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO utiliza a presente metodologia, conforme podem ser verificados nos seguintes Pregões:

PROCESSO	SOLICITANTE	OBJETO	MODALIDADE	ABERTURA PROCESSUAL	TEMPO DE TRAMITAÇÃO	QUADRO DE FASE (%)	SITUAÇÃO
0036.329594/2019-49	HB-NHEMOD	MATERIAIS OPME	AQUISIÇÃO	02/08/2019	151	100%	CONCLUÍDO
0036.002247/2020-13	SESAU-GEComp	ITENS FRACASSADOS DO PE 057/2020- HEMODINAMICA HB	AQUISIÇÃO	20/03/2020	-	100%	CONCLUÍDO
0049.003072/2020-12	HB-NHEMOD	ITENS FRACASSADOS DO PE 40/2019	DISPENSA	09/01/2020	1.208	100%	CONCLUÍDO
0049.399409/2020-78	HB-NHEMOD	MATERIAIS OPME	AQUISIÇÃO	08/10/2023	80	100%	CONCLUÍDO
0049.012903/2023-81	HB-NHEMOD	ITENS FRACASSADOS PROCESSO ANTERIOR (0049.399409/2020-78)	DSPENSA	14/10/2023	163	100%	CONCLUÍDO

- 5.4. Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.
- 5.5. Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:

a) Ata de Registro de Preços - SEI nº 154/2024 - Processo nº 23531.006464/2024-11 https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55865483&infra_s...

b) Ata de Registro de Preços - SEI nº 832/2024 - Processo nº 23541.049898/2024-88 Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM) <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br/>

c) Nº do Processo: 147.00033854/2024-75 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INTRODUTOR P/ ANGIOG 8 FR 11 CM DILATADOR E GUIA 0 - 5352 - Governo do Estado de São Paulo <file:///C:/Users/00392724278/Downloads/qlygz2HU2eVWMIlgmjIGPLoF6Qlsm6AKDQ9z11cr.pdf>
- 5.6. Com base no art. 118 do decreto estadual nº 28.874/2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso. Portanto, o SRP é uma escolha para a aquisição pretendida pela Secretaria, tendo em vista não comprometer o orçamento, permitindo fazê-lo no momento de formalização do contrato /Empenho.
- 5.7. Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESAU/RO o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de aquisição materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "**Cirurgias na Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva**", por um período de 1(um) ano, se mostra a solução adequada para as necessidades das unidades desta Secretaria.
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 6.1. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) é responsável por garantir o acesso da população a produtos médicos. A aquisição eficiente desses materiais é crucial para o funcionamento adequado das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais em todo o estado.
- 6.2. Com base no histórico dos últimos instrumentos de convocação de procedimentos licitatórios para aquisição de material de consumo, verificou-se que a solução mais adequada será a de registro de Preço, por apresentar características mais adequadas para atender às necessidades das unidades de saúde.
- 6.3. Desta forma, a solução para atender a presente demanda será a de **Registro de Preços destinado à futura e eventual Aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "Cirurgias na Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva" - EXERCÍCIO 2025", por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.
- 6.4. Essa modalidade permite a aquisição futura e eventual dos materiais de consumo conforme a demanda real das unidades, evitando o desabastecimento e garantindo maior eficiência administrativa. **Considerando a natureza do objeto da licitação, entrega parcelada em relação a Ata de Registro de Preços e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação**, correspondendo às práticas de economicidade e eficiência, observando o art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021, que orienta quanto ao atendimento dos princípios de responsabilidade fiscal e de parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esta abordagem também visa evitar o desperdício de recursos e garantir a gestão efetiva do estoque.
- 6.5. ~~item retirado~~
- 6.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais terá como base **as especificações técnicas da SAMS 0050330288**.
- 6.7. A **Estimativa das quantidades** a serem contratadas encontra-se detalhada no subitem 5. "**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**" deste TR.
- 6.8. **Estimativa do valor da contratação:**
- 6.8.1. O valor estimado da contratação foi determinado pela pesquisa de preços realizada no mercado pela **Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL**, conforme a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

6.8.2. A estimativa do valor da contratação total é de R\$ 75.802.001,96 (setenta e cinco milhões, oitocentos e dois mil um reais e noventa e seis centavos).

6.8.3. Conforme consta no art. 23 da Lei nº 14.133/21:

- Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - II - contratações similares feitas pela ministração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
 - IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
 - V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.8.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL , conforme extraído do **Relatório de Pesquisa de Preços (67563566) e Quadro Comparativo (67563286)**, onde foi estimado o valor médio total de R\$ 75.802.001,96 (setenta e cinco milhões, oitocentos e dois mil um reais e noventa e seis centavos).

6.9. JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS EM COMODATO:

6.9.1. Ao fornecedor vencedor dos itens/grupo deveram manter os equipamentos em comodato, bem como a disponibilização do técnico profissional a disposição, de acordo com a planilha abaixo:

6.9.2. A escolha do regime de comodato para os equipamentos necessários ao grupo de apresentação "Hemodinâmica e Estudo de Eletrofisiologia", em vez da aquisição definitiva dos aparelhos, fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, alinhados aos princípios da administração pública, especialmente o da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

I - Vantagens do Comodato para Equipamentos Médicos:

- a) **Redução de Custos Iniciais:** O comodato elimina a necessidade de alto investimento inicial para aquisição de equipamentos de alto valor agregado, como os utilizados em procedimentos diagnósticos avançados. Isso permite a ampliação do acesso a tecnologias de ponta mesmo diante de restrições orçamentárias, favorecendo a sustentabilidade financeira da instituição;
- b) **Atualização Tecnológica e Flexibilidade:** Equipamentos médicos, especialmente os voltados para diagnóstico, sofrem rápida obsolescência devido à constante evolução tecnológica. O comodato viabiliza a atualização ou substituição rápida dos aparelhos, sem prejuízo à rotina assistencial, sempre que houver necessidade de incorporar novas tecnologias ou aumentar a capacidade de atendimento;
- c) **Manutenção Preventiva e Corretiva Inclusa:** Os contratos de comodato geralmente incluem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o que reduz o risco de interrupção dos serviços por falhas técnicas e elimina custos adicionais com consertos, garantindo maior disponibilidade operacional dos aparelhos;
- d) **Agilidade na Substituição em Caso de Falha:** Em situações de defeito ou necessidade de substituição, o comodato permite a troca imediata dos equipamentos pelo fornecedor, sem prejuízo à continuidade dos atendimentos e sem onerar a administração pública com processos licitatórios adicionais para aquisição de peças ou novos aparelhos;
- e) **Compatibilidade e Vinculação Técnica:** Muitos insumos utilizados nos procedimentos diagnósticos são específicos para determinados modelos ou marcas de equipamentos. O comodato assegura a compatibilidade entre insumos e aparelhos, evitando problemas técnicos e otimizando a utilização dos recursos adquiridos;

II - Considerações Legais e Administrativas

- a) **Princípio da Economicidade:**
A opção pelo comodato está plenamente alinhada ao princípio da economicidade previsto na Lei 14.133/2021, pois evita custos desnecessários com aquisição, manutenção e atualização de equipamentos, além de garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos
- b) **Viabilidade Operacional:**
O comodato permite que a administração pública se beneficie do uso de equipamentos modernos sem a necessidade de ampliar o espaço físico para múltiplos aparelhos, caso houvesse aquisição de equipamentos de diferentes fornecedores para os mesmos insumos
- c) **Segurança Jurídica:**
O contrato de comodato, regulado pelo Código Civil (arts. 579 a 585), é um instrumento formal e seguro, que garante a devolução do bem ao final do contrato, sem prejuízo para a administração pública

6.9.3. Diante do exposto, a escolha do comodato em detrimento da aquisição dos insumos para o grupo "Diagnóstico" do processo licitatório 0036.026835/2024-68 é a alternativa mais vantajosa para a administração pública. Essa opção assegura a racionalização dos custos, a atualização tecnológica contínua, a manutenção adequada dos equipamentos e a continuidade dos serviços de saúde, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO
17	457494	Cateter de tomografia de coerência óptica para análise de imagem intravascular/coronária. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de aquisição de imagens em tempo real, com aparelho para pullback. (Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intracoronário (compatível com a guia de tomografia de coerência óptica fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.
81	421327	Conjunto de ultrassom intracoronário composto por: um cateter de ultrassom com frequências de 20 a 45 mhz, com sistema de troca rápida, de 140 (+/-10) cm de comprimento, compatível com fio-guia 0,14 e com cateter guia de ate 6f; um protetor descartável e estéril em plástico para conjunto; uma seringa descartável de 3ml, estéril, para retirada de ar do cateter. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de ultrassom intracoronário para aquisição de imagens em tempo real e aparelho para pullback. Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de ultrassom intracoronário fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.
82	446725	Conjunto de válvula biológica transcater expansível por balão ou auto expansível.valvula biológica com marcadores radiopacos.kit composto por : 1 valvula transcater, 1 introdutor próprio para implante da prótese e 2 balões (1 para pré-dilatação e 1 para pós dilatação).indicada para tratamento cirúrgico minimamente invasivo de estenose aórtica. estrutura metálica em cromo cobalto, aço ou nitinol, com diâmetro do anel que será informado no momento da aquisição, dentre as numerações disponíveis no portfólio do fabricante que vencer o certame, estéril, com comprovação de controle de qualidade, embalagem individual, com apresentação do produto obedecendo a legislação atual vigente. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ, ÀS SUAS EXPENSAS, OFERECER MÉDICO "PROCTOR" E PROFISSIONAL ESPECIALISTA NO PRODUTO PARA ACOMPANHAREM O PROCEDIMENTO (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
104	482358	Extensor de pressão 1.600 PSI de 120cm - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO 1 (UMA) BOMBA INJETORA.
127	474847	Guia para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de camada externa hidrofílica, conector proximal hidrofóbico, sensor de pressão intravascular com medição simultânea da temperatura e do fluxo de termodiluição em paralelo com o fluxo fracionado de reserva e coronário (FFR e CFR). Pressão de trabalho entre -30 e +30mmHg com resposta em frequência em 0-25Hz. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato do aparelho: Sistema para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de sistema operacional para cálculo em tempo real do FFR, RFC (reserva de fluxo coronário) e temperatura intravascular; Monitor para visualizar dados; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de FFR fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.
129	449933	Kit balão intra-aórtico composto de cateter balão de contrapulsção aórtica com volume 34 mL e/ou 40 mL, comprimento nominal 221mm e/ou 258mm associado a introdutor, dilatadores e cordas guias compatíveis com o kit para inserção e posicionamento do balão. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console de bomba completo com cabeamento e gás que permitam a insuflação e desinflação do balão intra aórtico.
130	457273	Kit eletrodo de marcapasso transvenoso temporário bipolar compatível com introdutores de diâmetros 5Fr e ou 6Fr e comprimento de 110 cm. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho gerador de marcapasso transvenoso temporário.
151	455217	Sistema de aterectomia rotacional: cateter com ogiva na ponta distal revestida com pó de diamantes com indicação de uso para pulverizar lesões calcificadas, difusas, longas e ostiais. Nos tamanhos 1,4mm a 2,5mm de diâmetro. Acompanhado de impulsor - Ferramenta avançadora para controle do fio guia e ogiva, fio guia 0,009´´, comprimento 300cm floppy e/ou extra suporte compatível, sistema rotablator para o controle da velocidade de rotação da ogiva e pedal ou manopla indicado para iniciar a ação e facilitar a troca da ogiva. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização do procedimento.
163	601058	Eletrodo endocárdico de marcapasso temporário bipolar, 6 Fr x 110 cm, com introdutor valvulado anti-refluxo, dilatador, fio guia em "J" medindo 0,35 mm x 45 cm, agulha 18 g e capa protetora para manipulação inclusos. Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) ..
GRUPO 1		GRUPO 1 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL - entre os itens 164 e 166 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 2		GRUPO 2 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL - entre os itens 167 e 170 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 3		GRUPO 3 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL FISIOLÓGICO - entre os itens 171 e 174 Observação: será necessário em sala de operação um polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.
GRUPO 4		GRUPO 4 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL FISIOLÓGICO - entre os itens 175 e 180 Observação: será necessário em sala de operação um polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.
GRUPO 5		GRUPO 5 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR VENTRICULAR BICAMERAL (VD/VE) - entre os itens 181 e 190 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 6		GRUPO 6 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR VENTRICULAR TRICAMERAL (AD/VD/VE) - entre os itens 191 e 201 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 7		GRUPO 7 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR UNICAMERAL - entre os itens 202 e 204 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 8		GRUPO 8 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR BICAMERAL - entre os itens 205 e 209 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (seguindo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência) .
GRUPO 9		GRUPO 9 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR BICAMERAL (VE E VE) - entre os itens 210 e 219

	Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (segundo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).
GRUPO 10	GRUPO 10 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR RESSINCRONIZADOR TRICAMERAL (AD, VD E VE) - entre os itens 220 e 231 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (segundo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).
GRUPO 11	GRUPO 11 - MATERIAIS E INSUMOS PARA EXTRAÇÃO DE ELETRODO DE MARCAPASSO POR VIA PERCUTÂNEA - entre os itens 232 e 239 Observação 1: será necessário deixar montado, na grande maioria das vezes, sistema de circulação extra corpórea em standby. Observação 2: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs (segundo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).
GRUPO 12	GRUPO 12 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ESTUDO ELETROFISIOLOGICO CARDÍACO - entre os itens 240 e 244 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (segundo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).
GRUPO 13	GRUPO 13 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE ARRITMIAS NÃO COMPLEXAS TPSV (TRN/TRAV - D e E) - entre os itens 245 e 254 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (segundo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).
GRUPO 14	GRUPO 14 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL - entre os itens 255 e 262 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (segundo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).
GRUPO 15	GRUPO 15 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE ARRITMIAS COMPLEXAS (EV/ESV/TA/TV/FA E FLA ATÍPICO) - entre os itens 263 e 274 Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo, aparelho de radiofrequência e sistema de mapeamento eletroanatômico utilizados para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca (segundo os preceitos do estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência).

6.10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SRP:

6.10.1. A presente licitação, visa à futura, eventual e parcelada aquisição materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "**Cirurgias na Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva**". Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição dos insumos a serem adquiridos, e sendo os mesmos de ordem imprescindível ao atendimento de qualidade e excelência aos nossos usuários do sistema único de saúde, gerido Secretária Estadual e Saúde de Rondônia e esta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - Núcleo de Processos Licitatórios de Produtos Médicos Gerias (SESAU-CGPMNPL), a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra como a modalidade mais adequada.

6.10.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a SAMS 0050330288, enquadra-se no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.10.3. Portanto, o SRP permitirá à Administração Pública obter melhores condições comerciais, agilizar o processo de contratação e garantir a qualidade dos serviços prestados, além de promover maior transparência e competitividade no processo licitatório. A escolha do SRP como modalidade de licitação se justifica por diversos motivos, entre eles:

- I - **Economia:**
 - a) Redução de custos: A realização de um único processo licitatório para diversos itens ou serviços permite obter melhores condições comerciais, devido à maior competitividade entre as empresas.
 - b) Eliminação de custos com novas licitações: Ao evitar a realização de novas licitações para cada necessidade, a Administração Pública reduz os custos operacionais.
- II - **Agilidade:** Contratação mais rápida: A utilização dos preços já registrados agiliza o processo de contratação, permitindo que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de forma mais eficiente.
- III - **Planejamento:** Previsão de gastos: O SRP permite que a Administração Pública planeje seus gastos de forma mais precisa, uma vez que os preços dos bens e serviços já estão definidos.
- IV - **Padronização:** Qualidade uniforme: Ao estabelecer um padrão de qualidade para os bens e serviços, o SRP garante que todas as contratações sejam realizadas com base nos mesmos critérios.
- V - **Incentivo à competitividade:** Maior participação de empresas: O SRP incentiva a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, aumentando a competitividade e as chances de encontrar melhores preços.

6.10.4. Dessa forma, vislumbramos a aquisição na modalidade SRP, através de planejamento adequado, com fulcro nas informações coletadas que obedece ao quantitativo atendido, bem como uma margem de segurança em casos de atendimento maior que o aferido, uma vez que a disponibilidade é contínua e ininterrupta, sem ter a necessidade que gerar movimentos de logística para externos, para a obtenção dos insumos a serem adquiridos.

6.10.5. Considerando as demandas levantadas pelas unidades hospitalares, através do processo de **estimativa 0036.011501/2024-90**), conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico, para a aquisição materiais de consumo do Grupo de Apresentação: **Cirurgias na Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva** é o Registro de Preços (SRP), que permite à Administração Pública adquirir os produtos ao longo do exercício fiscal a preços vantajosos, otimizando os recursos públicos.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. As informações de aquisições anteriores, armazenamento local e distribuição, as Unidades e outras correlatas podem ser verificadas acessando o Painel: [Painel de Controle de Gestão](#). Essa fermenta de controle fora desenvolvida pela equipe de Coordenação atual, onde a mesma nos possibilitou acompanhar todos os dados e estatísticas referentes a CGPM em tempo real;

7.2. Considerando que a Coordenadoria da gestão de Produtos Médicos -CGPM, gerencia o processo de compras para as unidades estaduais de saúde, com uma programação anual de compras;

7.3. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos para o exercício do ano subsequente, conforme tabela do item 7.4. foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar conforme se verifica no Processo de **estimativa 0036.011501/2024-90**), criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 10% + fator embalagem.

- I - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro **Despacho 0047411647 e Planilha 0047522675;**

7.3.1. A unidade **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** através do **Despacho 0047411647** informa o seguinte sobre os materias solicitados:

(...) em resposta ao Memorando nº 100/2024/SESAU-CGPMNPL, encaminhamos os quantitativos para a aquisição dos materiais de consumo do serviço de Hemodinâmica, em regime de consignação, visando atender a demanda de procedimentos desta Unidade Hospitalar pelo período de 12 meses, para instrução Processual objetivando o SRP Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo, para atender as necessidades das CIRURGIAS DA ESPECIALIDADE DE HEMODINÂMICA – SESAU/RO EXERCÍCIO 2025 por um período de 12 (doze) meses.

Não encontramos a Planilha 0046709337 citada em seu Memorando, então utilizamos a Planilha Modelo - Hemodinâmica 2025 0046744809 para relacionar os materiais. Houve algumas dificuldades que demandaram trabalho extra: unificar as duas tabelas de materiais (constantes na tabela SIGTAP e não constantes na tabela SIGTAP), mudança nos quantitativos desde a última licitação, bem como necessidade de alterações de alguns descritivos, além da inclusão de novos itens, novas tecnologias para realizar novos procedimentos. Retornamos os autos com as orientações para correção em amarelo, sem alterar a ordem numérica, como solicitado. Inserimos continuação da lista em outra planilha ao final, pois não sabemos como editar essa Planilha Modelo - Hemodinâmica 2025 0046744809.

Conforme mencionado em seu Despacho 0047196092, a Eletrofisiologia foi previamente relacionada e quantificada/descrita conforme processo 0049.015479/2023-27 em seu Documento de Oficialização de Demanda 96 (0044227904) mas a relação foi atualizada pelo Dr Marcos Rosa Ferreira em uma nova Planilha 0047522675 inserida no processo em tela.

Conforme combinado com Dr Marcos Rosa Ferreira, os materiais da Eletrofisiologia e estimulação cardíaca artificial ficarão a cargo dele solicitar, pois é arritmologista e se trata de especialidade nova, em fase de implantação, pois não conhecemos esses insumos e não há histórico de seu uso em nosso serviço. A licitação da maioria desses materiais deverá ser em lotes, chamados por ele de GRUPOS inicialmente, e não por unidades, como os demais itens da hemodinâmica, conforme informação do Dr Marcos. Portanto, a planilha a ser utilizada para Eletrofisiologia é a que foi anexada a esse processo por ele: Planilha 0047522675. Quaisquer informações a respeito da aquisição desses materiais deverão ser solicitadas a ele.

Metodologia de Cálculo: Utilizamos para a Memória de Cálculo as notas de empenho das aquisições geradas nos processos 0049.229838/2019-45 e 0049.399406/2020-34 para materiais com preços constantes da Tabela SIGTAP (SUS) e nos processos 0049.352138/2019-53 e 0049.399409/2020-78 para materiais não constantes da Tabela SIGTAP (SUS) e no processo 0049.006071/2023-64 Emergencial para aquisição dos itens fracassados e reativação do serviço de hemodinâmica e ainda os Relatórios 0047697824 e 0047697825 inseridos no processo em tela, que demonstram que, com o novo modo de funcionamento do Sreviso,houve um crescimento aproximado de 40% a 50% nas angioplastias coronarianas e de 10% a 15 % nos cateterismos cardiacos em relação aos períodos anteriores, de modo que foi necessário ajuste dos quantitativos dos itens utilizados nesses procedimento para maior, na mesma proporção.

Estoque: Entre 2017 e 2019 fazíamos todo o controle de nosso estoque, mas desde aquela data não podemos fornecer informações precisas em relação ao estoque porque passou a ser gerenciado pelo almoxarifado do Hospital desde. Temos um controle apenas de nosso Arsenal, que em geral contém itens para uso semanal.

- I - Hospital Estadual e Pronto Socorro JOÃO PAULO II - **Planilha 0046955706;** e

7.3.2. Em paralelo a unidade **Hospital Estadual e Pronto Socorro JOÃO PAULO II** através do campo "Metodologia de Cálculo" da **Planilha 0046955706**, justifica do seguinte modo:

a) **Item 19 da Planilha 0046955706**, atual **item 83**, informa o seguinte:

Não há histórico de consumo deste item, no entanto, o Médico Sr. Tiago, Coordenador da Sala Vermelha, forneceu as informações para composição desta estimativa de consumo. Este baseou-se nos atendimentos realizados nos pacientes em choque, que é de 03 (três) a 04 (quatro) pacientes /dia e de 01 (um) a 02 (dois) pacientes que precisam de punção femoral para monitorar a pressão invasiva, resultando na estimativa de consumo de 01 (uma) und por dia.

b) **Item 21 da Planilha 0046955706**, atual **item 85**, informa o seguinte:

Não há histórico de consumo deste item, no entanto, o Médico Sr. Tiago, Coordenador da Sala Vermelha, forneceu as informações para composição desta estimativa de consumo. Este baseou-se nos atendimentos realizados nos pacientes em choque, que é de 03 (três) a 04 (quatro) pacientes /dia e de 01 (um) a 02 (dois) pacientes que precisam de punção femoral para monitorar a pressão invasiva, resultando na estimativa de consumo de 01 (uma) und por dia.

- I - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO - **Planilha 0047062622.**

7.3.3. De mesmo modo, a unidade **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**, incluiu metodologia de cálculo **para o Item 1 do grupo 2**, atual item 167 (avulso), através do campo "Metodologia de Cálculo" da **Planilha 0047062622**.

7.4. Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 10% nas quantidades levantadas e arredondamento:

7.4.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

- a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.
- b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.
- c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.
- d) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

7.4.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável de 10% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

7.4.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 1(um) ano, acrescido de uma margem de segurança de 10% sobre o valor total + o fator embalagem;

7.5. Justificativa para o arredondamento dos quantitativos:

7.5.1. justifica-se o arredondamento dos quantitativos para facilitar a operacionalização do certame, bem como otimizar a logística de fornecimento e evitar fracionamentos desnecessários nos pedidos futuros.

7.5.2. O arredondamento visa também alinhar os quantitativos a múltiplos comerciais padronizados, frequentemente utilizados pelos fornecedores, o que contribui para maior competitividade entre as propostas, ganho de escala e eficiência na entrega dos materiais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item/grupo sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

8.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

- Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
- § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- § 3º O parcelamento não será adotado quando:
- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
- V - atendimento aos princípios:
- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

8.4. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

8.5. DO JULGAMENTO EM GRUPO:

8.5.1. Justifica-se a necessidade da escolha de alguns itens por grupo, devido a possibilidade da perda do conjunto, ocasionando dano ao erário e o não atendimento efetivo ao paciente, o qual em algumas situações pode ocorrer a suspensão dos procedimentos cirúrgicos por conta do material.

8.5.2. Ainda que, especificamente para os Grupos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 13, 14 a justificativa se deve ao fato de que os materiais necessitam possuir compatibilidade no momento da utilização. Neste caso, seria possível que diferentes empresas viessem a vencer itens que necessitariam haver compatibilidade entre si, e que não haveriam tecnicamente meio de se conseguir que a empresa pudesse atender a tais requisitos, ao se verificar que cada uma atenderia ao descritivo com diferentes marcas/modelos.

8.5.3. Outro ponto que motivou a escolha por grupo é a economia de Escala o qual leva a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações. Assim, considerando a Homogeneidade de certos itens, esta Unidade Administrativa optou pelo agrupamento de alguns itens em grupo, com o fito de evitar a Pulverização de contratos.

8.5.4. A aquisição de materiais em grupo para **Hemodinâmica** são de suma importância tendo em vista a necessidade de compatibilidade que os itens a serem adquiridos precisam possuir entre. A abordagem busca assegurar a harmonia e efetividade no uso conjunto dos materiais, considerando sua interdependência.

8.5.5. Ao adquirir itens em grupo, esta administração visa garantir que os materiais sejam **compatíveis entre si**, proporcionando uma abordagem integrada no diagnóstico dos pacientes da rede SUS. Essa compatibilidade **não se restringe apenas à funcionalidade individual dos itens**, mas também à eficácia e eficiência **quando utilizados em conjunto**. A avaliação da compatibilidade abrange desde a padronização e interoperabilidade dos equipamentos até a garantia de fornecimento sem problemas relacionados à compatibilidade. Isso não apenas otimiza recursos financeiros, mas também contribui para a **eficiência operacional**, promovendo a segurança e eficácia dos tratamentos que esta SESAU visa realizar.

8.5.6. Nesse contexto, a busca por contratações similares em outros entes públicos (com materiais em grupo), conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, ganha efetivo respaldo, considerando se tratarem de contratações que **não poderiam ser feitos de forma individualizada**, considerando a compatibilidade dos produtos utilizados em cada procedimento aqui tratado. Caso fizessemos contratações de itens individualizados não teríamos meio de conseguir reprovação para itens que necessitam da compatibilidade para utilização, ou guardam relação entre si, tendo em vista que empresas poderiam apresentar itens com diferentes marcas. Neste caso, não haveria meio de traduzir a compatibilidade que os materiais precisam possuir.

8.5.7. Portanto, a compatibilidade entre materiais emerge como um princípio norteador nas compras públicas para neurologia e neurocirurgia, bem como para diversas outras não só na área da saúde, assegurando uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes.

8.6. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR ITEM:

8.6.1. A modalidade de julgamento **por item** no Registro de Preços (SRP) para aquisição materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "**Cirurgias na Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva**", se mostra vantajosa para a Administração Pública, considerando diversos aspectos:

- 8.6.1.1. **Ampliação da participação:** Permite que empresas com diferentes portes e especialidades participem da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços.
- 8.6.1.2. **Negociação individualizada:** Cada item é negociado separadamente, possibilitando à Administração Pública buscar o menor preço para cada tipo e tamanho, otimizando os recursos públicos.
- 8.6.1.3. **Atender demandas específicas:** Permite à Administração Pública atender às necessidades individualizadas de cada paciente.
- 8.6.1.4. **Variedade de tipos e tamanhos:** Os Materiais apresentam uma grande variedade de tipos e tamanhos, atendendo às necessidades de pacientes com diferentes características anatômicas e condições clínicas.

8.7. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por **ITEM/GRUPO, quando for o caso**.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Informamos que não existem contratações correlatas à atual que visam suprir a presente demanda, sendo esta central, **CGPM - SESAU**, o centralizador das demandas relacionados a produtos hospitalares de natureza descartável.

9.2. Neste sentido, as unidades estaduais de Saúde (nosocômios) e laboratoriais são contempladas na aquisição aqui instada. Assim sendo as demandas desta natureza são adquiridas diretamente por esta **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM - SESAU-RO**.

9.3. Assim sendo, caso houvessem contratações correlatas, as mesmas seriam de conhecimento desta Central.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A presente contratação poderá ser programada na **Dotação Orçamentária**, indicada na **Informação nº 2899/2024/SESAU-NPPS (0050027398)**, emitido pelo Núcleo de Programação e Controle Orçamentário - (SESAU-NPCO), conforme quadro abaixo:

10.2. A despesa pretendida está enquadrada na programação:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM Hospitalar Hospital de Base Dr Ary Pinheiro - HBAP	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	3.3.90.30 - Material de consumo
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Secretaria de Saúde	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde (ESTADUAL)	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

10.3. essalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

10.4. No que tange ao **Plano de Contratações Anual – PCA de 2026**, cumpre-nos informar o cenário atual de planejamento institucional desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU):

10.5. O PCA da SESAU encontra-se, neste momento, em fase de elaboração e consolidação técnica.

10.6. A construção do PCA deve guardar estrita consonância com a **Programação Anual de Saúde (PAS-2026)**, instrumento de planejamento que baliza todas as ações e metas orçamentárias da saúde pública.

10.7. Informamos que a referida **PAS-2026** está finalizada e encontra-se, atualmente, em fase de validação perante o Conselho Estadual de Saúde (CES), instância colegiada de decisão responsável por tal **validação** e/ou **aceite**.

10.8. Diante do exposto, e considerando a necessidade de conferir celeridade ao processo licitatório para que o certame ocorra no início do exercício de 2026, informamos que utilizaremos a **PAS-2026** consolidada como alicerce para o lançamento e sustentação da presente contratação.

10.9. Entendemos que, por se tratar do documento de planejamento mais avançado e robusto disponível até o momento, a PAS-2026 supre a necessidade de alinhamento estratégico exigida pela legislação vigente, garantindo a segurança jurídica dos atos e demonstrando a previsibilidade da despesa, enquanto se aguarda a publicação final do PCA.

10.10. Neste sentido, informamos que o presente procedimento licitatório está previsto para inscrição no seguinte do item da **PAS/2026 (Em fase de Validação)**:

											ND	Valor	Licitar	Pca	Tipo
5.3.6.27	"O" Realizar a revisão de 100% dos Contratos Administrativos PA 4009	1.0000	%	Percentual de contratos revisados	Garantir a elevação da execução orçamentária dos contratos com cobertura contratual dos serviços administrativos e de saúde.	2034	4009	R\$ 270.289.504,00	Validada	Ordinário	3390300000	R\$ 28.373.180,05	\$		
											3390340000	R\$ 46.000.000,00	\$		
											3390390000	R\$ 195.916.327,00	\$		

Conforme Declaração (69344503)

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Garantir o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de insumos hospitalares de consumo, para a aquisição materiais de consumo do Grupo de Apresentação: **Cirurgias na Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva**, por um período de 1 (um) ano, com o propósito de assegurar o atendimento das demandas das unidades de saúde estaduais.
- a) No que se refere à modalidade licitatória, a intenção é que se verifique o **maior número de concorrentes** na licitação, para que assim se consiga o **menor preço possível na aquisição**.
- b) Quanto aos materiais que se almeja adquirir, **visam suprir as necessidades da Unidade de Saúde Estaduais**. A solução (aquisição de insumos hospitalares) deverá permitir a continuidade de Assistência à Saúde aos usuários dos sistema SUS na esfera estadual, por intermédio das unidades estaduais de saúde.
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
- 12.1. As providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato (Emissão da Nota de Empenho) são as seguintes:
- 12.1.1. Após levantamento das necessidades por parte desta CIOPE-CGPM a solicitação será encaminhada à SUPEL (Gerenciador do sistema de Registro de Preços) para que seja emitida **Ordem de Fornecimento**, no que concerne ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. A posteriori, as quantidades a serem liberadas são encaminhadas à Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Projetos - SESAU-CPOP, onde o setor Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde SESAU-NPPS se manifesta quanto a a emissão de lastro orçamentário, onde será debitado a despesa pretendida.
- 12.1.3. Após isto, é autorizada a Emissão da Nota de Empenho, que constará, obrigatoriamente, as assinaturas de um dos gestores da Pasta da Saúde, bem como, assinatura do Coordenador do Estadual de Saúde - FES.
13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
- 13.1. A aquisição de material permanente médico hospitalar cirúrgicos em uma Unidade de Saúde pode ter diversos impactos ambientais, mas é possível adotar medidas mitigadoras para tratá-los, atendendo aos requisitos de utilização de outros recursos e implementando a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Conforme previsto no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e no art. 9º, inciso XII da IN 58/2022, destacam-se os seguintes impactos e medidas correspondentes, quando necessário e dependendo do Insumo:
- I - Consumo de energia - Impacto: A aquisição de material permanente médico hospitalar pode aumentar o consumo de energia da Unidade de Saúde, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para as mudanças climáticas. Medidas mitigadoras: Priorizar equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo PROCEL, que garantem baixo consumo de energia. Promover o uso consciente de equipamentos, desligando-os quando não estiverem em uso e implementando sistemas de gestão energética eficientes.
- II - Utilização de recursos naturais - Impacto: A fabricação de material permanente médico hospitalar requer a extração de recursos naturais, como minerais e metais, causando impactos na biodiversidade, no solo e na água. Medidas mitigadoras: Optar por equipamentos que utilizem materiais reciclados ou recicláveis, reduzindo a demanda por recursos naturais. Estabelecer práticas de economia de recursos, como o uso consciente da água e a redução do desperdício de materiais durante o processo de fabricação.
- III - Geração de resíduos - Impacto: A aquisição de material permanente médico hospitalar pode gerar resíduos sólidos, como embalagens, componentes descartados e equipamentos obsoletos, que podem representar uma sobrecarga para os aterros sanitários. Medidas mitigadoras: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a segregação adequada dos resíduos, a destinação para reciclagem e a disposição final de acordo com as normas ambientais. Promover a logística reversa, facilitando a devolução dos equipamentos obsoletos para reciclagem ou descarte adequado.
- IV - Emissão de poluentes - Impacto: Durante a fabricação, transporte e uso de equipamentos, podem ocorrer emissões de poluentes atmosféricos, como gases tóxicos e partículas nocivas. Medidas mitigadoras: Priorizar equipamentos com tecnologias de baixa emissão de poluentes. Implementar programas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os equipamentos operem de forma eficiente e reduzindo as emissões poluentes. Estabelecer políticas de transporte sustentável, como a preferência por fornecedores que adotem medidas para reduzir as emissões de suas frotas.
- V - Logística reversa e reciclagem - Impacto: O descarte inadequado de material permanente médico hospitalar pode resultar na contaminação do solo, da água e do ar, além de desperdiçar recursos valiosos que podem ser recuperados e reutilizados. Medidas mitigadoras: Implementar a logística reversa como parte integrante do processo de aquisição de material permanente, estabelecendo parcerias com fornecedores que possuam programas de recolhimento e reciclagem de equipamentos obsoletos. Promover a conscientização entre os profissionais da Unidade de Saúde sobre a importância da devolução adequada dos equipamentos e componentes descartados, evitando o descarte indiscriminado. Estabelecer políticas de reciclagem, priorizando a destinação dos resíduos para empresas certificadas e capacitadas a realizar o processo de reciclagem de forma segura e ambientalmente responsável.
- 13.2. Essas medidas de tratamento dos impactos ambientais são fundamentais para garantir a conformidade com a legislação vigente e promover a sustentabilidade ambiental na aquisição de material permanente médico hospitalar. Ao adotar práticas de baixo consumo de energia quando necessário, utilização responsável de recursos, gerenciamento adequado de resíduos e implementação da logística reversa, a Unidade de Saúde demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente, a conservação dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais associados à sua operação.
14. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO
- 14.1. Considerando que o objetivo do presente estudo técnico é analisar a viabilidade para à futura, eventual e parcelada aquisição materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "**Cirurgias na Especialidade Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva**".
- 14.2. Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

- 14.3. Portanto, considerando que para fins de aferição da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/21, será exigido no Termo de Referência, como requisito de **qualificação econômica - financeira**, que o licitante apresente **Capital Social Mínimo**:
- Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- § 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art.65 da lei federal 14.133/21.
- 14.5. Portanto, para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, fica estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo 5% do item/grupo que a empresa apresentar proposta.
- 14.6. Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- 15.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.
- 15.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.
- 15.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.
- 15.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.
- 15.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.
- 15.6. REGISTRO DE PREÇOS
- 15.6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.6.2. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme preceitua o artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/21.
- 15.6.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.7. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
- 15.7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que observe os parâmetros estabelecidos no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 15.7.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços do subitem anterior, conforme posicionamento da Procuradoria (ID 0053945147), os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que:
- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
- b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
- 16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "**CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE HEMODINÂMICA E ELETROFISIOLOGIA INVASIVA**", por um período de 1(um) ano, *mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária*.
- 16.2. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, momento em que também sugerimos a utilização da Modalidade Pregão Eletrônico para implantação do pretenso Sistema de Registro de Preços.

Revisão:

JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA
Farmacêutica -SESAU-NMCHE
Chefe do Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades
Central de Compras - SESAU-CECOMP

Ciente e de Acordo:

RODRIGO SOUZA DAVID
Gerente de Compras
Central de Compras-CECOMP

SESAU

Secretaria de Estado da Saúde

RONDÔNIA

Governo do Estado





Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID, Gerente**, em 20/02/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilane Tavares Soares, Técnico(a)**, em 23/02/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69116151** e o código CRC **26223D48**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Núcleo Administrativo - SESAU-CGPMNADM

ANÁLISE

Análise nº 1/2025/SESAU-CGPMNADM

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM (até então CAFII)/SESAU-RO.

PROCESSO SEI Nº. 0036.020970/2024-08

(Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preço - SRP - Art. 18 Caput da Lei de Licitações 14.133 de abril de 2021)

ASSUNTO: Mapa dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, para futura, eventual e parcelada Aquisição de Materiais de Consumo das Cirurgias da Especialidade de Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU/RO - EXERCÍCIO 2025.

A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares para:

"Aquisição de Materiais de Consumo das Cirurgias da Especialidade de Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva"

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para **"Aquisição de Materiais de Consumo das Cirurgias da Especialidade de Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva"**.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual;

2.2. De acordo com o art. 36 do decreto estadual nº 28.874/2024, o **mapa de riscos** é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência;

2.3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos;

2.4. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos);

2.5. Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato);

2.6. Com base no art. 39 do decreto estadual nº 28.874/2024, **A matriz de riscos** é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

2.7. Ante o exposto e conforme demonstrado no Relatório Pesquisa de Preços (id. 0048656735), no Quadro Comparativo CGPM/SESAU-RO (id. 0049158492) e no Termo de Referência (id. 0051914070), assim estimamos o valor anual para esta aquisição em torno de superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

3. ANÁLISE DE RISCOS

3.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

3.2. Basicamente, a análise de risco é o processo de identificação e avaliação de possíveis problemas que podem impactar negativamente o processo, sendo o seu principal objetivo é ajudar as organizações a evitar ou mitigar os riscos. Neste sentido, essa verificação deve contemplar tanto a análise dos riscos envolvendo os colaboradores e gestores da empresa, quanto dos parceiros, fornecedores, clientes e demais.

3.3. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

3.4. Assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

3.5. A cláusula de matriz de riscos é uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação, visto que distribui entre os contratantes, desde logo, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes dos eventos futuros e incertos (riscos) que possam promover o desequilíbrio dessa equação depois da apresentação da proposta na licitação.

3.6. Estabelecida a cláusula de matriz de riscos, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado – diante da ocorrência de qualquer fato extraordinário que repercuta sobre o encargo (para mais ou para menos) e que apresente natureza extracontratual, agora assegurado pelo art. 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021 – somente terá cabimento se o fato extraordinário ocorrido não tiver sido contemplado na matriz de riscos.

3.7. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: “Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi- integrada, o edital **obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado”.

3.8. Com base no exposto, a matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. A partir da sua elaboração, torna-se possível prever ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de os riscos identificados se efetivarem, bem como ações de contingenciamento, para o caso de ser necessário lidar com os efeitos da ocorrência de riscos cuja probabilidade não seja possível eliminar totalmente.

3.9. A matriz de riscos é instrumento que define as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para a sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas empresas licitantes. **Obrigatória em algumas situações, e aparentemente opcional em outras**, ela impele os gestores a dar mais atenção às consequências econômicas e jurídicas de determinados eventos relacionados à execução do objeto licitado/credenciado.

3.10. Os processos licitatórios se baseiam na eficiência e celeridade para o desempenho das atividades presentes na Administração Pública, de forma que seus princípios são fundamentais para assegurar que os resultados sejam eficazes, bem como inibir irregularidades e nulidades, prestando contas à toda a população sobre as compras realizadas pelo Estado.

3.11. Neste sentido, a análise de riscos passa a ser utilizada de diversas maneiras, oferecendo maior transparência e celeridade aos processos, além de aumentar a competitividade entre as empresas ofertantes e assim conseguir melhores preços para os processos desejados.

3.12. A compreensão geral de risco refere-se a uma grande probabilidade de ocorrência de um determinado evento em uma determinada situação; sendo associado a perigo e a um conceito negativo, onde muitos relacionam o risco a um presságio sobre algo de ruim que possa vir a ocorrer. No ambiente organizacional, os riscos se relacionam a um grande problema que possa atrapalhar o processo produtivo ou o produto final, além das atividades desenvolvidas no ambiente organizacional. Na concepção de Cocurullo (2002, p. 50), os riscos podem ser definidos por:

Risco é a variação potencial nos resultados, estando presente em quase tudo o que se faz. Quando o risco está presente, o resultado não pode ser precisamente previsto. Além disso, o risco não significa, necessariamente, possibilidade de perda. Assim, ao se determinar o risco, avaliá-lo adequadamente e bem administrá-lo, soluções cautelares apropriadas podem ser previstas, o que, consequentemente, pode gerar resultados benéficos. É o ponto de vista de se enxergar o risco como possibilidade de sucesso e não de fracasso.

Quando um risco é identificado, a administração avalia qual a significância, a probabilidade de ocorrência, e como este risco pode ser gerenciado. A administração, com base nessas informações, inicia um plano, programas ou ações para direcionar, especificamente, o risco e possivelmente decidir aceitá-lo em virtude do custo e das considerações de benefícios.

3.13. Do conceito colacionado, é possível concluir que risco é **toda ocorrência que possa interferir nos objetivos almejados**, sendo mensurado a partir da probabilidade *versus* impacto. Toda atividade traz em si um risco, em maior ou menor grau. As licitações e contratos, por seu turno, estão inseridos num ambiente repleto de riscos que, se não gerenciados de maneira adequada, podem comprometer substancialmente os objetivos definidos. Com efeito, cada decisão tomada (ou mesmo eventual omissão) altera consideravelmente a probabilidade da ocorrência de eventos futuros e incertos e, por consequência, reduz ou amplia os riscos a que a entidade se expõe. Tudo depende do apetite de risco, ou seja, “*nível de risco que uma organização está disposta a aceitar*”.

3.14. De acordo com o disposto no art. 39 do decreto estadual 28.874/2024

Art. 39. **A matriz de riscos** é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a **matriz de riscos nas contratações de serviços** caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Controladoria -Geral do Estado, mediante portaria poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

§ 3º **Caberá à Controladoria -Geral do Estado produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do Mapa e matriz de riscos.**

4. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

4.1. Riscos Relacionados ao Processo de Contratação:

- I - Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação
- II - Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas
- III - Falhas ou erros na especificação técnica

4.2. Riscos na Etapa de Seleção do Fornecedor:

- I - Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações
- II - Licitação deserta ou fracassada

4.3. Riscos de Gestão Contratual

- I - Atraso na entrega do empenho
- II - Desconformidades do objeto

5. ESTIMAR A PROBRABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

6. ESTIMAR O IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

7. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

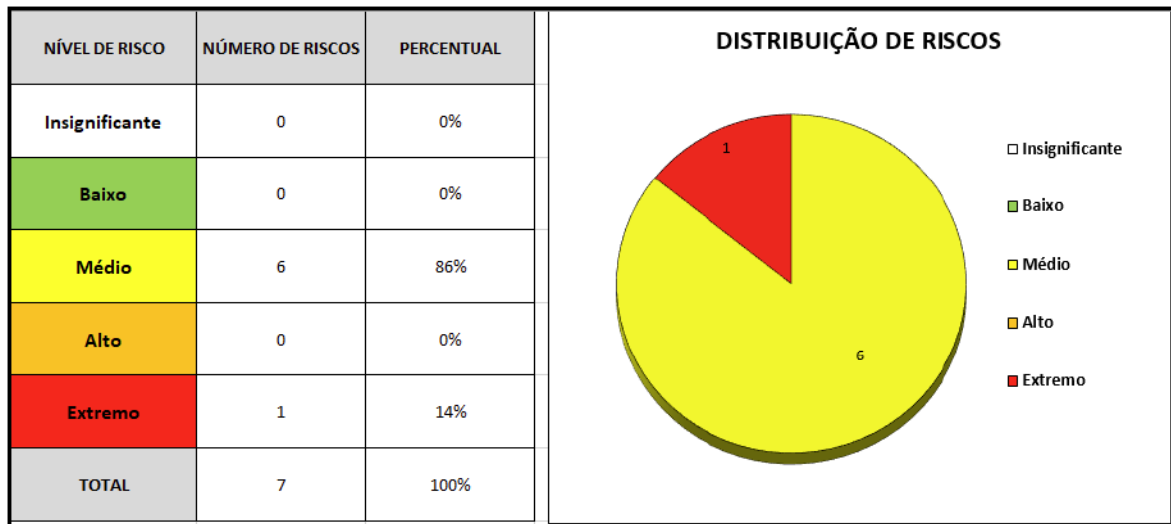
VALORES DE INDICAÇÃO 1

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

VALORES DE INDICAÇÃO 2

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Para elaboração do Nível de Risco, foram consideradas a Probabilidade x Impacto do Risco ocorrer:



8. DA SÍNTESE

8.1. Preambularmente, invoca-se que as ações sugeridas podem não se limitar *apenas* a respostas ou ajustes no momento da realização do contrato. Tal afirmação decorre do argumento de que podem ser adotadas pela administração, assim querendo, atos acessórios na etapa de preparação, execução do serviço ou fiscalização *quando compatível a respostas mais eficazes aos riscos identificados*.

8.2. Da análise procedida a Tabela abaixo apresenta os itens dos riscos identificados, assim como as ações sugeridas na qual busca-se agregar valor às ações, contribuir com a mitigação dos riscos, melhoraria dos processos de governança, adoção de boas práticas operacionais, de gestão de riscos e de controles internos no âmbito da CGPM, além de auxiliar o Gestor na sua tomada de decisão.

8.3. Considerando que na pretensa licitação, por se tratar de SRP com entrega imediata, não se tratando de obras e serviços, visto que não foi solicitado seguro da contratação, **não será necessário a inclusão de matriz de alocação de risco**. Os critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual e Repactuação, estão previstos nos subitens do item 17.5 do Termo de Referência.

8.4. Informamos que os **Riscos relacionados ao processo de contratação**, Riscos na etapa de seleção do fornecedor e Riscos de gestão contratual, com Ações de contingência e Setores Responsáveis, constam na tabela abaixo:

8.5. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

8.6. Escala de Probabilidade

8.7. **Raríssima:** Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.

8.8. **Rara:** Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.

8.9. **Eventual:** Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.

8.10. **Frequente:** Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

8.11. Escala de Consequência:

8.12. **Irrelevante:** Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).

- 8.13. **Pouco relevante:** Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
- 8.14. **Relevante:** Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
- 8.15. **Muito relevante:** Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Análise de Risco, conforme Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21)								
1.RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
1.1	ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de planejamento	Compra emergencial	Equipe de planejamento
1.2	PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS	Eventual	Pouco relevante	Médio	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à	CPEAP - SUPEL	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado;	CPEAP - SUPEL
					pesquisa de mercado; Realizar pesquisa de preço, Utilizar diversas fontes de preços, Manter a pesquisa de mercado atualizada		Relicitação ou Compra emergencial	Equipe de Planejamento - CGPM
1.3	FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Rara	Relevante	Médio	Correção da especificação na fase de planejamento, identificação da causa de itens que restaram fracassados	Equipe de planejamento	Análise de Recursos e/ou pedidos de esclarecimentos	Equipe de planejamento
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
2.1	ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES	Eventual	Relevante	Extremo	Elaborar Estudo Técnico; Especificação técnica ; Observar as recomendações da área jurídica; Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Equipe de planejamento	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;	Equipe de planejamento - CGPM
							Ajuste e republicação do edital	Pregoeiros- SUPEL
2.2	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	Eventual	Relevante	Extremo	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço;	CPEAP - SUPEL	Republicar o edital	Pregoeiros- SUPEL
					Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de planejamento - CGPM		
3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
3.1	ATRASO NA ENTREGA DO EMPENHO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Gerenciamento do Empenho	Equipe de planejamento/Núcleo de Armazenamento e Controle de Estoque- CGPM	Sanções/Penalidade	Equipe de planejamento

3.2	DESCONFORMIDADES DO OBJETO	Rara	Relevante	Médio	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado; Especificação técnica; Analisar catálogo/ficha técnica enviada na proposta	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM	Colocar material em quarentena; Notificar ao fornecedor para troca do material;	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM
-----	----------------------------	------	-----------	-------	---	---	---	---

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA CGPM

Equipe de Planejamento da Contratação					
Estéfane Samanta Santos Fonseca Presidente da Comissão	Ana Regina Silva de Meneses Membro	Cleilson Batalha Maciel Membro	Verônica Gomes Moura Brito Membro	Hailton da Luz Alves Farias Filho Membro	Severino Alves da Cruz Junior Membro
Alysson Antônio de Mello Carvalho Membro	José Vantuil de Carvalho Membro	Nilson Oliveira Membro	Iago Araújo Marques Membro	Fabiana da Silva Barbalho Membro	

Portaria Nº. 2635 de 30 de abril de 2025 - DIOF de 05/05/2025 - Página 82
Portaria Nº. 2024 de 03 de abril de 2025 - DIOF de 04/04/2025 - Página 64

Porto Velho; 16 de maio de 2025

SEVERINO ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Gerente Administrativo - GAD/CIOPE/SESAU
Central Integrada de Órtese, Prótese e Material Especial
SESAU-CGPM-CIOPE

ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA
Coordenadora - CIOPE/SESAU
Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais
SESAU-CGPM-CIOPE



Documento assinado eletronicamente por Severino Alves da Cruz Junior, Gerente, em 22/05/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA, Coordenador(a), em 10/06/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0060239338 e o código CRC 5AAF5E9A.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho - RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretário de Estado da Saúde

(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada

(assinado eletronicamente)

ANEXO III

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

□ DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.4. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 3.

3.5. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

□ DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1.No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3.Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares(vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.2.No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);
- e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13ºsalário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

2.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.

4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1,2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta)dias, justificadamente.

6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão officiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão officiar ao Ministério do Trabalho.

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10.Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se

as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir como previsto no contrato administrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria(CCT).

e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio alimentação gratuito).

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubre sou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade(RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c)Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND)relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicafe.

d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

10.3. Fiscalização diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigida são preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

c)Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.4. Fiscalização procedimental

a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b)Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e

estabilidade acidentária).

10.5.Fiscalização por amostragem

- a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.
- c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.
- d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
- d.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - d.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - d.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
 - d.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048652027** e o código CRC **5B33DDAA**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0036.020970/2024-08

SEI nº 0048652027



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

0036.011501/2024-90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.								
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE								
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS								
Órgão	Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM			Nº. Processo: 0036.020970/2024-08				
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002 / 2.500.0.01002 / 2.600.0.00001 / 1.600.0.00001 / 2.6.59.000001 / 1.500.0.01002 / 2.500.0.01002	Programa Atividade		17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES 17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.				
Exposição do Motivo:	IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (Para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia invasiva) - EXERCÍCIO 2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.			REFERENTE: 0036.011501/2024-90 Quantitativo estimado exercício 2025.				
ITENS A SEREM JULGADOS AVULSO								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	456796	A endoprótese aorto ilíaca e bifurcada percutânea são complementadas por, no mínimo, uma extensão ilíaca, que podem ser retas ou cônicas, sendo que as próteses cônicas podem ter conicidade crescente ou decrescente, visando atender o diâmetro do colo ilíaco medido. Para as extensões ilíacas, o diâmetro proximal é padronizado em 14mm para coincidir com o diâmetro da “perna” da endoprótese aorto ilíaca/bifurcada percutânea. A extensão ilíaca obedece as combinações das seguintes medidas em mm: Comprimento: de 40 a 140 mm e Diâmetro: de 12 a 22 mm, conforme a grade do fabricante, conforme a grade do fabricante. Os diâmetros, os comprimentos e as quantidades serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	70				
2	456733	Balão destacável, látex descartável, estéril, insuflável, atóxico, apirogênico, diversos tamanhos para neurointervenção - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.001-4	UND.	70				
3	455217	Capa protetora transparente para transdutor de ultrassonografia, hipoalergênico, resistente a água, com cerca de 10 cm x 100 cm (medidas aproximadas), estéril, acompanhada de elástico para fixação e de uso único	UND.	1.280				
4	449913	Cateter balão "OTW" para coronária:- cateter balão "over the wire" (OTW);- baixo perfil;- semi-complacente compatível com fio guia 0,014" e cateter guia 6 f;- diâmetro: 1,0 mm, 1,2 mm, 1,5 mm e 2 mm e com comprimentos de 15 mm e 20 mm. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	400				
5	456732	Cateter balão confeccionado em polímero de grande elasticidade que permite o enchimento em baixas pressões e adequação ao vaso no local de insuflação. Constituído por tubo coaxial que funciona como suporte longitudinal, um balão de elastômero, que navega sobre fio-guia e um manipulo com pórtyco para insuflação do balão. Indicado para uso após implante de endopróteses auto-expansíveis aórticas (acomodação) ou pode ser utilizado para oclusão temporária de vasos durante procedimentos endovasculares. Com diâmetro de 45mm, comprimento do balão 40mm, volume máximo 60ml, comprimento de 100cm e cateter de 12Fr.	UND.	70				
6	455332	Cateter balão de angioplastia complacente ou semicomplacente, com sistema de troca rápida, compatível com fio guia 0,014" duas marcas radiopacas, e diâmetros de 5,0 a 7,0 mm e com comprimento de 10 a 60 mm, conforme a grade do fabricante.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	130				
7	449924	Cateter balão de INOUE diâmetros 18-20mm; 20- 22mm; 20-24mm; 22-26mm; 24-28mm; 26-30mm, acompanhado de kit para insuflação do balão, dilatador, tubo de esticamento do balão, fio guia, estilete, seringa e régua.	UND.	30				
8	449926	Cateter balão de látex ou poliuretano complacente para acomodação de endoprótese com diâmetro de 46mm. Estéril, embalagem individual contendo dados de identificação, registro, prazo de validade do produto.	UND.	70				
9	436217	Cateter balão para angioplastia coronária de baixa complacência (para pósdilatação), de baixo perfil, sistema de troca rápida, resistente a altas pressões, com ponta afilada, duas marcas radiopacas e baixo perfil de cruzamento com diâmetros de 2 mm, 2,25 mm, 2,5 mm, 2,75 mm, 3,0 mm, 3,25 mm, 3,5 mm, 3,75 mm, 4,0 mm, 4,25 mm e 4,5 mm e nos comprimentos de entre 10 mm e 20 mm, conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	6.490				
10	428976	Cateter balão para angioplastia coronária, de baixo perfil, sistema de troca rápida, semi-complacente, com ponta afilada, uma ou duas marcas radiopacas e baixo perfil de cruzamento com diâmetros de 1,0 mm, 1,2 mm, 1,5 mm e 2,0 mm e comprimento entre 10 mm e 20 mm, conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	480				
11	427468	Cateter balão para dilatação de lesões em artérias cerebrais, tipo semi complacente, com pressão nominal até 6 mm. Compatível com cateter guia 6F e microguia 0,014. Sistema over the wire. Diâmetro de 4,0 até 7,0 mm e comprimentos de 9 até 20mm. Estéril. Descartável. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na ANVISA. Para tratamento aneurismas cerebrais e de estenoses de fluxo intracranianas. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.019-7	UND.	70				
12	303307	Cateter balão para procedimento endovascular cerebral com 4, 5 e 6 mm de diâmetro e comprimento de 7 mm a 30 mm. Super macio. Hidrofílico. Com sistema coaxial. Boa navegabilidade para tratamento de aneurisma cerebral de colo largo. Deve acompanhar micro guia 0,010 ou 0,014 polegadas e rotor compatível com o mesmo. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na anvisa.	UND.	200				
13	603704	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,014", diâmetro do balão de 1,5 mm a 04 mm e comprimento do balão entre 20 mm a 280 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 150cm, compatível com introdutor de 4fr.(o fabricante deverá ser capaz	UND.	400				

		oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados)						
14	604602	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,018", diâmetro do balão de 02 mm a 06 mm e comprimento do balão entre 20 mm a 280 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 150 cm, compatível com introdutor de 4fr a 6fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	400				
15	427146	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,035", diâmetro do balão de 03 mm a 12 mm, comprimento do balão de 15 mm a 200 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 135cm, compatível com introdutor de 5fr a 7fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	400				
16	414076	Cateter de dilatação não complacente, over-the-wire, com construção coaxial e baixo perfil diâmetros (mm) 8.0, 10.0, 12.0, 14.0, 16.0, 18.0, 20.0, 22.0, 25.0 (ou conforme a grade do fabricante) comprimento balão 20mm e/ou 40mm e comprimento do cateter 100cm compatível com fio guia 0,035"	UND.	50				
17	457494	Cateter de tomografia de coerência óptica para análise de imagem intravascular/coronária. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de aquisição de imagens em tempo real, com aparelho para pullback. (Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intracoronário (compatível com a guia de tomografia de coerência óptica fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.	UND.	80				
18	482358	Cateter Head Hunter 5F - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	130				
19	479386	Cateter Mikaelsson ou Cobra 5 F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	20				
20	471936	Cateter para angiografia coronariana "JL", 3.5 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 3.5 cm; espessura de 06f.	UND.	1.310				
21	276001	Cateter para angiografia coronariana "JL", 3.5cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125cm; curvatura de 3.5cm; espessura de 05f.	UND.	1.310				
22	466446	Cateter para angiografia coronariana "JL", 4.0 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 4.00cm; espessura de 05f.	UND.	1.700				
23	462310	Cateter para angiografia coronariana "JL", 4.0 cm, 06 f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 4.0 cm; espessura de 06f.	UND.	1.310				
24	462309	Cateter para angiografia coronariana "JL", 5 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 5.0 cm; espessura de 05f.	UND.	170				
25	452309	Cateter para angiografia coronariana "JR", 3.5 cm, 05 f: cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	1.310				
26	463949	Cateter para angiografia coronariana "JR", 4.0 cm, 06 f:- cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	130				
27	457702	Cateter para angiografia coronariana "JR", 4.0cm, 05f: cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	1.700				
28	457700	Cateter para angiografia coronariana JL, 5 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 5 cm; espessura de 06f.	UND.	160				
29	452140	Cateter para angiografia coronariana JL, 6 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 6 cm; espessura de 05f.	UND.	160				
30	609163	Cateter para angiografia coronariana JL, 6 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 6 cm; espessura de 06f.	UND.	100				
31	606768	Cateter para angiografia coronariana por via radial, tipo TIG, com 05f de diâmetro.	UND.	1.310				
32	614837	Cateter para angiografia coronariana, MP 1, multipurpose 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	1.190				
33	437591	Cateter para angiografia coronariana, MP 1, multipurpose 06f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	260				
34	427458	Cateter para angiografia coronariana, MP 2, multipurpose 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	400				
35	418416	Cateter para angiografia coronariana, MP 2, multipurpose 06f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	260				
36	446725	Cateter para angiografia coronariana, PIG TAIL centimetrado, curvo ou reto, com 05 e 06 f (diagnóstico); com ângulo de 145 graus; com comprimento de 110 cm a 125 cm; com 06 furos laterais.	UND.	40				
37	601059	Cateter para angiografia mamária interna, 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca; para arteriografia mamária interna.	UND.	290				
38	614828	Cateter para angiografia RDC com ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 65 cm; espessura de 05 F.	UND.	130				
39	618482	Cateter para angiografia Vertebral com ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; espessura de 05 F.	UND.	260				
40	613655	Cateter para angiografia, PIG TAIL, curvo, com 05 F (diagnóstico); com ângulo de 145 graus; com comprimento de 110 cm a 125 cm; com 06 furos laterais.	UND.	330				
41	604600	Cateter Simmons 5F, curva 1 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	70				
42	422906	Cateter Simmons 5F, curva 2 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400				
43	426520	Cateter Simmons 5F, curva 3 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	70				
44	481623	Cateter vertebral 5F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400				
45	481622	Cateter-balão para angioplastia de carótida, diversos tamanhos - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.007-0	UND.	30				
46	456272	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400				
47	617339	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, furo lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200				
48	476905	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200				
49	614834	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	100				
50	253773	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400				
51	614815	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400				

52	614836	Cateter-guia para angioplastia coronária curva IM (internal mammary), com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200				
53	614835	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200				
54	437593	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200				
55	459057	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	670				
56	459056	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	300				
57	437592	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200				
58	427458	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4.0, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral(SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400				
59	616176	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 5, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	60				
60	616182	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	670				
61	616185	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400				
62	616716	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200				
63	616185	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200				
64	616177	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	60				
65	459245	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	60				
66	459245	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	80				
67	607822	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400				
68	476938	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200				
69	476939	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	60				
70	616812	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	50				
71	616179	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	590				
72	459244	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400				
73	436377	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	590				
74	436377	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	80				
75	446086	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	790				
76	446086	Cateter-guia para angioplastia RDC, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	70				
77	418419	Cateter-guia para angioplastia RDC, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	70				
78	474229	Conjunto de agulha transseptal, composto de agulha com 18 Gauge na parte proximal e 21 Gauge na ponta distal x 71 cm de comprimento. Acompanha obturador. Estéril, embalagem unitária em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	80				
79	459044	Conjunto de introdutor para punção transseptal com válvula antirrefluxo e extremidade com curva fixa, dilatador e fio guia 0,032 polegadas, 180 cm comprimento com ponta J. Introdutor de 8,5F diâmetro, comprimento 60 a 67cm. Confeccionado em polietileno com malha interna. Estéril, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	80				
80	461095	Conjunto de introdutor para punção transseptal com válvula antirrefluxo e extremidade com curva fixa, dilatador e fio guia 0,032 polegadas, 180 cm comprimento com ponta J. Introdutor de 8F diâmetro, comprimento 60 a 67cm. Confeccionado em polietileno com malha interna. Estéril, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	80				
81	421327	Conjunto de ultrassom intracoronário composto por: um cateter de ultrassom com frequências de 20 a 45 mhz, com sistema de troca rápida, de 140 (+/-10) cm de comprimento, compatível com fio-guia 0,14 e com cateter guia de ate 6f; um protetor descartável e estéril em plástico para conjunto; uma seringa descartável de 3ml, estéril, para retirada de ar do cateter. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de ultrassom intracoronário para aquisição de imagens em tempo real e aparelho para pullback. Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de ultrassom intracoronário fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.	UND.	200				
82	446725	Conjunto de válvula biológica transcateter expansível por balão ou auto expansível.valvula biológica com marcadores radiopacos.kit composto por : 1 valvula transcateter, 1 introdutor próprio para implante da prótese e 2 balões (1 para pré-dilatação e 1 para pós dilatação).indicada para tratamento cirúrgico minimamente invasivo de estenose aórtica. estrutura metálica em cromo cobalto, aço ou nitinol, com diâmetro do anel que será informado no momento da aquisição, dentre as numerações disponíveis no portfólio do fabricante que vencer o certame, estéril, com comprovação de controle de qualidade, embalagem individual, com apresentação do produto obedecendo a legislação atual vigente. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ, ÀS SUAS EXPENSAS, OFERECER MÉDICO "PROCTOR" E PROFISSIONAL ESPECIALISTA NO PRODUTO PARA ACOMPANHAREM O PROCEDIMENTO	UND.	30				

83	604638	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 5f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.	2.210				
84	604601	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 6f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	1.170				
85	604602	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 7f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	1.020				
86	456953	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 8f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	70				
87	604631	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 10f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	20				
88	472027	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 11f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	20				
89	616598	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 12f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	20				
90	615955	Conjunto para pericardiocentese, com cateter de poliuretano 8.3 fr, 40 cm e 6 furos laterais, agulha de punção 18ga, 7 cm de comprimento, fio guia 0,38 polegadas, 70cm de comprimento.	UND.	70				
91	437907	Dispositivo de fechamento vascular (hemostasia) por sutura possibilitando o fechamento de acesso vascular de 5Fr. a 21 Fr.	UND.	70				
92	457180	Dispositivo de selamento vascular tipo absorvível para hemostasia pós procedimento femoral compatível com diâmetros de 6Fr. a 8 Fr.	UND.	100				
93	457178	Endoprótese abdominal composta por uma prótese de sustentação intraluminal arterial e pelo dispositivo de liberação, que permite multiplicação de força. Com grade confeccionada em nitinol e revestida com tecido de poliéster, são próteses autoexpansíveis com alta resistência radial e cuidadosamente comprimidas e inseridas em cateteres de polieter-bloco-amida (PEBA) com reforço de aço inoxidável e revestimento interno de PTFE e externo de resina hidrofílica. Apresenta um módulo do stent proximal não revestido de tecido poliéster, conhecido com “free-flow”. Possui marcas radiopacas proximais e distais de ouro, para facilitar posicionamento e localização da endoprótese. Free-flow (FF): 20mm BIFURCADO - Com diâmetro proximal de 24 a 36mm, diâmetro distal de 14mm, Comprimento da perna ipsilateral de 80, 155mm, Comprimento da perna contralateral de 75mm e Cateter de 20Fr, que permite uso de fio guia extra-STIFF 0,035”. AORTO ILÍACO – Com diâmetro proximal de 24 a 36mm, diâmetro distal de 14mm, comprimento de 90 e 150mm. Cateter de 18 e 20Fr, que permite uso de fio guia extra-STIFF 0,035”.	UND.	70				
94	457176	Endoprótese autoexpansível do tipo extensão ilíaca compatível com endoprótese autoexpansível de aorta abdominal bifurcada ou monoilíaca, para tratamento de aneurismas e/ou dissecções aortoiliacas, com comprimento entre 40 e 140 mm e diâmetro entre 10 e 28 mm (a medida necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição).	UND.	70				
95	457234	Endoprótese modular auto- expansível bifurcada para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal, composta de corpo principal com diâmetro de 22 a 36 mm e comprimento de 39 a 200 mm, extensão contra-lateral com diâmetro de 9 a 28 mm e comprimento de 39 a 180 mm, extensão aórtica proximal (cuff) de diâmetro de 22 a 36 mm e comprimento de 30 a 60 mm, confeccionada com estruturas de stents de níquel titânio (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretileno expandido (PTFE), ou poliester com marcas radiopacas para orientação do posicionamento, com ou sem liberação controlada e stents proximal recobertos ou não (a medida exata necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição).	UND.	70				
96	479227	Endoprótese modular auto- expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta torácica confeccionada com estruturas de stent de níquel-titânio (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretano expandido (ePTFE), ou poliester com marcas radiopacas para orientação de posicionamento, montado em sistema de liberação controlado e reajustado com perfil de 16 a 25 fr, dimensões da endoprótese de 21 mm a 46 mm de diâmetro e de comprimento de 80 mm a 230 mm, com stents proximal descoberto (a medida exata necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição).	UND.	70				
97	476732	Endoprótese modular auto- expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta torácica confeccionada com estruturas de stent de níquel-titânio (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretileno expandido (PTFE) ou poliester com marcas radiopacas para orientação de posicionamento, montado em sistema de liberação controlado e reajustado com perfil de 16 a 25fr, dimensões da endoprótese de 21 mm a 46 mmde diâmetro e 80 a 230 mm de comprimento, com stents proximal coberto (a medida exata necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição).	UND.	70				
98	452738	Endoprótese monoilíaca, cônica, modular, auto expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal ilíaca com diâmetro proximal de 22 a 36 mm e distal de 10 a 14 mm e comprimento de aproximadamente 80 a 120 mm, confeccionada com estruturas de stents de níquel titâ-neo (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretileno expandido (PTFE), ou poliester com marcas radiopacas para orientação do posicionamento, com ou sem liberação controlada e stents proximal recoberto ou não (a medida exata necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição).	UND.	70				
99	448144	Endoprótese torácica composta por endoprótese de sustentação intraluminal arterial e dispositivo de liberação, que permite multiplicação de força. Com grade confeccionada em nitinol e revestida com tecido poliéster, são próteses auto- expansíveis com alta resistência radial, comprimidas e inseridas em cateteres de Polieter-Bloco- Amida (PEBA) com reforço de aço inoxidável e revestimento interno de PTFE e externo de resina hidrofílica. O Stent-Graft pode apresentar-se totalmente revestido pelo tecido poliéster, com um módulo do stent proximal não revestido e que permite melhor fixação da prótese, conhecido como “free-flow”, ou com um módulo parcialmente revestido com o tecido acompanhando o formato da estrutura metálica, chamado de “open web”. O “Free- flow” tem sua borda externa protegida com uma fita de tecido de poliéster (patch). Possui marcas radiopacas proximais e distais de ouro, para facilitar posicionamento e localização da endoprótese. Com diâmetro proximal de 24 a 46mm, diâmetro distal de 14 a 46mm, comprimento 90, 110, 130, 150, 170 e 190mm e cateter de liberação de 20Fr, que permite uso de fio guia extra-STIFF 0,035”.	UND.	70				
100	449313	Endoprótese torácica composta por endoprótese de sustentação intraluminal arterial e dispositivo de liberação, que permite multiplicação de força. Com grade confeccionada em nitinol e revestida com tecido poliéster, são próteses auto- expansíveis com alta resistência radial, comprimidas e inseridas em cateteres de Polieter-Bloco- Amida (PEBA) com reforço de aço inoxidável e revestimento interno de PTFE e externo de resina hidrofílica. O Stent-Graft pode apresentar-se totalmente revestido pelo tecido poliéster, com um	UND.	70				

		módulo do stent proximal não revestido e que permite melhor fixação da prótese, conhecido como “free-flow”, ou com um módulo parcialmente revestido com o tecido acompanhando o formato da estrutura metálica, chamado de “open web”. O “Free- flow” tem sua borda externa protegida com uma fita de tecido de poliéster (patch). Possui marcas radiopacas proximais e distais de ouro, para facilitar posicionamento e localização da endoprótese. Fenestração em formato circular ou elíptico, com possibilidade de ancoragem de stent revestido para ramos toraco-abdominais. Com diâmetro proximal de 24 a 46mm, diâmetro distal de 14 a 24mm, comprimento 90, 110, 130, 150, 170 e 190mm e cateter de liberação de 20Fr ou 22Fr, que permite uso de fio guia extra-STIFF 0,035”.						
101	449326	Extensor curto de alta pressão para angiografia e ventriculografia; em poliuretano; flexível; usado para injeção de contraste sobre alta pressão; suporta até 1200 psi; com conexões "luer lock", comprimento de 90 (+/- 10) cm.	UND.	4.360				
102	372355	Extensor curto de baixa pressão para conexão com manifold; com conexões "luer lock", comprimento de 15 (+/- 10) cm.	UND.	1.190				
103	604594	Extensor curto de cateter sistema mother and child compatível com cateter guia 6 F tipo GuideLiner, Telescope ou Guidezilla ou similar	UND.	70				
104	482358	Extensor de pressão 1.600 PSI de 120cm - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO 1 (UMA) BOMBA INJETORA.	UND.	400				
105	380046	Filtro de proteção cerebral com diâmetro do filtro de 05 mm a 07mm, com capacidade de filtrar partículas a partir de 100 micra.	UND.	130				
106	417113	Filtro para Veia Cava Inferior, com geometria de duplo cone opostos, com hastes de aço inoxidável, sendo o cone distal com a função de reter trombos (filtragem), e o cone proximal de centralizar e ancorar o filtro. Podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular. Cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 Fr. Diâmetro variando entre 18 e 28mm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.039-8	UND.	70				
107	476786	Filtro para Veia Cava Inferior, com geometria de duplo cone opostos, com hastes de aço inoxidável, sendo o cone distal com a função de reter trombos (filtragem), e o cone proximal de centralizar e ancorar o filtro. Podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular. Cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 Fr. Diâmetro variando entre 28 e 35mm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.039-8	UND.	70				
108	481621	Fio guia 0,035" para Implante de Válvula Aórtica Transcateter (TAVI). tipo Safari, Angelguide, Confida ou Lunderquist dupla curva ou similar. O fabricante deve oferecer todas as curvas disponíveis no portfólio (por exemplo: Small e Extra Small ou similar)	UND.	40				
109	459245	Fio guia com cobertura hidrofílica STIFF, ponta curva com espessura de 0,035, e comprimento de 160(+/- 20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	100				
110	604566	Fio guia com cobertura hidrofílica suporte padrão, ponta curva, com espessura de 0,035, e comprimento de 160(+/-20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	500				
111	416843	Fio guia com cobertura hidrofílica suporte padrão, ponta curva, com espessura de 0,035, e comprimento de 280(+/-20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	500				
112	604577	Fio guia com cobertura hidrofílica; ponta curva; espessura 0,035, suporte STIFF e comprimento 280 (+/-20)cm.	UND.	1.980				
113	459244	Fio guia extra STIFF, diâmetro 0,035, material aço inoxidável, teflonado, dupla curva, comprimento 260 cm. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferencia com tecnica asseptica, contendo dados de identificação, prazo de validade.	UND.	70				
114	459246	Fio guia extra STIFF, diâmetro 0,035, material aço inoxidável, teflonado, dupla curva, comprimento 140 cm. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferencia com tecnica asseptica, contendo dados de identificação, prazo de validade.	UND.	70				
115	616598	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	790				
116	458112	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm extra- suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	590				
117	456890	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	1.680				
118	457078	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	200				
119	455230	Fio guia metálico para artérias coronárias:- revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	400				
120	474846	Fio guia metálico para artérias coronárias:- revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm extra suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	300				
121	474847	Fio guia metálico para oclusão crônica de coronária. revestimento hidrofílico; diâmetro de 0.014"; comprimento 300 (+/- 5 cm); com afilamento da ponta e radiopacidade; rigidez de ponta moderada; suporte moderado. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	200				
122	474846	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, com suporte padrão, com comprimento de 160 (+/- 15)cm.	UND.	2.900				
123	474844	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, com suporte padrão, com comprimento de 280 (+/- 20)cm.	UND.	730				
124	449936	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, extra suporte, com comprimento de 280 (+/- 20)cm tipo AMPLATZ.	UND.	330				
125	449936	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, extra suporte, com comprimento de 280 (+/- 20)cm tipo SUPER STIFF..	UND.	330				
126	449938	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta reta, com suporte padrão, com comprimento de 280 (+/- 20)cm.	UND.	40				
127	474847	Guia para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de camada externa hidrofílica, conector proximal hidrofóbico, sensor de pressão intravascular com medição simultânea da temperatura e do fluxo de termodiluição em paralelo com o fluxo fracionado de reserva e coronário (FFR e CFR). Pressão de trabalho entre -30 e +30mmHg com resposta em frequência em 0-25Hz. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato do aparelho: Sistema para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de sistema operacional para cálculo em tempo real do FFR, RFC (reserva de fluxo coronário) e temperatura intravascular; Monitor para visualizar dados; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de FFR fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.	UND.	200				
128	474846	Kit Bainha Introdutora Longa curva Mullins 07Fr, 08Fr, 9Fr, 10Fr, 12Fr, e/ou 14Fr - comprimento de 75 cm (+/- 20 cm), contendo introdutor compatível com fio guia 0,035. O diâmetro será informado no momento da aquisição. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.003-7	UND.	70				
129	449933	Kit balão intra-aórtico composto de cateter balão de contrapulsção aórtica com volume 34 mL e/ou 40 mL, comprimento nominal 221mm e/ou 258mm	UND.	160				

		associado a introdutor, dilatadores e cordas guias compatíveis com o kit para inserção e posicionamento do balão. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console de bomba completo com cabeamento e gás que permitam a insuflação e desinsuflação do balão intra aórtico.						
130	457273	Kit eletrodo de marcapasso transvenoso temporário bipolar compatível com introdutores de diâmetros 5Fr e ou 6Fr e comprimento de 110 cm. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho gerador de marcapasso transvenoso temporário.	UND.	200				
131	456924	Kit insuflador para angioplastia, com reservatório de 20ml, manômetro com escala até 25 a 30atm, válvula hemostática com conexão em y, guia metálico, rotor-torque, trava de bloqueio, suporte palmar rotatório e tubo conector de alta pressão com adaptador rotativo.	UND.	2.970				
132	459891	Laço de captura endovascular Tipo Triplo-Laço ou DuploLoop; Compatível com Cateter-Guia 6f; Incluindo Laço com Comprimento 120 (+/- 5)mm; Sistema de Torque e Cateter de Entrega.	UND.	70				
133	456914	Laço de captura tipo SNARE, laço simples de 20 mm, aproximadamente 110 ou 130 cm de comprimento. Estéril.	UND.	70				
134	456802	Material de embolização não aderente -tipo Ônix 18 ou similar – utilizado no tratamento de malformações e fistulas arteriovenosas cerebrais e medulares.	UND.	70				
135	474735	Microcateter neurológico para navegação intracraniana - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos 10F-14F- 18F, comprimento de 150 a 170 cm, com duas marcas radiopacas.	UND.	130				
136	456778	Microcateter neurológico, tipo fluxo dirigido, com comprimento de 150 a 170 cm - utilizado no tratamento de malformações e fistulas arteriovenosas cerebrais e medulares, com uma marca radiopaca. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.017-0	UND.	70				
137	456778	Microcateter para artérias coronárias sistema mother and child compatível com cateter guia 6F tipo Turnpike, FineCross, Corsair ou similar	UND.	70				
138	456797	Microcatéter para balão destacável,características adicionais 1.8f, descartável, para uso em neurorradiologia intervencionista - utilizado no tratamento de malformações e fistulas arteriovenosas cerebrais e medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.018-9	UND.	30				
139	456787	Microesferas para embolização em polímero acrílico impregnado com gelatina de origem suína, biocompatíveis, hidrofílicas, não reabsorvíveis, tamanhos calibrados com precisão, produzidas a partir do álcool polivinílico, envasadas em seringas de 20 ml preenchidas micra 40 à 1200/2ml.	UND.	70				
140	456802	Microesferas para quimio-embolização em copolímero de acrilato de sódio e vinil álcool, biocompatíveis, hidrofílicas, não reabsorvíveis, expansíveis em solução aquosa, envasadas numa ampola de 25mg, com o tamanho de micra 50-100.	UND.	70				
141	474735	Microguias neurológicas 0,014 de intercâmbio - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.	UND.	130				
142	456778	Micromolas espirais, tamanhos variados, para uso médico, de platina, por destacamento mecânico, através de destravamento manual, calibres 0,10 e 0,18 estéril, descartável, para neuroradiologia intervencionista, embolização, locada em tubo introdutor,acompanhada de cabo liberador e bateria. Tipos 3D, 2D e soft. – utilizadas no tratamento dos aneurismas cerebrais. A empresa deverá fornecer também o destacador de molas adequado. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.013-8	UND.	400				
143	455444	O Fio Lunderquist Extra STIFF, diâmetro 0,035, é um fio guia de aço inoxidável revestido com PTFE com um design de ponta dupla curva, com comprimento 260 e/ou 300 cm. A ponta distal com dupla curva , tem flexibilidade de ponta, incluindo uma bobina interna dourada para maior visibilidade. A guia de fio é utilizada tanto para auxiliar no acesso anatômico a outros dispositivos (não incluídos) como para apoiar a entrega de dispositivos médicos. A guia de fio é introduzida no vaso alvo; outros dispositivos, tais como bainha, cateter, stent ou enxerto endovascular podem então ser passados sobre a guia de fio para serem posicionados ou manipulados dentro do sistema vascular. O dispositivo é destinado a procedimentos complexos de diagnóstico e intervenção onde o aumento do corpo, flexibilidade e baixo atrito superficial da guia de fio é necessário. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e prazo de validade.	UND.	60				
144	456732	Pinça de biópsia endomiocárdica por via femoral; tipo fórceps; com estrutura em aço inoxidável; corpo com estrutura em nylon; boca de estrutura em aço inoxidável com capacidade de 1,85centímetros cúbicos; comprimento de 105 (+/- 5)cm.	UND.	30				
145	457133	Pinça de biópsia endomiocárdica por via jugular; tipo fórceps; com estrutura em aço inoxidável; corpo com estrutura em nylon; boca de estrutura em aço inoxidável com capacidade de 1,85 centímetros cúbicos; comprimento de 50 (+/- 3)cm.	UND.	30				
146	477037	Plug oclisor de ilíaca com comprimento de 20 mm a 40mm e diâmetro de 8mm a 28mm de comprimento, compatível com endoprótese monoilíaca, cônica, modular, auto expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal ilíaca.	UND.	70				
147	476939	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com irolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou amphilius ou paclitaxel com sistema de troca rápida; com polímero bioabsorvível ou biocompatível, compatível com fio-guia 0,014”; com diâmetros no intervalo de 2,0 mm a 05 mm e comprimento e comprimentos no intervalo de 08 mm a 48 mm, ou conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	3.270				
148	459909	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou amphilius ou paclitaxel com sistema de troca rápida; sem carregador e/ou polímero, compatível com fio-guia 0,014”; com diâmetros no intervalo de 2,0 mm a 05 mm e comprimentos no intervalo de 08 mm a 48 mm, ou conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.061-4	UND.	400				
149	481621	Prótese (stent) expansível por balão:- revestido em PTFE;- para tratamento de perfuração coronária com comprimento de 15 mm e nos parâmetros de 2,5mm, 3 mm e 3,5 mm; montado em cateter balão, compatível com fio guia 0,014”. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	70				
150	456757	Sistema de aspiração de trombo intracoronário composto de seringa de aspiração com trava de 20 a 30 ml e cateter de aspiração compatível com fio guia 0,014, compatível com cateter 6F, com comprimento de 140 (+/- 10) mm.	UND.	60				
151	455217	Sistema de aterectomia rotacional: cateter com ogiva na ponta distal revestida com pó de diamantes com indicação de uso para pulverizar lesões calcificadas, difusas, longas e ostiais. Nos tamanhos 1,4mm a 2,5mm de diâmetro. Acompanhado de impulsor - Ferramenta avançadora para controle do fio guia e ogiva, fio guia 0,009’’, comprimento 300cm floppy e/ou extra suporte compatível, sistema rotablator para o controle da velocidade de rotação da ogiva e pedal ou manopla indicado para iniciar a ação e facilitar a troca da ogiva. OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização do procedimento.	UND.	30				
152	617665	Sistema de captura de êmbolos durante angioplastia em forma de filtro – acoplado a fio guia 0,014” - com marcas radiopacas que permitam a	UND.	130				

		visibilização – compatível com introdutor até 6 f e cateter guia até 8f – com sistema de remoção – compatível com vasos de 3,5 a 5,5mm (+ / - 5 mm) de diâmetro.						
153	449947	Sistema para proteção cerebral, p/ prótese intraluminal carotídea 0,014, fio guia, ponta floppy, filtro distal, indicado para artérias 3,5 a 7,0 mm, troca rápida, 6F - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND.	130				
154	457078	Stent auto expansível de nitinol 0,35 para uso em território Fêmuro poplíteo, com alta flexibilidade, com entrega em bainha coaxial com diâmetro de 04 a 07mm e comprimento de 20 a 200mm.	UND.	70				
155	457077	Stent auto-expansível de nitinol (níquel-titânio - niti) com sistema "over the wire" OTW, compatível com fio guia 0,035", diâmetro do stent de 05 mm a 08 mm, comprimento do stent de 20 mm a 200 mm, compatível com introdutor de 6fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	260				
156	455230	Stent carotídeo (rápida troca) de nitinol reto / cônico, compatível com guia 0,014; com diâmetro 06 mm a 10 mm, 20 mm a 60 mm de extensão, compatível com introdutor 6-7F, de 03 a 06 marcas radiopacas, espessura da malha do stent 0.0088", comprimento total do sistema de 135 cm. (o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	130				
157	604602	Stent carotídeo auto - expansível em nitinol de tamanhos variados – para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND.	130				
158	386608	Stent expansível por balão compatível com guia 0,035, com 05 mm a 10 mm de diâmetro e 12 mm a 57 mm de extensão conforme a grade do fabricante; comprimento do cateter de 135cm (o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	70				
159	407622	Stent revestido com PTFE auto expansível com diâmetro de 05 a 13 mm. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	80				
160	427146	Torneira plástica de 05 vias para angiografia e angioplastia, com aba em ambos os lados, com orientação para uso direito, com válvula rotatória, para 200 psi ou 14 bar.	UND.	4.360				
161	414076	Transdutor de Pressão Invasiva para Hemodinâmica - HD00970 Gabmed, com especificação: compatível com polígrafo de hemodinâmica TEB, modelo: SP12, com Número de Série: 191600808 e 112801112"OBSERVAÇÃO: A marca e modelo do fabricante e o tipo de transdutor já estão pré definidas porque precisa ser compatível com o polígrafo de que dispomos no setor.	UND.	400				
162	0	Válvulas hemostáticas em "Y" - Válvula "Y" tipo puxa/empurra com extensor - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.008-1	UND.	200				
163	601058	Eletrodo endocárdico de marcapasso temporário bipolar, 6 Fr x 110 cm, com introdutor valvulado anti-refluxo, dilatador, fio guia em "J" medindo 0,35 mm x 45 cm, agulha 18 g e capa protetora para manipulação inclusos. Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.	UND.	10				
MATERIAIS E INSUMOS - ESPECIALIDADE ELETROFISIOLOGIA								
GRUPO 1 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
164	438334	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away", diâmetro de 6 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	3				
165	438332	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	3				
166	601060	Marcapasso cardíaco definitivo unicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura, sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	3				
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.								
GRUPO 2 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
167	616598	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away", diâmetro de 6 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	10				
168	438334	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away", diâmetro de 6 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6				
169	610260	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6				
170	601061	Marcapasso cardíaco definitivo bicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura atrial e ventricular, ajuste automático das sensibilidades, algoritmo para estimulação ventricular mínima por ajuste do intervalo AV, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	6				
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.								
GRUPO 3 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL FISIOLÓGICO								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
171	438332	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6				
172	448138	Bainha para posicionamento e perfuração de septo profundo utilizando eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar convencional para estimulação direta do sistema de condução, com introdutor, fio guia teflonado 0,35 mm x 150 cm e sua respectiva ferramenta de corte.	UND.	6				
173	448137	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6				
174	438332	Marcapasso cardíaco definitivo unicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura, sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	6				
Observação: será necessário em sala de operação um polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.								
GRUPO 4 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL FISIOLÓGICO								

ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
175	604247	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 6 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	10				
176	610260	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação atrial, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 50-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	10				
177	453749	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	10				
178	448138	Bainha para posicionamento e perfuração de septo profundo utilizando eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar convencional para estimulação direta do sistema de condução, com fio guia teflonado 0,35 mm x 150 cm, possibilidade de curvas distintas.	UND.	10				
179	448137	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	10				
180	601061	Marcapasso cardíaco definitivo bicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura, sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	10				
Observação: será necessário em sala de operação um polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.								
GRUPO 5 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR VENTRICULAR BICAMERAL (VD/VE)								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
181	438332	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 6 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm	UND.	3				
182	601059	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM	UND.	3				
183	438330	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm	UND.	3				
184	438330	Bainha principal para cateterismo do seio coronariano com até 9 Fr (possibilidade de curvas média e grande) com revestimento hidrofílico e acompanhada do seu respectivo introdutor e fio guia teflonado medindo 0,35 mm x 150 cm de comprimento - (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	3				
185	453661	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca/estimulação cardíaca artificial - (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	3				
186	424353	Cateter balão com lúmem 5 Fr x 110 cm para venografia de seio coronário - (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	3				
187	615955	Bainha sub-seletora correspondente a bainha principal com possibilidade de curvas distintas. Ferramenta de corte das bainha e demais acessórios indispensáveis (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	3				
188	462310	Fio guia hidrofílico de moderado suporte 0,14 mm com até 150 cm de comprimento	UND.	3				
189	438342	Eletrodo endocárdico de ressinchronizador cardíaco quadripolar para estimulação ventricular esquerda via seio coronariano, conexão DF-4, de fixação passiva, contendo corticoide, medindo pelo menos entre 70 -100 cm de comprimento e diâmetro de até 5 Fr e condicionado para exames de RNM	UND.	3				
190	480730	Ressinchronizador cardíaco bicameral (VD e VE) para ressinchronização ventricular quadripolar, conexão IS-1 e DF-4 para o eletrodo endocárdico quadripolar do ventrículo esquerdo, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para estimulação ventricular multipolar, controle de captura ventricular, ajuste automático das sensibilidades, algoritmo para estimulação ventricular mínima por ajuste do intervalo AV, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências	UND.	3				
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.								
GRUPO 6 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR VENTRICULAR TRICAMERAL (AD/VD/VE)								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
191	438334	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 6 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	10				
192	438332	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação atrial, com conexão IS-1, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo entre 50-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6				
193	448137	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6				
194	453749	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6				
195	438330	Bainha principal para cateterismo do seio coronariano com até 9 Fr (possibilidade de curvas média e grande) com revestimento hidrofílico e acompanhada do seu respectivo introdutor e fio guia teflonado medindo 0,35 mm x 150 cm de comprimento (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6				
196	615955	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca/estimulação cardíaca artificial (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6				
197	453661	Cateter balão com lúmem 5 Fr x 110 cm para venografia de seio coronário (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6				
198	424353	Bainha sub-seletora correspondente a bainha principal com possibilidade de curvas distintas (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6				
199	462310	Fio guia hidrofílico de moderado suporte 0,14 mm com até 150 cm de comprimento.	UND.	6				
200	438342	Eletrodo endocárdico de ressinchronizador cardíaco quadripolar para estimulação ventricular esquerda via seio coronariano, conexão DF-4, de fixação passiva, contendo corticoide, medindo pelo menos entre 70 -100 cm de comprimento e diâmetro de até 5 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6				
201	480730	Ressinchronizador cardíaco tricameral (AD, VD e VE) para ressinchronização ventricular, conexão IS-1 e DF-4 para o eletrodo endocárdico quadripolar do ventrículo esquerdo, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para	UND.	6				

		controle de captura atrial e ventricular, ajuste automático das sensibilidades, algoritmo para estimulação ventricular mínima por ajuste do intervalo AV, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.						
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.								
GRUPO 7 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR UNICAMERAL								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
202	482942	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo de choque de cardiodesfibrilador, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 8 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	3				
203	610260	Eletrodo endocárdico de cardiodesfibrilador (CDI) para choque, monomola, conexão DF-4, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo 60-70 cm de comprimento e diâmetro de até 8 Fr e condicionado para RNM.	UND.	3				
204	480707	Cardioversor desfibrilador implantável unicameral, conexão DF-4 para o eletrodo de choque monomola , condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura ventricular, ajuste automático da sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC, capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências, capacidade para deflagrar terapias antitaquicardia com extra-extímulos e choque máximo não inferior a 40 J com algoritmos discriminatório para detecção de arritmias.	UND.	3				
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.								
GRUPO 8 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR BICAMERAL								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
205	615955	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 6 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6				
206	476734	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo de choque de cardiodesfibrilador, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 8 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6				
207	453749	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação atrial, com conexão IS-1, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo entre 50-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6				
208	480723	Eletrodo endocárdico de cardiodesfibrilador (CDI) para choque, monomola, conexão DF-4, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo 60-70 cm de comprimento e diâmetro de até 8 Fr e condicionado para RNM.	UND.	6				
209	480717	Cardioversor desfibrilador implantável bicameral, conexão IS-1 para o eletrodo atrial e DF-4 para o eletrodo de choque monomola, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura ventricular, ajuste automático da sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC, capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências, capacidade para deflagrar terapias antitaquicardia com extra-extímulos e choque máximo não inferior a 40 J com algoritmos discriminatório para detecção de arritmias.	UND.	6				
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.								
GRUPO 9 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR BICAMERAL (VE E VE)								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
210	619555	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo de choque de cardiodesfibrilador, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 8 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	3				
211	476374	Eletrodo endocárdico de cardiodesfibrilador (CDI) para choque, monomola, conexão DF-4, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo 60-70 cm de comprimento e diâmetro de até 8 Fr e condicionado para RNM.	UND.	3				
212	480726	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	3				
213	456202	Bainha principal para cateterismo do seio coronariano com até 9 Fr (possibilidade de curvas média e grande) com revestimento hidrofílico e acompanhada do seu respectivo introdutor, fio guia teflonado medindo 0,35 mm x 150 cm de comprimento, respectiva ferramenta de corte e demais acessórios indispensáveis- (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).		3				
214	468578	Bainha sub-seletora correspondente a bainha principal com possibilidade de curvas distintas. Ferramenta de corte das bainhas e demais acessórios indispensáveis (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	3				
215	489563	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca/estimulação cardíaca artificial (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	3				
216	472513	Cateter balão com lúmem 5 Fr x 110 cm para venografia de seio coronário (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	3				
217	462310	Fio guia hidrofílico de moderado suporte 0,14 mm com até 150 cm de comprimento.	UND.	3				
218	485522	Eletrodo endocárdico de ressinchronizador cardíaco quadripolar para estimulação ventricular esquerda via seio coronariano, conexão DF-4, de fixação passiva, contendo corticoide, medindo pelo menos entre 70 -100 cm de comprimento e diâmetro de até 5 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	3				
219	601734	Cardioversor desfibrilador com ressinchronizador quadripolar implantável bicameral (VD e VE), conexão DF-4 para os eletrodos, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para estimulação ventricular multipolar, controle de captura ventricular, ajuste automático da sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC, capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências, capacidade para deflagrar terapias antitaquicardia com extra-extímulos e choque máximo não inferior a 40 J com algoritmos discriminatório para detecção de arritmias.	UND.	3				
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.								
GRUPO 10 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR RESSINCRONIZADOR TRICAMERAL (AD, VD E VE)								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
220	432516	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 6 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6				
221	485215	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação atrial, com conexão IS-1, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo entre 50-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6				

222	447721	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo de choque de cardiodesfibrilador, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 8 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6				
223	485215	Eletrodo endocárdico de cardiodesfibrilador (CDI) para choque, monomola, conexão DF-4, de fixação ativa (extensivo/retrátil), contendo corticoide, medindo 60-70 cm de comprimento e diâmetro de até 8 Fr e condicionado para RNM.	UND.	6				
224	447721	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6				
225	455522	Bainha principal para cateterismo do seio coronariano com até 9 Fr (possibilidade de curvas média e grande) com revestimento hidrofílico e acompanhada do seu respectivo introdutor e fio guia teflonado medindo 0,35 mm x150 cm de comprimento.	UND.	6				
226	486612	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca/estimulação cardíaca artificial (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6				
227	442213	Cateter balão com lúmen 5 Fr x 110 cm para venografia de seio coronário (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	6				
228	601022	Bainha sub-seletora correspondente a bainha principal com possibilidade de curvas distintas (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	6				
229	462310	Fio guia hidrofílico de moderado suporte 0,14 mm com até 150 cm de comprimento	UND.	6				
230	601068	Eletrodo endocárdico de ressincronizador cardíaco quadripolar para estimulação ventricular esquerda via seio coronariano, conexão DF-4, de fixação passiva, contendo corticoide, medindo pelo menos entre 70 -100 cm de comprimento e diâmetro de até 5 Fr e condicionado para exames de RNM	UND.	6				
231	611020	Cardioversor desfibrilador com ressincronizador quadripolar implantável tricameral (AD, VD e VE), conexão IS-1 para o eletrodo atrial e DF-4 para os eletrodos ventriculares, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para estimulação ventricular multipolar, controle de captura atrial e ventricular, ajuste automático da sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC, capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências, capacidade para deflagrar terapias antitaquicardia com extra-extímulos e choque máximo não inferior a 40 J com algoritmos discriminatório para detecção de arritmias.	UND.	6				

Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.

GRUPO 11 - MATERIAIS E INSUMOS PARA EXTRAÇÃO DE ELETRODO DE MARCAPASSO POR VIA PERCUTÂNEA								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
232	432558	Eletrodo endocárdico de marcapasso temporário bipolar, 6 Fr x 110 cm, com introdutor valvulado anti-refluxo, dilatador, fio guia em "J" medindo 0,35 mm x 45 cm, agulha 18 g e capa protetora para manipulação inclusos.	UND.	4				
233	411140	Conjunto para pericardiocentese contendo cateter Pigtail 8 Fr x 40 cm com furos laterais e seu respectivo dilatador, agulha 18 G x 7 cm, fio guia 0,35 mmx70 cm e outros (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	4				
234	455560	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 7 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	4				
235	466666	Cateter angiográfico MP 7 Fr x 100 cm, ponta multipropose, com seu respectivo fio guia para introdução.	UND.	4				
236	482213	Cateter balão ocluser medindo 10 Fr x 140 cm (medidas aproximadas) com seu respectivo introdutor 14 Fr e fio guia 0,35 mm (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	4				
237	441122	Extrator tipo estilete, de fio trançado em aço inoxidável e com mecanismo de liberação distal para retirada percutânea de eletrodos de marcapasso.	UND.	6				
238	477788	Bainha dilatadora de rotação controlada para extração de eletrodo de marcapasso por via percutânea, medindo 9 Fr x 40 cm (possibilidade de 11 Fr x 40 cm) e com sua respectiva bainha externa (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6				
239	601055	Dispositivo de captura via femoral, tipo alça para recuperar eletrodos de marcapasso, 12 Fr e com seu respectivo introdutor longo 14 Fr (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	4				

Observação 1: será necessário deixar montado, na grande maioria das vezes, sistema de circulação extra corpórea em standby. **Observação 2:** será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.

GRUPO 12 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO CARDÍACO								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
240	445588	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 6 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	10				
241	412213	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitiar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	6				
242	477714	Cabo conector para cateter quadripolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	6				
243	469899	Cateter diagnóstico decapolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitiar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	6				
244	454512	Cabo conector para cateter decapolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	6				

Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.

GRUPO 13 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE ARRITMIAS NÃO COMPLEXAS TPSV (TRN/TRAV - D e E)								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
245	448115	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 6 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	40				
246	453661	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitiar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20				
247	453661	Cabo conector para cateter quadripolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20				
248	459965	Cateter diagnóstico decapolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20				
249	454512	Cabo conector para cateter decapolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20				
250	463213	Cateter terapêutico para ablação de circuitos de arritmias cardíacas, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, ponta 4 mm medindo 7 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20				
251	601025	Cabo conector para cateter terapêutico de 4 mm em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20				

252	601085	Bainha estéril em poliuretano, malha interna trançada, curva fixa modelável, medindo 8,5 Fr x 63 cm, com válvula hemostática e porta lateral, utilizada para punção transeptal, com seu respectivo dilatador 8,5 Fr x 67 cm e fio guia 0,032 mm x 180 cm para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	20				
253	411022	Agulha e estilete em aço inoxidável, tipo Brokenbrough, medindo 18 Ga x 71 cm, com torneira de duas vias e ponteiro indicando a direção da curva na região proximal para punção transeptal em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	20				
254	479963	Introdutor com malha interna, curva deflectível bilateralmente, medindo aproximadamente 8,5 Fr x 70 cm, ponta macia em J e com marcação radiopaca, válvula hemostática para acesso transeptal, com seu respectivo dilatador e fio guia medindo aproximadamente 0,32 mm x 180 cm para procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	20				
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.								
GRUPO 14 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
255	448115	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 6 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	3				
256	459965	Cateter diagnóstico decapolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3				
257	459938	Cabo conector para cateter decapolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3				
258	453313	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 7 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	5				
259	459942	Cateter diagnóstico duodecapolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 7 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3				
260	614839	Cabo conector para cateter duodecapolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3				
261	459942	Cateter terapêutico para ablação de circuitos de arritmias cardíacas, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, ponta 8 mm medindo 7 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3				
262	601037	Cabo conector para cateter terapêutico de 8 mm em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3				
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo polígrafo utilizado para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.								
GRUPO 15 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE ARRITMIAS COMPLEXAS (EV/ESV/TA/TV/FA E FLA ATÍPICO)								
ITEM	CATMAT	Descritivo	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
263	379965	Kit de sensores de superfície com sensores de referência para mapeamento eletroanatômico em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10				
264	452814	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 6 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	10				
265	435688	Cateter diagnóstico decapolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla, com curva variável para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10				
266	462518	Cabo conector para cateter decapolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10				
267	476734	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 8 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	10				
268	478877	Cateter diagnóstico para mapeamento eletroanatômico de alta densidade, irrigado, com eletrodos medidno 1 mm e equidistantes, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla, medindo 8 Fr de diâmetro e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10				
269	601055	Cabo conector para cateter diagnóstico de alta densidade em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10				
270	477711	Conjunto de tubos para bomba peristáltica conectada gerador de ablação cardíaca, com detectores de bolhas ultrasensível e de pressão por oclusão a jusante para procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10				
271	601037	Cateter terapêutico para ablação de circuitos de arritmias cardíacas, irrigado, com força de contato e integrado ao sistema para mapeamento eletronatômico, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitiar o posicionamento, 8 Fr de diâmetro e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10				
272	556622	Bainha estéril em poliuretano, malha interna trançada, curva fixa modelável, medindo 8,5 Fr x 63 cm, com válvula hemostática e porta lateral, utilizada para punção transeptal, com seu respectivo dilatador 8,5 Fr x 67 cm e fio guia 0,032 mm x 180 cm para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca(MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	10				
273	601536	Agulha e estilete em aço inoxidável, tipo Brokenbrough, medindo 18 Ga x 71 cm, com torneira de duas vias e ponteiro indicando a direção da curva na região proximal para punção transeptal em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	10				
274	432618	Introdutor com malha interna, curva deflectível bilateralmente, medindo aproximadamente 8,5 Fr x 70 cm, ponta macia em J e com marcação radiopaca, válvula hemostática para acesso transeptal, com seu respectivo dilatador e fio guia medindo aproximadamente 0,32 mm x 180 cm para procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	10				
Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em eletrofisiologia cardíaca trazendo <u>polígrafo, aparelho de radiofrequência e sistema de mapeamento eletroanatômico</u> utilizados para procedimentos em eletrofisiologia cardíaca.								
VALOR TOTAL								
=====➡								
Banco:			CARIMBO CNPJ:	Local:	Responsável pela cotação:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Validade de Proposta: No mínimo 90 dias.	Data: Fone:
	Assinatura:							

Elaboração:

ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA
Gerente do Núcleo de Processos Licitatórios das Especialidades
SESAU-CGPMNPL

Revisão:

DIEGO ESCOBAR
Médico Responsável Técnico
SESAU-CGPMNPL

De acordo:

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador SESAU-CGPM

SESAU

Secretaria de Estado da Saúde

RONDÔNIA

Governo do Estado





Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 11/07/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 11/07/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, Chefe de Núcleo**, em 11/07/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050330288** e o código CRC **3ED95646**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	456796	A endoprótese aorta ilíaca e bifurcada percutânea são complementadas por, no mínimo, uma extensão ilíaca, que podem ser retas ou cônicas, sendo que as próteses cônicas podem ter conicidade crescente ou decrescente, visando atender o diâmetro do colo ilíaco medido....	UND.	70	R\$ 26.000,00	R\$ 17.990,00	R\$ 29.000,00	17.990,00	R\$ 24.330,00	26.000,00	5.691,81	23,39%	MÉDIO	R\$ 1.703.100,00
2	456733	Balão destacável, látex descartável, estéril, insuflável, atóxico, apirogênico, diversos tamanhos para neurointervenção - utilizado no tratamento de malformações e fistulas arteriovenosas cerebrais e medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.001-4	UND.	70	R\$ 1.250,00	R\$ 1.212,00	R\$ 2.566,00	1.212,00	R\$ 1.676,00	1.250,00	771,00	46,00%	MEDIANA	R\$ 87.500,00
3	455217	Capa protetora transparente para transdutor de ultrassonografia, hipoalergênico, resistente a água, com cerca de 10 cm x 100 cm (medidas aproximadas), estéril, acompanhada de elástico para fixação e de uso único	UND.	1.280	R\$ 4,43	R\$ 4,79	R\$ 4,49	4,43	R\$ 4,57	4,49	0,19	4,22%	MÉDIO	R\$ 5.849,60
4	449913	Cateter balão "OTW" para coronária:- cateter balão "over the wire" (OTW);- baixo perfil;- semi-complacente compatível com fio guia 0,014" e cateter guia 6 f;- diâmetro: 1,0 mm, 1,2 mm, 1,5 mm e 2 mm e com comprimentos de 15 mm e 20 mm. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	400	R\$ 495,00	R\$ 360,00	R\$ 410,00	360,00	R\$ 421,67	410,00	68,25	16,19%	MÉDIO	R\$ 168.668,00
5	456732	Cateter balão confeccionado em polímero de grande elasticidade que permite o enchimento em baixas pressões e adequação ao vaso no local de insuflação. Constituído por tubo coaxial que funciona como suporte longitudinal, um balão de elastômero, que navega sobre fio-guia e um manipulador com pórtico para insuflação do balão. Indicado para uso após implante de endopróteses auto-expansíveis aórticas (acomodação) ou pode ser utilizado para oclusão temporária de vasos durante procedimentos endovasculares. Com diâmetro de 45mm, comprimento do balão 40mm, volume máximo 60ml, comprimento de 100cm e cateter de 12Fr.	UND.	70	R\$ 3.850,00	R\$ 3.428,36	R\$ 3.999,00	3.428,36	R\$ 3.759,12	3.850,00	295,98	7,87%	MÉDIO	R\$ 263.138,40
6	455332	Cateter balão de angioplastia complacente ou semicomplacente, com sistema de troca rápida, compatível com fio guia 0,014" duas marcas radiopacas, e diâmetros de 5,0 a 7,0 mm e com comprimento de 10 a 60 mm, conforme a grade do fabricante.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	130	R\$ 985,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.130,00	985,00	R\$ 1.038,33	1.000,00	79,74	7,68%	MÉDIO	R\$ 134.982,90

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
7	449924	Cateter balão de INOUE diâmetros 18-20mm; 20- 22mm; 20-24mm; 22-26mm; 24-28mm; 26-30mm, acompanhado de kit para insuflação do balão, dilatador, tubo de esticamento do balão, fio guia, estilete, seringa e régua.	UND.	30	R\$ 3.428,36	R\$ 3.850,00	R\$ 4.021,00	3.428,36	R\$ 3.766,45	3.850,00	305,03	8,10%	MÉDIO	R\$ 112.993,50
8	449926	Cateter balão de látex ou poliuretano complacente para acomodação de endoprótese com diâmetro de 46mm. Estéril, embalagem individual contendo dados de identificação, registro, prazo de validade do produto.	UND.	70	R\$ 4.500,00	R\$ 4.021,00	R\$ 4.750,00	4.021,00	R\$ 4.423,67	4.500,00	370,45	8,37%	MÉDIO	R\$ 309.656,90
9	436217	Cateter balão para angioplastia coronária de baixa complacência (para pósdilatação), de baixo perfil, sistema de troca rápida, resistente a altas pressões, com ponta afilada, duas marcas radiopacas e baixo perfil de cruzamento com diâmetros de 2 mm, 2,25 mm, 2,5 mm, 2,75 mm, 3,0 mm, 3,25 mm, 3,5 mm, 3,75 mm, 4,0 mm, 4,25 mm e 4,5 mm e nos comprimentos de entre 10 mm e 20 mm, conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	6.490	R\$ 495,00	R\$ 410,00	R\$ 620,00	410,00	R\$ 508,33	495,00	105,63	20,78%	MÉDIO	R\$ 3.299.061,70
10	428976	Cateter balão para angioplastia coronária, de baixo perfil, sistema de troca rápida, semi-complacente, com ponta afilada, uma ou duas marcas radiopacas e baixo perfil de cruzamento com diâmetros de 1,0 mm, 1,2 mm, 1,5 mm e 2,0 mm e comprimento entre 10 mm e 20 mm, conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	480	R\$ 1.130,00	R\$ 1.000,00	R\$ 985,00	985,00	R\$ 1.038,33	1.000,00	79,74	7,68%	MÉDIO	R\$ 498.398,40
11	427468	Cateter balão para dilatação de lesões em artérias cerebrais, tipo semi complacente, com pressão nominal até 6 mm. Compatível com cateter guia 6F e microguia 0,014. Sistema over the wire. Diâmetro de 4,0 até 7,0 mm e comprimentos de 9 até 20mm. Estéril. Descartável. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na ANVISA. Para tratamento aneurismas cerebrais e de estenoses de fluxo intracranianas. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.019-7	UND.	70	R\$ 3.850,00	R\$ 3.856,93	R\$ 3.850,00	3.850,00	3.852,31	3.850,00	4,00	0,10%	MÉDIO	R\$ 269.661,70

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
12	303307	Cateter balão para procedimento endovascular cerebral com 4, 5 e 6 mm de diâmetro e comprimento de 7 mm a 30 mm. Super macio. Hidrofilico. Com sistema coaxial. Boa navegabilidade para tratamento de aneurisma cerebral de colo largo. Deve acompanhar micro guia 0,010 ou 0,014 polegadas e rotor compatível com o mesmo. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na anvisa.	UND.	200	R\$ 3.850,00	R\$ 3.856,00	R\$ 3.399,00	3.399,00	3.701,67	3.850,00	262,13	7,08%	MÉDIO	R\$ 740.334,00
13	603704	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,014", diâmetro do balão de 1,5 mm a 04 mm e comprimento do balão entre 20 mm a 280 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 150cm, compatível com introdutor de 4fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados)	UND.	400	R\$ 550,00	R\$ 845,00	R\$ 613,00	550,00	669,33	613,00	155,36	23,21%	MÉDIO	R\$ 267.732,00
14	604602	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,018", diâmetro do balão de 02 mm a 06 mm e comprimento do balão entre 20 mm a 280 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 150 cm, compatível com introdutor de 4fr a 6fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	400	R\$ 845,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	800,00	848,33	845,00	50,08	5,90%	MÉDIO	R\$ 339.332,00
15	427146	Cateter balão periférico com sistema "over the wire" OTW, baixo perfil de cruzamento, complacente ou semicomplacente, compatível com fio guia 0,035", diâmetro do balão de 03 mm a 12 mm, comprimento do balão de 15 mm a 200 mm conforme a grade do fabricante, comprimento de entrega de 135cm, compatível com introdutor de 5fr a 7fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	400	R\$ 845,00	R\$ 900,00	R\$ 839,00	839,00	861,33	845,00	33,62	3,90%	MÉDIO	R\$ 344.532,00
16	414076	Cateter de dilatação não complacente, over-the-wire, com construção coaxial e baixo perfil diâmetros (mm) 8.0, 10.0, 12.0, 14.0, 16.0, 18.0, 20.0, 22.0, 25.0 (ou conforme a grade do fabricante) comprimento balão 20mm e/ou 40mm e comprimento do cateter 100cm compatível com fio guia 0,035"	UND.	50	R\$ 769,14	R\$ 620,00	R\$ 900,00	620,00	763,05	769,14	140,10	18,36%	MÉDIO	R\$ 38.152,50

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
17	457494	Cateter de tomografia de coerência óptica para análise de imagem intravascular/coronária.OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização de aquisição de imagens em tempo real, com aparelho para pullback. (Monitor para visualizar imagens; conexão com o sistema de medição intracoronário (compatível com a guia de tomografia de coerência óptica fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.	UND.	80	R\$ 1.360,00	R\$ 1.609,00	R\$ 1.250,00	1.250,00	1.406,33	1.360,00	183,93	13,08%	MÉDIO	R\$ 112.506,40
18	482358	Cateter Head Hunter 5F - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	130	R\$ 90,20	R\$ 80,00	R\$ 86,69	80,00	85,63	86,69	5,18	6,05%	MÉDIO	R\$ 11.131,90
19	479386	Cateter Mikaelsson ou Cobra 5 F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	20	R\$ 91,00	R\$ 80,00	R\$ 63,73	63,73	78,24	80,00	13,72	17,54%	MÉDIO	R\$ 1.564,80
20	471936	Cateter para angiografia coronariana "JL", 3,5 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 3.5 cm; espessura de 06f.	UND.	1.310	R\$ 90,00	R\$ 105,50	R\$ 106,45	90,00	100,65	105,50	9,24	9,18%	MÉDIO	R\$ 131.851,50
21	276001	Cateter para angiografia coronariana "JL", 3,5cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125cm; curvatura de 3.5cm; espessura de 05f.	UND.	1.310	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,45	105,50	106,98	106,45	1,81	1,69%	MÉDIO	R\$ 140.143,80
22	466446	Cateter para angiografia coronariana "JL", 4,0 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 4.00cm; espessura de 05f.	UND.	1.700	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,45	105,50	106,98	106,45	1,81	1,69%	MÉDIO	R\$ 181.866,00
23	462310	Cateter para angiografia coronariana "JL", 4,0 cm, 06 f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 4.0 cm; espessura de 06f.	UND.	1.310	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,45	105,50	106,98	106,45	1,81	1,69%	MÉDIO	R\$ 140.143,80
24	462309	Cateter para angiografia coronariana "JL", 5 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 5.0 cm; espessura de 05f.	UND.	170	R\$ 90,00	R\$ 87,00	R\$ 99,00	87,00	92,00	90,00	6,24	6,79%	MÉDIO	R\$ 15.640,00
25	452309	Cateter para angiografia coronariana "JR", 3,5 cm, 05 f: cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	1.310	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,45	105,50	106,98	106,45	1,81	1,69%	MÉDIO	R\$ 140.143,80

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
26	463949	Cateter para angiografia coronariana "JR", 4.0 cm, 06 f: cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	130	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,45	105,50	106,98	106,45	1,81	1,69%	MÉDIO	R\$ 13.907,40
27	457702	Cateter para angiografia coronariana "JR", 4.0cm, 05f: cateter judkins right (jr); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de	UND.	1.700	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 181.900,00
28	457700	Cateter para angiografia coronariana JL, 5 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 5 cm; espessura de 06f.	UND.	160	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 17.120,00
29	452140	Cateter para angiografia coronariana JL, 6 cm, 05f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 6 cm; espessura de 05f.	UND.	160	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 17.120,00
30	609163	Cateter para angiografia coronariana JL, 6 cm, 06f: cateter judkins left (JL); ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; curvatura de 6 cm; espessura de 06f.	UND.	100	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 10.700,00
31	606768	Cateter para angiografia coronariana por via radial, tipo TIG, com 05f de diâmetro.	UND.	1.310	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 140.170,00
32	614837	Cateter para angiografia coronariana, MP 1, multipurpose 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	1.190	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 127.330,00
33	437591	Cateter para angiografia coronariana, MP 1, multipurpose 06f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	260	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 27.820,00
34	427458	Cateter para angiografia coronariana, MP 2, multipurpose 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	400	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 42.800,00
35	418416	Cateter para angiografia coronariana, MP 2, multipurpose 06f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca;	UND.	260	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 27.820,00
36	446725	Cateter para angiografia coronariana, PIG TAIL centimetrado, curvo ou reto, com 05 e 06 f (diagnóstico); com ângulo de 145 graus; com comprimento de 110 cm a 125 cm; com 06 furos laterais.	UND.	40	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 4.280,00
37	601059	Cateter para angiografia mamária interna, 05f (diagnóstico); com 100 cm de comprimento; com ponta atraumática e radiopaca; para arteriografia mamária interna.	UND.	290	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 31.030,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
38	614828	Cateter para angiografia RDC com ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 65 cm; espessura de 05 F.	UND.	130	495,00	420,87	410,00	410,00	441,96	420,87	46,26	10,47%	MÉDIO	R\$ 57.454,80
39	618482	Cateter para angiografia Vertebral com ponta atraumática e radiopaca; comprimento de 100 a 125 cm; espessura de 05 F.	UND.	260	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 27.820,00
40	613655	Cateter para angiografia, PIG TAIL, curvo, com 05 F (diagnóstico); com ângulo de 145 graus; com comprimento de 110 cm a 125 cm; com 06 furos laterais.	UND.	330	R\$ 109,00	R\$ 105,50	R\$ 106,50	105,50	107,00	106,50	1,80	1,68%	MÉDIO	R\$ 35.310,00
41	604600	Cateter Simmons 5F, curva 1 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	70	200,59	239,57	215,00	200,59	218,39	215,00	19,71	9,02%	MÉDIO	R\$ 15.287,30
42	422906	Cateter Simmons 5F, curva 2 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400	141,70	120,00	130,00	120,00	130,57	130,00	10,86	8,32%	MÉDIO	R\$ 52.228,00
43	426520	Cateter Simmons 5F, curva 3 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	70	202,24	254,58	190,00	190,00	215,61	202,24	34,30	15,91%	MÉDIO	R\$ 15.092,70
44	481623	Cateter vertebral 5F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400	200,59	239,57	260,00	200,59	233,39	239,57	30,18	12,93%	MÉDIO	R\$ 93.356,00
45	481622	Cateter-balão para angioplastia de carótida, diversos tamanhos - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.007-0	UND.	30	4.500,00	4.021,00	4.750,00	4.021,00	4.423,67	4.500,00	370,45	8,37%	MÉDIO	R\$ 132.710,10
46	456272	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 204.680,00
47	617339	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, furo lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 102.340,00
48	476905	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 102.340,00
49	614834	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	100	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 51.170,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
50	253773	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 204.680,00
51	614815	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 204.680,00
52	614836	Cateter-guia para angioplastia coronária curva IM (internal mammary), com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 102.340,00
53	614835	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 102.340,00
54	437593	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 102.340,00
55	459057	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	670	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 342.839,00
56	459056	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	300	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 153.510,00
57	437592	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 102.340,00
58	427458	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4.0, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral(SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 204.680,00
59	616176	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 5, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	60	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 30.702,00
60	616182	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	670	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 342.839,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
61	616185	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 204.680,00
62	616716	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 102.340,00
63	616185	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 102.340,00
64	616177	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	60	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 30.702,00
65	459245	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	60	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 30.702,00
66	459245	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	80	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 40.936,00
67	607822	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 204.680,00
68	476938	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	200	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 102.340,00
69	476939	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	60	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 30.702,00
70	616812	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	50	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 25.585,00
71	616179	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	590	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 301.903,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
72	459244	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	400	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 204.680,00
73	436377	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	590	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 301.903,00
74	436377	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	80	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 40.936,00
75	446086	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.013-4	UND.	790	613,00	422,09	500,00	422,09	511,70	500,00	95,99	18,76%	MÉDIO	R\$ 404.243,00
76	446086	Cateter-guia para angioplastia RDC, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	70	520,00	795,00	650,00	520,00	655,00	650,00	137,57	#####	MÉDIO	R\$ 45.850,00
77	418419	Cateter-guia para angioplastia RDC, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	70	520,00	795,00	650,00	520,00	655,00	650,00	137,57	21,00%	MÉDIO	R\$ 45.850,00
78	474229	Conjunto de agulha transseptal, composto de agulha com 18 Gauge na parte proximal e 21 Gauge na ponta distal x 71 cm de comprimento. Acompanha obturador. Estéril, embalagem unitária em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	80	1.986,89	2.376,26	1.549,96	1.549,96	1.971,04	1.986,89	413,38	20,97%	MÉDIO	R\$ 157.683,20
79	459044	Conjunto de introdutor para punção transseptal com válvula antirrefluxo e extremidade com curva fixa, dilatador e fio guia 0,032 polegadas, 180 cm comprimento com ponta J. Introdutor de 8,5F diâmetro, comprimento 60 a 67cm. Confeccionado em polietileno com malha interna. Estéril, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	80	1.986,89	2.376,26	1.549,96	1.549,96	1.971,04	1.986,89	413,38	20,97%	MÉDIO	R\$ 157.683,20
80	461095	Conjunto de introdutor para punção transseptal com válvula antirrefluxo e extremidade com curva fixa, dilatador e fio guia 0,032 polegadas, 180 cm comprimento com ponta J. Introdutor de 8F diâmetro, comprimento 60 a 67cm. Confeccionado em polietileno com malha interna. Estéril, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	80	1.986,89	2.376,26	1.549,96	1.549,96	1.971,04	1.986,89	413,38	20,97%	MÉDIO	R\$ 157.683,20

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
81	421327	Conjunto de ultrassom intracoronário composto por: um cateter de ultrassom com frequências de 20 a 45 mhz, com sistema de troca rápida, de 140 (+/-10) cm de comprimento, compatível com fio-guia 0,14 e com cateter guia de ate 6f...	UND.	200	5.000,00	8.000,00	8.413,78	5.000,00	7.137,93	8.000,00	1.863,02	26,10%	MEDIANA	R\$ 1.600.000,00
82	446725	Conjunto de válvula biológica transcater expansível por balão ou auto expansível.valvula biológica com marcadores radiopacos.kit composto por : 1 valvula transcater, 1 introdutor próprio para implante da prótese e 2 balões (1 para pré-dilatação e 1 para pós dilatação)...	UND.	30	79.000,00	62.500,00	64.000,00	62.500,00	68.500,00	64.000,00	9.124,14	13,32%	MÉDIO	R\$ 2.055.000,00
83	604638	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 5f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.	2.210	198,00	199,00	324,81	198,00	240,60	199,00	72,93	30,31%	MEDIANA	R\$ 439.790,00
84	604601	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 6f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	1.170	198,00	199,00	324,81	198,00	240,60	199,00	72,93	30,31%	MEDIANA	R\$ 232.830,00
85	604602	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 7f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	1.020	198,00	199,00	324,81	198,00	240,60	199,00	72,93	30,31%	MEDIANA	R\$ 202.980,00
86	456953	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 8f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	70	198,00	199,00	324,81	198,00	240,60	199,00	72,93	30,31%	MEDIANA	R\$ 13.930,00
87	604631	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 10f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	20	198,00	199,00	324,81	198,00	240,60	199,00	72,93	30,31%	MEDIANA	R\$ 3.980,00
88	472027	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 11f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	20	198,00	199,00	324,81	198,00	240,60	199,00	72,93	30,31%	MEDIANA	R\$ 3.980,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
89	616598	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 12f; com dilatador e fio guia 0,38. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.016-2	UND.	20	198,00	199,00	324,81	198,00	240,60	199,00	72,93	30,31%	MEDIANA	R\$ 3.980,00
90	615955	Conjunto para pericardiocentese, com cateter de poliuretano 8.3 fr, 40 cm e 6 furos laterais, agulha de punção 18ga, 7 cm de comprimento, fio guia 0,38 polegadas, 70cm de comprimento.	UND.	70	675,00	690,00	764,00	675,00	709,67	690,00	47,65	6,71%	MÉDIO	R\$ 49.676,90
91	437907	Dispositivo de fechamento vascular (hemostasia) por sutura possibilitando o fechamento de acesso vascular de 5Fr. a 21 Fr.	UND.	70	3.650,00	1.914,90	2.392,07	1.914,90	2.652,32	2.392,07	896,35	33,79%	MEDIANA	R\$ 167.444,90
92	457180	Dispositivo de selamento vascular tipo absorvível para hemostasia pós procedimento femoral compatível com diâmetros de 6Fr. a 8 Fr.	UND.	100	2.090,00	2.000,00	700,00	700,00	1.596,67	2.000,00	777,84	48,72%	MEDIANA	R\$ 200.000,00
93	457178	Endoprótese abdominal composta por uma prótese de sustentação intraluminal arterial e pelo dispositivo de liberação, que permite multiplicação de força. Com grade confeccionada em nitinol e revestida com tecido de poliéster, são próteses autoexpansíveis com alta resistência radial e cuidadosamente comprimidas e inseridas em cateteres de polieter-bloco-amida (PEBA)...	UND.	70	18.326,32	17.200,00	17.900,00	17.200,00	17.808,77	17.900,00	568,67	3,19%	MÉDIO	R\$ 1.246.613,90
94	457176	Endoprótese autoexpansível do tipo extensão ilíaca compatível com endoprótese autoexpansível de aorta abdominal bifurcada ou monoilíaca, para tratamento de aneurismas e/ou dissecções aortoilíacas, com comprimento entre 40 e 140 mm e diâmetro entre 10 e 28 mm (a medida necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição).	UND.	70	16.123,30	17.200,00	15.000,00	15.000,00	16.107,77	16.123,30	1.100,08	6,83%	MÉDIO	R\$ 1.127.543,90

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
95	457234	Endoprótese modular auto- expansível bifurcada para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal, composta de corpo principal com diâmetro de 22 a 36 mm e comprimento de 39 a 200 mm, extensão contra-lateral com diâmetro de 9 a 28 mm e comprimento de 39 a 180 mm, extensão aórtica proximal (cuff) ...	UND.	70	29.000,00	31.888,63	32.790,40	29.000,00	31.226,34	31.888,63	1.980,09	6,34%	MÉDIO	R\$ 2.185.843,80
96	479227	Endoprótese modular auto- expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta torácica confeccionada com estruturas de stent de níquel-titânio (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretileno expandido (ePTFE), ou poliéster com marcas radiopacas para orientação de posicionamento...	UND.	70	61.979,01	63.228,37	28.132,22	28.132,22	51.113,20	61.979,01	19.911,91	38,96%	MEDIANA	R\$ 4.338.530,70
97	476732	Endoprótese modular auto- expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta torácica confeccionada com estruturas de stent de níquel-titânio (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretileno expandido (PTFE) ou poliéster com marcas...	UND.	70	61.979,01	63.228,37	28.132,22	28.132,22	51.113,20	61.979,01	19.911,91	38,96%	MEDIANA	R\$ 4.338.530,70
98	452738	Endoprótese monoilíaca, cônica, modular, auto expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal ilíaca com diâmetro proximal de 22 a 36 mm e distal de 10 a 14 mm e comprimento de aproximadamente 80 a 120 mm, confeccionada...	UND.	70	61.979,01	63.228,37	28.132,22	28.132,22	51.113,20	61.979,01	19.911,91	38,96%	MEDIANA	R\$ 4.338.530,70
99	448144	Endoprótese torácica composta por endoprótese de sustentação intraluminal arterial e dispositivo de liberação, que permite multiplicação de força. Com grade confeccionada em nitinol e revestida com tecido poliéster, são próteses auto- expansíveis com alta resistência radial, comprimidas e inseridas em cateteres de Poliéster-Bloco- Amida (PEBA)...	UND.	70	61.979,01	63.228,37	28.132,22	28.132,22	51.113,20	61.979,01	19.911,91	38,96%	MEDIANA	R\$ 4.338.530,70
100	449313	Endoprótese torácica composta por endoprótese de sustentação intraluminal arterial e dispositivo de liberação, que permite multiplicação de força. Com grade confeccionada em nitinol e revestida com tecido poliéster, são próteses auto- expansíveis com alta resistência radial, comprimidas e inseridas em cateteres de Poliéster-Bloco- Amida (PEBA)...	UND.	70	61.979,01	63.228,37	28.132,22	28.132,22	51.113,20	61.979,01	19.911,91	38,96%	MEDIANA	R\$ 4.338.530,70
101	449326	Extensor curto de alta pressão para angiografia e ventriculografia; em poliuretano; flexível; usado para injeção de contraste sobre alta pressão; suporta até 1200 psi; com conexões "luer lock", comprimento de 90 (+/- 10) cm.	UND.	4.360	20,90	21,79	19,00	19,00	20,56	20,90	1,43	6,93%	MÉDIO	R\$ 89.641,60

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
102	372355	Extensor curto de baixa pressão para conexão com manifold; com conexões "luer lock", comprimento de 15 (+/- 10) cm.	UND.	1.190	0,77	0,68	0,55	0,55	0,67	0,68	0,11	16,51%	MÉDIO	R\$ 797,30
103	604594	Extensor curto de cateter sistema mother and child compatível com cateter guia 6 F tipo GuideLiner, Telescope ou Guidezilla ou similar	UND.	70	1.930,00	1.872,62	1.602,66	1.602,66	1.801,76	1.872,62	174,80	9,70%	MÉDIO	R\$ 126.123,20
104	482358	Extensor de pressão 1.600 PSI de 120cm - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovascularesOBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO 1 (UMA) BOMBA INJETORA.	UND.	400	12,95	12,62	13,80	12,62	13,12	12,95	0,61	4,64%	MÉDIO	R\$ 5.248,00
105	380046	Filtro de proteção cerebral com diâmetro do filtro de 05 mm a 07mm, com capacidade de filtrar partículas a partir de 100 micra.	UND.	130	2.300,00	3.021,23	2.354,13	2.300,00	2.558,45	2.354,13	401,69	15,70%	MÉDIO	R\$ 332.598,50
106	417113	Filtro para Veia Cava Inferior, com geometria de duplo cone opostos, com hastes de aço inoxidável, sendo o cone distal com a função de reter trombos (filragem), e o cone proximal de centralizar e ancorar o filtro. Podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular. Cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 Fr. Diâmetro variando entre 18 e 28mm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.039-8	UND.	70	4.500,00	4.000,00	3.909,33	3.909,33	4.136,44	4.000,00	318,10	7,69%	MÉDIO	R\$ 289.550,80
107	476786	Filtro para Veia Cava Inferior, com geometria de duplo cone opostos, com hastes de aço inoxidável, sendo o cone distal com a função de reter trombos (filragem), e o cone proximal de centralizar e ancorar o filtro. Podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular. Cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 Fr. Diâmetro variando entre 28 e 35mm. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.039-8	UND.	70	4.500,00	4.000,00	3.909,33	3.909,33	4.136,44	4.000,00	318,10	7,69%	MÉDIO	R\$ 289.550,80
108	481621	Fio guia 0,035" para Implante de Válvula Aórtica Transcateter (TAVI). tipo Safari, Angelguide, Confida ou Lunderquist dupla curva ou similar. O fabricante deve oferecer todas as curvas disponíveis no portfólio (por exemplo: Small e Extra Small ou similar)	UND.	40	580,00	621,25	544,12	544,12	581,79	580,00	38,60	6,63%	MÉDIO	R\$ 23.271,60
109	459245	Fio guia com cobertura hidrofílica STIFF, ponta curva com espessura de 0,035, e comprimento de 160(+/- 20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	100	240,00	450,00	290,59	240,00	326,86	290,59	109,60	33,53%	MEDIANA	R\$ 29.059,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
110	604566	Fio guia com cobertura hidrofílica suporte padrão, ponta curva, com espessura de 0,035, e comprimento de 160(+/-20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	500	240,00	450,00	290,59	240,00	326,86	290,59	109,60	33,53%	MEDIANA	R\$ 145.295,00
111	416843	Fio guia com cobertura hidrofílica suporte padrão, ponta curva, com espessura de 0,035, e comprimento de 280(+/-20) cm - utilizada na navegação de cateteres e seletivação de vasos.	UND.	500	240,00	450,00	290,59	240,00	326,86	290,59	109,60	33,53%	MEDIANA	R\$ 145.295,00
112	604577	Fio guia com cobertura hidrofílica; ponta curva; espessura 0,035, suporte STIFF e comprimento 280 (+/-20)cm.	UND.	1.980	240,00	450,00	290,59	240,00	326,86	290,59	109,60	33,53%	MEDIANA	R\$ 575.368,20
113	459244	Fio guia extra STIFF, diâmetro 0,035, material aço inoxidável, teflonado, dupla curva, comprimento 260 cm. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica aséptica, contendo dados de identificação, prazo de validade.	UND.	70	400,00	350,43	588,00	350,43	446,14	400,00	125,33	28,09%	MEDIANA	R\$ 28.000,00
114	459246	Fio guia extra STIFF, diâmetro 0,035, material aço inoxidável, teflonado, dupla curva, comprimento 140 cm. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica aséptica, contendo dados de identificação, prazo de validade.	UND.	70	400,00	350,43	588,00	350,43	446,14	400,00	125,33	28,09%	MEDIANA	R\$ 28.000,00
115	616598	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/-5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	790	189,97	199,99	200,00	189,97	196,65	199,99	5,79	2,94%	MÉDIO	R\$ 155.353,50
116	458112	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/-5) cm extra- suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	590	189,97	199,99	200,00	189,97	196,65	199,99	5,79	2,94%	MÉDIO	R\$ 116.023,50
117	456890	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/-5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.	1.680	189,97	199,99	200,00	189,97	196,65	199,99	5,79	2,94%	MÉDIO	R\$ 330.372,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
118	457078	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	200	189,97	199,99	200,00	189,97	196,65	199,99	5,79	2,94%	MÉDIO	R\$ 39.330,00
119	455230	Fio guia metálico para artérias coronárias:- revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	400	189,97	199,99	200,00	189,97	196,65	199,99	5,79	2,94%	MÉDIO	R\$ 78.660,00
120	474846	Fio guia metálico para artérias coronárias:- revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm extra suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	300	189,97	199,99	200,00	189,97	196,65	199,99	5,79	2,94%	MÉDIO	R\$ 58.995,00
121	474847	Fio guia metálico para oclusão crônica de coronária. revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014"; comprimento 300 (+/- 5 cm); com afilamento da ponta e radiopacidade; rigidez de ponta moderada; suporte moderado. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.038-0	UND.	200	189,97	199,99	200,00	189,97	196,65	199,99	5,79	2,94%	MÉDIO	R\$ 39.330,00
122	474846	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, com suporte padrão, com comprimento de 160 (+/- 15)cm.	UND.	2.900	330,00	386,40	240,00	240,00	318,80	330,00	73,84	23,16%	MÉDIO	R\$ 924.520,00
123	474844	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, com suporte padrão, com comprimento de 280 (+/- 20)cm.	UND.	730	330,00	386,40	240,00	240,00	318,80	330,00	73,84	23,16%	MÉDIO	R\$ 232.724,00
124	449936	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, extra suporte, com comprimento de 280 (+/- 20)cm tipo AMPLATZ.	UND.	330	330,00	386,40	240,00	240,00	318,80	330,00	73,84	23,16%	MÉDIO	R\$ 105.204,00
125	449936	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta curva, extra suporte, com comprimento de 280 (+/- 20)cm tipo SUPER STIFF..	UND.	330	330,00	386,40	240,00	240,00	318,80	330,00	73,84	23,16%	MÉDIO	R\$ 105.204,00
126	449938	Fio guia teflonado com espessura de 0,35, com ponta reta, com suporte padrão, com comprimento de 280 (+/- 20)cm.	UND.	40	330,00	386,40	240,00	240,00	318,80	330,00	73,84	23,16%	MÉDIO	R\$ 12.752,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
127	474847	Guia para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de camada externa hidrofílica, conector proximal hidrofóbico, sensor de pressão intravascular com medição simultânea da temperatura e do fluxo de termodiluição em paralelo com o fluxo fracionado de reserva e coronário ...	UND.	200	3.050,00	3.191,05	4.300,00	3.050,00	3.513,68	3.191,05	684,61	19,48%	MÉDIO	R\$ 702.736,00
128	474846	Kit Bainha Introdutora Longa curva Mullins 07Fr, 08Fr, 9Fr, 10Fr, 12Fr, e/ou 14Fr - comprimento de 75 cm (+/- 20 cm), contendo introdutor compatível com fio guia 0,035. O diâmetro será informado no momento da aquisição. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.003-7	UND.	70	1.720,84	1.400,00	1.880,30	1.400,00	1.667,05	1.720,84	244,63	14,67%	MÉDIO	R\$ 116.693,50
129	449933	Kit balão intra-aórtico composto de cateter balão de contrapulsção aórtica com volume 34 mL e/ou 40 mL, comprimento nominal 221mm e/ou 258mm associado a introdutor, dilatadores e cordas guias compatíveis com o kit para inserção e posicionamento do balão.OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console de bomba completo com cabeamento e gás que permitam a insuflação e desinflação do balão intra aórtico.	UND.	160	12.673,67	13.127,69	13.281,45	12.673,67	13.027,60	13.127,69	316,01	2,43%	MÉDIO	R\$ 2.084.416,00
130	457273	Kit eletrodo de marcapasso transvenoso temporário bipolar compatível com introdutores de diâmetros 5Fr e ou 6Fr e comprimento de 110 cm.OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho gerador de marcapasso transvenoso temporário.	UND.	200	1.284,83	1.274,11	1.466,64	1.274,11	1.341,86	1.284,83	108,20	8,06%	MÉDIO	R\$ 268.372,00
131	456924	Kit insuflador para angioplastia, com reservatório de 20ml, manômetro com escala até 25 a 30atm, válvula hemostática com conexão em y, guia metálico, rotor-torque, trava de bloqueio, suporte palmar rotatório e tubo conector de alta pressão com adaptador rotativo.	UND.	2.970	138,74	138,47	55,55	55,55	110,92	138,47	47,95	43,23%	MEDIANA	R\$ 411.255,90
132	459891	Laço de captura endovascular Tipo Triplo-Laço ou DuploLoop; Compatível com Cateter-Guia 6f; Incluindo Laço com Comprimento 120 (+/- 5)mm; Sistema de Torque e Cateter de Entrega.	UND.	70	1.726,84	2.387,10	3.016,89	1.726,84	2.376,94	2.387,10	645,08	27,14%	MEDIANA	R\$ 167.097,00
133	456914	Laço de captura tipo SNARE, laço simples de 20 mm, aproximadamente 110 ou 130 cm de comprimento. Estéril.	UND.	70	1.726,84	2.387,10	3.016,89	1.726,84	2.376,94	2.387,10	645,08	27,14%	MEDIANA	R\$ 167.097,00
134	456802	Material de embolização não aderente -tipo Ônix 18 ou similar – utilizado no tratamento de malformações e fistulas arteriovenosas cerebrais e medulares.	UND.	70	2.230,59	2.360,68	2.146,07	2.146,07	2.245,78	2.230,59	108,11	4,81%	MÉDIO	R\$ 157.204,60

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
135	474735	Microcateter neurológico para navegação intracraniana - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos 10F-14F-18F, comprimento de 150 a 170 cm, com duas marcas radiopacas.	UND.	130	2.077,33	1.950,00	1.690,00	1.690,00	1.905,78	1.950,00	197,42	10,36%	MÉDIO	R\$ 247.751,40
136	456778	Microcateter neurológico, tipo fluxo dirigido, com comprimento de 150 a 170 cm - utilizado no tratamento de malformações e fistulas arteriovenosas cerebrais e medulares, com uma marca radiopaca. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.017-0	UND.	70	4.780,00	3.500,00	4.559,00	3.500,00	4.279,67	4.559,00	684,19	15,99%	MÉDIO	R\$ 299.576,90
137	456778	Microcateter para artérias coronárias sistema mother and child compatível com cateter guia 6F tipo Turnpike, FineCross, Corsair ou similar	UND.	70	2.488,68	2.133,16	2.678,30	2.133,16	2.433,38	2.488,68	276,75	11,37%	MÉDIO	R\$ 170.336,60
138	456797	Microcatéter para balão destacável, características adicionais 1.8f, descartável, para uso em neurorradiologia intervencionista - utilizado no tratamento de malformações e fistulas arteriovenosas cerebrais e medulares. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.018-9	UND.	30	3.313,78	3.747,52	2.778,60	2.778,60	3.279,97	3.313,78	485,34	14,80%	MÉDIO	R\$ 98.399,10
139	456787	Microesferas para embolização em polímero acrílico impregnado com gelatina de origem suína, biocompatíveis, hidrofílicas, não reabsorvíveis, tamanhos calibrados com precisão, produzidas a partir do álcool polivinílico, envasadas em seringas de 20 ml preenchidas micra 40 à 1200/2ml.	UND.	70	2.048,30	2.682,59	2.575,29	2.048,30	2.435,39	2.575,29	339,50	13,94%	MÉDIO	R\$ 170.477,30
140	456802	Microesferas para quimio-embolização em copolímero de acrilato de sódio e vinil álcool, biocompatíveis, hidrofílicas, não reabsorvíveis, expansíveis em solução aquosa, envasadas numa ampola de 25mg, com o tamanho de micra 50-100.	UND.	70	2.048,00	2.575,29	2.682,59	2.048,00	2.435,29	2.575,29	339,67	13,95%	MÉDIO	R\$ 170.470,30
141	474735	Microguias neurológicas 0,014 de intercâmbio - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.	UND.	130	2.832,89	2.249,78	2.281,62	2.249,78	2.454,76	2.281,62	327,85	13,36%	MÉDIO	R\$ 319.118,80
142	456778	Micromolas espirais, tamanhos variados, para uso médico, de platina, por destacamento mecânico, através de destravamento manual, calibres 0,10 e 0,18 estéril, descartável, para neuroradiologia intervencionista, embolização, locada em tubo introdutor, acompanhada de cabo liberador e bateria. Tipos 3D, 2D e soft. – utilizadas no tratamento dos aneurismas cerebrais. A empresa deverá fornecer também o destacadador de molas adequado. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.013-8	UND.	400	1.800,42	1.802,42	3.181,41	1.800,42	2.261,42	1.802,42	796,74	35,23%	MEDIANA	R\$ 720.968,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
143	455444	O Fio Lunderquist Extra STIFF, diâmetro 0,035, é um fio guia de aço inoxidável revestido com PTFE com um design de ponta dupla curva, com comprimento 260 e/ou 300 cm. A ponta distal com dupla curva, tem flexibilidade de ponta, incluindo uma bobina interna dourada para maior visibilidade...	UND.	60	932,07	875,90	1.185,50	875,90	997,82	932,07	164,94	16,53%	MÉDIO	R\$ 59.869,20
144	456732	Pinça de biópsia endomiocárdica por via femoral; tipo fórceps; com estrutura em aço inoxidável; corpo com estrutura em nylon; boca de estrutura em aço inoxidável com capacidade de 1,85centímetros cúbicos; comprimento de 105 (+/- 5)cm.	UND.	30	1.400,00	1.200,97	1.497,58	1.200,97	1.366,18	1.400,00	151,17	11,07%	MÉDIO	R\$ 40.985,40
145	457133	Pinça de biópsia endomiocárdica por via jugular; tipo fórceps; com estrutura em aço inoxidável; corpo com estrutura em nylon; boca de estrutura em aço inoxidável com capacidade de 1,85 centímetros cúbicos; comprimento de 50 (+/- 3)cm.	UND.	30	39,92	40,43	33,62	33,62	37,99	39,92	3,79	9,98%	MÉDIO	R\$ 1.139,70
146	477037	Plug oclusor de íliaca com comprimento de 20 mm a 40mm e diâmetro de 8mm a 28mm de comprimento, compatível com endoprótese monoiliaca, cônica, modular, auto expansível para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal íliaca.	UND.	70	15.236,84	10.868,94	13.806,87	10.868,94	13.304,22	13.806,87	2.226,91	16,74%	MÉDIO	R\$ 931.295,40
147	476939	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com irolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou amphilius ou paclitaxel com sistema de troca rápida; com polímero bioabsorvível ou biocompatível, compatível com fio-guia 0,014"; com diâmetros no intervalo de 2,0 mm a 05 mm e comprimento e comprimentos no intervalo de 08 mm a 48 mm, ou conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	3.270	2.570,90	1.850,15	2.581,66	1.850,15	2.334,24	2.570,90	419,27	17,96%	MÉDIO	R\$ 7.632.964,80
148	459909	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou amphilius ou paclitaxel com sistema de troca rápida; sem carreador e/ou polímero, compatível com fio-guia 0,014"; com diâmetros no intervalo de 2,0 mm a 05 mm e comprimentos no intervalo de 08 mm a 48 mm, ou conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.04.061-4	UND.	400	2.570,90	1.850,19	2.581,66	1.850,19	2.334,25	2.570,90	419,24	17,96%	MÉDIO	R\$ 933.700,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
149	481621	Prótese (stent) expansível por balão:- revestido em PTFE;- para tratamento de perfuração coronária com comprimento de 15 mm e nos parâmetros de 2,5mm, 3 mm e 3,5 mm; montado em cateter balão, compatível com fio guia 0,014". O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	70	13.785,77	12.640,34	12.755,77	12.640,34	13.060,63	12.755,77	630,64	4,83%	MÉDIO	R\$ 914.244,10
150	456757	Sistema de aspiração de trombo intracoronário composto de seringa de aspiração com trava de 20 a 30 ml e cateter de aspiração compatível com fio guia 0,014, compatível com cateter 6F, com comprimento de 140 (+/- 10) mm.	UND.	60	1.745,00	1.948,77	2.742,63	1.745,00	2.145,47	1.948,77	527,10	24,57%	MÉDIO	R\$ 128.728,20
151	455217	Sistema de aterectomia rotacional: cateter com ogiva na ponta distal revestida com pó de diamantes com indicação de uso para pulverizar lesões calcificadas, difusas, longas e ostiais. Nos tamanhos 1,4mm a 2,5mm de diâmetro. Acompanhado de impulsor - Ferramenta avançadora para controle do fio guia e ogiva, fio guia 0,009", comprimento 300cm floppy e/ou extra suporte compatível, sistema rotablator para o controle da velocidade de rotação da ogiva e pedal ou manopla indicado para iniciar a ação e facilitar a troca da ogiva.OBSERVAÇÃO: Condicionado a comodato de aparelho: console para realização do procedimento.	UND.	30	11.033,19	11.033,19	11.865,75	11.033,19	11.310,71	11.033,19	480,68	4,25%	MÉDIO	R\$ 339.321,30
152	617665	Sistema de captura de êmbolos durante angioplastia em forma de filtro – acoplado a fio guia 0,014" - com marcas radiopacas que permitam a visibilização – compatível com introdutor até 6 f e cateter guia até 8f – com sistema de remoção – compatível com vasos de 3,5 a 5,5mm (+ / - 5 mm) de diâmetro.	UND.	130	4.063,16	3.467,57	3.152,34	3.152,34	3.561,02	3.467,57	462,55	12,99%	MÉDIO	R\$ 462.932,60
153	449947	Sistema para proteção cerebral, p/ prótese intraluminal carotídea 0,014, fio guia, ponta floppy, filtro distal, indicado para artérias 3,5 a 7,0 mm, troca rápida, 6F - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND.	130	3.294,20	3.332,12	3.658,38	3.294,20	3.428,23	3.332,12	200,21	5,84%	MÉDIO	R\$ 445.669,90
154	457078	Stent auto expansível de nitinol 0,35 para uso em território Fêmuro poplíteo, com alta flexibilidade, com entrega em bainha coaxial com diâmetro de 04 a 07mm e comprimento de 20 a 200mm.	UND.	70	4.039,29	4.470,24	3.957,62	3.957,62	4.155,72	4.039,29	275,43	6,63%	MÉDIO	R\$ 290.900,40

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
155	457077	Stent auto-expansível de nitinol (níquel-titânio - niti) com sistema "over the wire" OTW, compatível com fio guia 0,035", diâmetro do stent de 05 mm a 08 mm, comprimento do stent de 20 mm a 200 mm, compatível com introdutor de 6fr.(o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	260	4.102,84	4.039,29	3.876,95	3.876,95	4.006,36	4.039,29	116,49	2,91%	MÉDIO	R\$ 1.041.653,60
156	455230	Stent carotídeo (rápida troca) de nitinol reto / cônico, compatível com guia 0,014; com diâmetro 06 mm a 10 mm, 20 mm a 60 mm de extensão, compatível com introdutor 6-7F, de 03 a 06 marcas radiopacas, espessura da malha do stent 0.0088", comprimento total do sistema de 135 cm. (o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	130	2.057,07	2.127,81	1.901,01	1.901,01	2.028,63	2.057,07	116,04	5,72%	MÉDIO	R\$ 263.721,90
157	604602	Stent carotídeo auto - expansível em nitinol de tamanhos variados – para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND.	130	1.817,64	1.817,64	2.199,35	1.817,64	1.944,88	1.817,64	220,38	11,33%	MÉDIO	R\$ 252.834,40
158	386608	Stent expansível por balão compatível com guia 0,035, com 05 mm a 10 mm de diâmetro e 12 mm a 57 mm de extensão conforme a grade do fabricante; comprimento do cateter de 135cm (o fabricante deverá ser capaz oferecer todos os diâmetros constantes de sua própria grade que forem solicitados).	UND.	70	11.250,00	9.600,00	7.700,00	7.700,00	9.516,67	9.600,00	1.776,47	18,67%	MÉDIO	R\$ 666.166,90
159	407622	Stent revestido com PTFE auto expansível com diâmetro de 05 a 13 mm. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	80	20.171,73	18.161,71	21.298,71	18.161,71	19.877,38	20.171,73	1.589,08	7,99%	MÉDIO	R\$ 1.590.190,40
160	427146	Torneira plástica de 05 vias para angiografia e angioplastia, com aba em ambos os lados, com orientação para uso direito, com válvula rotatória, para 200 psi ou 14 bar.	UND.	4.360	38,00	41,81	44,03	38,00	41,28	41,81	3,05	7,39%	MÉDIO	R\$ 179.980,80
161	414076	Transdutor de Pressão Invasiva para Hemodinâmica - HD00970 Gabmed, com especificação: compatível com polígrafo de hemodinâmica TEB, modelo: SP12, com Número de Série: 191600808 e 112801112"OBSERVAÇÃO: A marca e modelo do fabricante e o tipo de transdutor já estão pré definidas porque precisa ser compatível com o polígrafo de que dispomos no setor.	UND.	400	134,13	137,33	125,00	125,00	132,15	134,13	6,40	4,84%	MÉDIO	R\$ 52.860,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
162	0	Válvulas hemostáticas em "Y" - Válvula "Y" tipo puxa/empurra com extensor - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos. - CÓDIGO SIGTAP: 07.02.01.008-1	UND.	200	18,28	25,68	23,20	18,28	22,39	23,20	3,77	16,82%	MÉDIO	R\$ 4.478,00
163	601058	Eletrodo endocárdico de marcapasso temporário bipolar, 6 Fr x 110 cm, com introdutor valvulado anti-refluxo, dilatador, fio guia em "J" medindo 0,35 mm x 45 cm, agulha 18 g e capa protetora para manipulação inclusos.Observação: será necessário em sala de operação um técnico especialista em estimulação cardíaca artificial trazendo analisador de DCEIs.	UND.	10	1.672,54	1.419,14	1.387,03	1.387,03	1.492,90	1.419,14	156,40	10,48%	MÉDIO	R\$ 14.929,00
								VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 73.629.633,80

MATERIAIS E INSUMOS - ESPECIALIDADE ELETROFISIOLOGIA														
GRUPO 1 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL														
164	438334	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away", diâmetro de 6 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	3	253,18	176,10	214,26	R\$ 176,10	R\$ 214,51	214,26	38,54	17,97%	MÉDIO	R\$ 643,53
165	438332	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	3	1.292,42	1.260,94	1.056,03	R\$ 1.056,03	R\$ 1.203,13	1.260,94	128,36	10,67%	MÉDIO	R\$ 3.609,39

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
166	601060	Marcapasso cardíaco definitivo unicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura, sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	3	5.856,97	7.095,62	9.085,76	R\$ 5.856,97	R\$ 7.346,12	7.095,62	1.628,91	22,17%	MÉDIO	R\$ 22.038,36
VALOR TOTAL DO GRUPO 1														R\$ 26.291,28
GRUPO 2 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL														
167	616598	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away", diâmetro de 6 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	10	R\$ 316,00	R\$ 300,79	R\$ 316,84	R\$ 300,79	R\$ 311,21	R\$ 308,82	9,03	2,90%	MÉDIO	R\$ 3.112,10
168	438334	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away", diâmetro de 6 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6	R\$ 800,00	R\$ 1.650,00	R\$ 952,48	R\$ 800,00	R\$ 1.134,16	R\$ 952,48	453,19	39,96%	MEDIANA	R\$ 5.714,88
169	610260	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6	R\$ 21,90	R\$ 34,30	R\$ 23,50	R\$ 21,90	R\$ 26,57	R\$ 23,50	6,74	25,39%	MÉDIO	R\$ 159,42
170	601061	Marcapasso cardíaco definitivo bicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura atrial e ventricular, ajuste automático das sensibilidades, algoritmo para estimulação ventricular mínima por ajuste do intervalo AV, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	6	R\$ 6.892,89	R\$ 7.183,92	R\$ 5.350,38	R\$ 5.350,38	R\$ 6.475,73	R\$ 6.892,89	985,39	15,22%	MÉDIO	R\$ 38.854,38
VALOR TOTAL DO GRUPO 2														R\$ 47.840,78
GRUPO 3 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL FISIOLÓGICO														

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
171	438332	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr, acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6	R\$ 300,79	R\$ 245,87	R\$ 210,16	R\$ 210,16	R\$ 252,27	R\$ 245,87	45,65	18,10%	MÉDIO	R\$ 1.513,62
172	448138	Bainha para posicionamento e perfuração de septo profundo utilizando eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar convencional para estimulação direta do sistema de condução, com introdutor, fio guia teflonado 0,35 mm x 150 cm e sua respectiva ferramenta de corte.	UND.	6	R\$ 89,00	R\$ 84,16	R\$ 85,76	R\$ 84,16	R\$ 86,31	R\$ 85,76	2,47	2,86%	MÉDIO	R\$ 517,86
173	448137	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6	R\$ 174,90	R\$ 114,00	R\$ 174,90	R\$ 114,00	R\$ 154,60	R\$ 174,90	35,16	22,74%	MÉDIO	R\$ 927,60
174	438332	Marcapasso cardíaco definitivo unicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura, sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	6	R\$ 5.000,00	R\$ 3.630,06	R\$ 2.843,54	R\$ 2.843,54	R\$ 3.824,53	R\$ 3.630,06	1.091,30	28,53%	MEDIANA	R\$ 21.780,36
VALOR TOTAL DO GRUPO 3														R\$ 24.739,44
GRUPO 4 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL FISIOLÓGICO														
175	604247	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 6 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	10	R\$ 253,95	210,16	189,86	R\$ 189,86	R\$ 217,99	R\$ 210,16	32,75	15,03%	MÉDIO	R\$ 2.179,90
176	610260	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação atrial, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 50-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	10	1.292,42	1.115,03	1.418,64	R\$ 1.115,03	R\$ 1.275,36	R\$ 1.292,42	152,52	11,96%	MÉDIO	R\$ 12.753,60
177	453749	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	10	253,95	177,33	210,16	R\$ 177,33	R\$ 213,81	R\$ 210,16	38,44	17,98%	MÉDIO	R\$ 2.138,10

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
178	448138	Bainha para posicionamento e perfuração de septo profundo utilizando eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar convencional para estimulação direta do sistema de condução, com fio guia teflonado 0,35 mm x 150 cm, possibilidade de curvas distintas.	UND.	10	127,00	89,00	R\$ 84,16	R\$ 84,16	R\$ 100,05	R\$ 89,00	23,46	23,45%	MÉDIO	R\$ 1.000,50
179	448137	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	10	120,55	174,90	114,00	R\$ 114,00	R\$ 136,48	R\$ 120,55	33,43	24,49%	MÉDIO	R\$ 1.364,80
180	601061	Marcapasso cardíaco definitivo bicameral, conexão IS-1 para eletrodo endocárdico bipolar, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura, sensibilidade, sensor de atividade para variabilidade da FC e capacidade de armazenamento interno de eletrogramas para apresentar gráficos de tendências.	UND.	10	R\$ 7.641,81	6.892,89	7.702,37	R\$ 6.892,89	R\$ 7.412,36	R\$ 7.641,81	450,89	6,08%	MÉDIO	R\$ 74.123,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 4														R\$ 93.560,50
GRUPO 5 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR VENTRICULAR BICAMERAL (VD/VE)														
181	438332	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 6 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm	UND.	3	760,00	800,00	775,00	R\$ 760,00	R\$ 778,33	R\$ 775,00	20,21	2,60%	MÉDIO	R\$ 2.334,99
182	601059	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa, contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM	UND.	3	771,12	705,00	848,00	R\$ 705,00	R\$ 774,71	R\$ 771,12	71,57	9,24%	MÉDIO	R\$ 2.324,13
183	438330	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm	UND.	3	3.774,96	2.200,00	2.187,30	R\$ 2.187,30	R\$ 2.720,75	R\$ 2.200,00	912,99	33,56%	MEDIANA	R\$ 6.600,00
184	438330	Bainha principal para cateterismo do seio coronariano com até 9 Fr (possibilidade de curvas média e grande) com revestimento hidrofílico e acompanhada do seu respectivo introdutor e fio guia teflonado medindo 0,35 mm x 150 cm de comprimento - (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	3	R\$ 2.318,21	1.891,40	R\$ 2.248,67	R\$ 1.891,40	R\$ 2.152,76	R\$ 2.248,67	229,00	10,64%	MÉDIO	R\$ 6.458,28

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
185	453661	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca/estimulação cardíaca artificial - (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	3	R\$ 1.900,00	R\$ 2.780,00	R\$ 2.627,63	R\$ 1.900,00	R\$ 2.435,88	R\$ 2.627,63	470,29	19,31%	MÉDIO	R\$ 7.307,64
186	424353	Cateter balão com lúmen 5 Fr x 110 cm para venografia de seio coronário - (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	3	R\$ 769,14	R\$ 750,00	R\$ 1.125,00	R\$ 750,00	R\$ 881,38	R\$ 769,14	211,20	23,96%	MÉDIO	R\$ 2.644,14
187	615955	Bainha sub-seletora correspondente a bainha principal com possibilidade de curvas distintas. Ferramenta de corte das bainha e demais acessórios indispensáveis (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	3	R\$ 581,32	R\$ 420,00	R\$ 468,29	R\$ 420,00	R\$ 489,87	R\$ 468,29	82,80	16,90%	MÉDIO	R\$ 1.469,61
188	462310	Fio guia hidrofílico de moderado suporte 0,14 mm com até 150 cm de comprimento	UND.	3	R\$ 208,96	R\$ 397,00	R\$ 490,00	R\$ 208,96	R\$ 365,32	R\$ 397,00	143,17	39,19%	MEDIANA	R\$ 1.191,00
189	438342	Eletrodo endocárdico de ressincronizador cardíaco quadripolar para estimulação ventricular esquerda via seio coronariano, conexão DF-4, de fixação passiva, contendo corticoide, medindo pelo menos entre 70 -100 cm de comprimento e diâmetro de até 5 Fr e condicionado para exames de RNM	UND.	3	R\$ 2.625,00	R\$ 1.147,16	R\$ 2.068,00	R\$ 1.147,16	R\$ 1.946,72	R\$ 2.068,00	746,35	38,34%	MEDIANA	R\$ 6.204,00
190	480730	Ressincronizador cardíaco bicameral (VD e VE) para ressincronização ventricular quadripolar, conexão IS-1 e DF-4 para o eletrodo endocárdico quadripolar do ventrículo esquerdo, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante ...	UND.	3	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 45.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 5														R\$ 82.133,79
GRUPO 6 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE RESSINCRONIZADOR VENTRICULAR TRICAMERAL (AD/VD/VE)														
191	438334	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 6 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	10	R\$ 143,00	R\$ 126,89	R\$ 126,89	R\$ 126,89	R\$ 132,26	R\$ 126,89	9,30	7,03%	MÉDIO	R\$ 1.322,60

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
192	438332	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação atrial, com conexão IS-1, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo entre 50-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6	R\$ 835,00	R\$ 839,34	R\$ 917,90	R\$ 835,00	R\$ 864,08	R\$ 839,34	46,66	5,40%	MÉDIO	R\$ 5.184,48
193	448137	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação ventricular direita, com conexão IS-1, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo entre 58-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6	R\$ 835,00	R\$ 917,20	R\$ 986,85	R\$ 835,00	R\$ 913,02	R\$ 917,20	76,01	8,33%	MÉDIO	R\$ 5.478,12
194	453749	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6	R\$ 143,00	R\$ 126,89	R\$ 126,89	R\$ 126,89	R\$ 132,26	R\$ 126,89	9,30	7,03%	MÉDIO	R\$ 793,56
195	438330	Bainha principal para cateterismo do seio coronariano com até 9 Fr (possibilidade de curvas média e grande) com revestimento hidrofílico e acompanhada do seu respectivo introdutor e fio guia teflonado medindo 0,35 mm x 150 cm de comprimento (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6	R\$ 581,32	R\$ 420,00	R\$ 468,29	R\$ 420,00	R\$ 489,87	R\$ 468,29	82,80	16,90%	MÉDIO	R\$ 2.939,22
196	615955	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca/estimulação cardíaca artificial (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6	R\$ 1.876,02	R\$ 1.900,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.655,34	R\$ 1.876,02	403,17	24,36%	MÉDIO	R\$ 9.932,04
197	453661	Cateter balão com lúmen 5 Fr x 110 cm para venografia de seio coronário (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6	R\$ 800,00	R\$ 749,16	R\$ 750,00	R\$ 749,16	R\$ 766,39	R\$ 750,00	29,11	3,80%	MÉDIO	R\$ 4.598,34
198	424353	Bainha sub-seletora correspondente a bainha principal com possibilidade de curvas distintas (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6	R\$ 581,32	R\$ 420,00	R\$ 652,57	R\$ 420,00	R\$ 551,30	R\$ 581,32	119,16	21,61%	MÉDIO	R\$ 3.307,80
199	462310	Fio guia hidrofílico de moderado suporte 0,14 mm com até 150 cm de comprimento.	UND.	6	R\$ 208,96	R\$ 300,00	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 234,80	R\$ 208,96	56,86	24,22%	MÉDIO	R\$ 1.408,80

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
200	438342	Eletrodo endocárdico de ressincronizador cardíaco quadripolar para estimulação ventricular esquerda via seio coronariano, conexão DF-4, de fixação passiva, contendo corticoide, medindo pelo menos entre 70 -100 cm de comprimento e diâmetro de até 5 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6	R\$ 843,53	R\$ 505,38	R\$ 475,00	R\$ 475,00	R\$ 607,97	R\$ 505,38	204,57	33,65%	MEDIANA	R\$ 3.032,28
201	480730	Ressincronizador cardíaco tricameral (AD, VD e VE) para ressincronização ventricular, conexão IS-1 e DF-4 para o eletrodo endocárdico quadripolar do ventrículo esquerdo, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM...	UND.	6	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 19.336,06	R\$ 19.336,06	R\$ 20.778,69	R\$ 21.500,00	1.249,35	6,01%	MÉDIO	R\$ 124.672,14
VALOR TOTAL DO GRUPO 6														R\$ 162.669,38
GRUPO 7 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR UNICAMERAL														
202	482942	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo de choque de cardiodesfibrilador, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 8 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	3	R\$ 143,00	R\$ 160,00	R\$ 126,89	R\$ 126,89	R\$ 143,30	R\$ 143,00	16,56	11,55%	MÉDIO	R\$ 429,90
203	610260	Eletrodo endocárdico de cardiodesfibrilador (CDI) para choque, monomola, conexão DF-4, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo 60-70 cm de comprimento e diâmetro de até 8 Fr e condicionado para RNM.	UND.	3	R\$ 917,20	R\$ 917,90	R\$ 986,85	R\$ 917,20	R\$ 940,65	R\$ 917,90	40,01	4,25%	MÉDIO	R\$ 2.821,95
204	480707	Cardioversor desfibrilador implantável unicameral, conexão DF-4 para o eletrodo de choque monomola , condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação...	UND.	3	R\$ 15.000,00	R\$ 17.200,00	R\$ 11.349,55	R\$ 11.349,55	R\$ 14.516,52	R\$ 15.000,00	2.955,04	20,36%	MÉDIO	R\$ 43.549,56
VALOR TOTAL DO GRUPO 7														R\$ 46.801,41
GRUPO 8 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR BICAMERAL														
205	615955	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 6 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6	R\$ 143,00	R\$ 126,89	R\$ 160,00	R\$ 126,89	R\$ 143,30	R\$ 143,00	16,56	11,55%	MÉDIO	R\$ 859,80

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
206	476734	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo de choque de cardiodesfibrilador, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 8 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6	R\$ 835,00	R\$ 839,34	R\$ 917,90	R\$ 835,00	R\$ 864,08	R\$ 839,34	46,66	5,40%	MÉDIO	R\$ 5.184,48
207	453749	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação atrial, com conexão IS-1, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo entre 50-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 910,12	R\$ 600,00	R\$ 703,37	R\$ 600,00	179,05	25,46%	MÉDIO	R\$ 4.220,22
208	480723	Eletrodo endocárdico de cardiodesfibrilador (CDI) para choque, monomola, conexão DF-4, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo 60-70 cm de comprimento e diâmetro de até 8 Fr e condicionado para RNM.	UND.	6	R\$ 917,20	R\$ 917,90	R\$ 986,85	R\$ 917,20	R\$ 940,65	R\$ 917,90	40,01	4,25%	MÉDIO	R\$ 5.643,90
209	480717	Cardioversor desfibrilador implantável bicameral, conexão IS-1 para o eletrodo atrial e DF-4 para o eletrodo de choque monomola, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM, com conexão sem fio durante o seu implante e para sua programação, deve possuir algoritmo para controle de captura ventricular...	UND.	6	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 23.733,33	R\$ 28.000,00	7.390,08	31,14%	MEDIANA	R\$ 168.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 8														R\$ 183.908,40
GRUPO 9 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR BICAMERAL (VE E VE)														
210	619555	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo de choque de cardiodesfibrilador, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 8 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	3	R\$ 138,60	R\$ 119,00	R\$ 138,60	R\$ 119,00	R\$ 132,07	R\$ 138,60	11,32	8,57%	MÉDIO	R\$ 396,21
211	476374	Eletrodo endocárdico de cardiodesfibrilador (CDI) para choque, monomola, conexão DF-4, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo 60-70 cm de comprimento e diâmetro de até 8 Fr e condicionado para RNM.	UND.	3	R\$ 917,90	R\$ 986,85	R\$ 917,20	R\$ 917,20	R\$ 940,65	R\$ 917,90	40,01	4,25%	MÉDIO	R\$ 2.821,95
212	480726	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	3	R\$ 143,00	R\$ 126,89	R\$ 125,23	R\$ 125,23	R\$ 131,71	R\$ 126,89	9,82	7,45%	MÉDIO	R\$ 395,13

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
213	456202	Bainha principal para cateterismo do seio coronariano com até 9 Fr (possibilidade de curvas média e grande) com revestimento hidrofílico e acompanhada do seu respectivo introdutor, fio guia teflonado medindo 0,35 mm x 150 cm de comprimento, respectiva ferramenta de corte e demais acessórios indispensáveis- (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	3	R\$ 468,29	R\$ 581,32	R\$ 468,29	R\$ 468,29	R\$ 505,97	R\$ 468,29	65,26	12,90%	MÉDIO	R\$ 1.517,91
214	468578	Bainha sub-seletores correspondente a bainha principal com possibilidade de curvas distintas. Ferramenta de corte das bainhas e demais acessórios indispensáveis (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	3	R\$ 581,32	R\$ 468,29	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 489,87	R\$ 468,29	82,80	16,90%	MÉDIO	R\$ 1.469,61
215	489563	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca/estimulação cardíaca artificial (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	3	R\$ 1.876,02	R\$ 1.876,02	R\$ 1.900,00	R\$ 1.876,02	R\$ 1.884,01	R\$ 1.876,02	13,84	0,73%	MÉDIO	R\$ 5.652,03
216	472513	Cateter balão com lúmen 5 Fr x 110 cm para venografia de seio coronário (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	3	R\$ 620,00	R\$ 750,00	R\$ 1.125,00	R\$ 620,00	R\$ 831,67	R\$ 750,00	262,22	31,53%	MEDIANA	R\$ 2.250,00
217	462310	Fio guia hidrofílico de moderado suporte 0,14 mm com até 150 cm de comprimento.	UND.	3	R\$ 219,96	R\$ 224,00	R\$ 407,00	R\$ 219,96	R\$ 283,65	R\$ 224,00	106,84	37,67%	MEDIANA	R\$ 672,00
218	485522	Eletrodo endocárdico de ressinchronizador cardíaco quadripolar para estimulação ventricular esquerda via seio coronariano, conexão DF-4, de fixação passiva, contendo corticoide, medindo pelo menos entre 70 -100 cm de comprimento e diâmetro de até 5 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	3	R\$ 2.625,00	R\$ 5.046,40	R\$ 5.890,00	R\$ 2.625,00	R\$ 4.520,47	R\$ 5.046,40	1.694,85	37,49%	MEDIANA	R\$ 15.139,20
219	601734	Cardioversor desfibrilador com ressinchronizador quadripolar implantável bicameral (VD e VE), conexão DF-4 para os eletrodos, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM...	UND.	3	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 23.733,33	R\$ 28.000,00	7.390,08	31,14%	MEDIANA	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 9														R\$ 114.314,04
GRUPO 10 - MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR RESSINCRONIZADOR TRICAMERAL (AD, VD E VE)														

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
220	432516	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 6 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6	R\$ 143,00	R\$ 126,89	R\$ 125,23	R\$ 125,23	R\$ 131,71	R\$ 126,89	9,82	7,45%	MÉDIO	R\$ 790,26
221	485215	Eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo bipolar para estimulação atrial, com conexão IS-1, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo entre 50-65 cm, diâmetro de 6 Fr e condicionado para exames de RNM.	UND.	6	R\$ 912,23	R\$ 839,34	R\$ 917,90	R\$ 839,34	R\$ 889,82	R\$ 912,23	43,81	4,92%	MÉDIO	R\$ 5.338,92
222	447721	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo de choque de cardiodesfibrilador, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 8 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6	R\$ 1.315,35	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.315,35	R\$ 2.105,12	R\$ 2.500,00	683,96	32,49%	MEDIANA	R\$ 15.000,00
223	485215	Eletrodo endocárdico de cardiodesfibrilador (CDI) para choque, monomola, conexão DF-4, de fixação ativa (extensível/retrátil), contendo corticoide, medindo 60-70 cm de comprimento e diâmetro de até 8 Fr e condicionado para RNM.	UND.	6	R\$ 917,90	R\$ 917,20	R\$ 986,85	R\$ 917,20	R\$ 940,65	R\$ 917,90	40,01	4,25%	MÉDIO	R\$ 5.643,90
224	447721	Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico de marcapasso definitivo, com dilatador e bainha tipo "peel-away, diâmetro de 9 Fr e acompanhado por seringa 10 ml, agulha 18 G e fio guia 0,35 mm x 45 cm.	UND.	6	R\$ 126,89	R\$ 126,89	R\$ 125,23	R\$ 125,23	R\$ 126,34	R\$ 126,89	0,96	0,76%	MÉDIO	R\$ 758,04
225	455522	Bainha principal para cateterismo do seio coronariano com até 9 Fr (possibilidade de curvas média e grande) com revestimento hidrofílico e acompanhada do seu respectivo introdutor e fio guia teflonado medindo 0,35 mm x150 cm de comprimento.	UND.	6	R\$ 468,29	R\$ 468,29	R\$ 469,29	R\$ 468,29	R\$ 468,62	R\$ 468,29	0,58	0,12%	MÉDIO	R\$ 2.811,72
226	486612	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca/estimulação cardíaca artificial (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	500,00	20,00%	MÉDIO	R\$ 15.000,00
227	442213	Cateter balão com lúmen 5 Fr x 110 cm para venografia de seio coronário (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	6	R\$ 495,00	R\$ 750,00	R\$ 1.125,00	R\$ 495,00	R\$ 790,00	R\$ 750,00	316,90	40,11%	MEDIANA	R\$ 4.500,00
228	601022	Bainha sub-seletora correspondente a bainha principal com possibilidade de curvas distintas (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO)	UND.	6	R\$ 468,29	R\$ 468,29	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 452,19	R\$ 468,29	27,88	6,17%	MÉDIO	R\$ 2.713,14

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
229	462310	Fio guia hidrofílico de moderado suporte 0,14 mm com até 150 cm de comprimento	UND.	6	R\$ 170,00	R\$ 167,94	R\$ 208,96	R\$ 167,94	R\$ 182,30	R\$ 170,00	23,11	12,68%	MÉDIO	R\$ 1.093,80
230	601068	Eletrodo endocárdico de ressincronizador cardíaco quadripolar para estimulação ventricular esquerda via seio coronariano, conexão DF-4, de fixação passiva, contendo corticoide, medindo pelo menos entre 70 -100 cm de comprimento e diâmetro de até 5 Fr e condicionado para exames de RNM	UND.	6	10.000,00	8.037,36	7.074,27	R\$ 7.074,27	R\$ 8.370,54	R\$ 8.037,36	681,01	8,14%	MÉDIO	R\$ 50.223,24
231	611020	Cardioversor desfibrilador com ressincronizador quadripolar implantável tricameral (AD, VD e VE), conexão IS-1 para o eletrodo atrial e DF-4 para os eletrodos ventriculares, condicionado para RNM e com capacidade de detecção para programação automática no ambiente da RNM...	UND.	6	R\$ 28.000,00	42.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 32.666,67	R\$ 28.000,00	8.082,90	24,74%	MÉDIO	R\$ 196.000,02
VALOR TOTAL DO GRUPO 10														R\$ 299.873,04
GRUPO 11 - MATERIAIS E INSUMOS PARA EXTRAÇÃO DE ELETRODO DE MARCAPASSO POR VIA PERCUTÂNEA														
232	432558	Eletrodo endocárdico de marcapasso temporário bipolar, 6 Fr x 110 cm, com introdutor valvulado anti-refluxo, dilatador, fio guia em "J" medindo 0,35 mm x 45 cm, agulha 18 g e capa protetora para manipulação inclusos.	UND.	4	R\$ 600,00	R\$ 689,48	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 729,83	R\$ 689,48	148,86	20,40%	MÉDIO	R\$ 2.919,32
233	411140	Conjunto para pericardiocentese contendo cateter Pigtail 8 Fr x 40 cm com furos laterais e seu respectivo dilatador, agulha 18 G x 7 cm, fio guia 0,35 mmx70 cm e outros (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	4	R\$ 520,00	R\$ 464,00	R\$ 721,02	R\$ 464,00	R\$ 568,34	R\$ 520,00	135,16	23,78%	MÉDIO	R\$ 2.273,36
234	455560	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 7 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	4	R\$ 289,74	R\$ 324,81	R\$ 443,33	R\$ 289,74	R\$ 352,63	R\$ 324,81	80,48	22,82%	MÉDIO	R\$ 1.410,52
235	466666	Cateter angiográfico MP 7 Fr x 100 cm, ponta multipropose, com seu respectivo fio guia para introdução.	UND.	4	R\$ 575,00	R\$ 500,00	R\$ 520,00	R\$ 410,00	R\$ 501,25	R\$ 510,00	68,60	13,69%	MÉDIO	R\$ 2.005,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
236	482213	Cateter balão oclisor medindo 10 Fr x 140 cm (medidas aproximadas) com seu respectivo introdutor 14 Fr e fio guia 0,35 mm (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	4	1.360,00	1.237,00	R\$ 2.233,88	R\$ 1.237,00	R\$ 1.757,72	R\$ 1.780,00	532,81	30,31%	MEDIANA	R\$ 7.120,00
237	441122	Extrator tipo estilete, de fio trançado em aço inoxidável e com mecanismo de liberação distal para retirada percutânea de eletrodos de marcapasso.	UND.	6	9.800,00	4.500,00	5.070,00	R\$ 4.500,00	R\$ 6.057,35	R\$ 4.964,70	2.506,17	41,37%	MEDIANA	R\$ 29.788,20
238	477788	Bainha dilatadora de rotação controlada para extração de eletrodo de marcapasso por via percutânea, medindo 9 Fr x 40 cm (possibilidade de 11 Fr x 40 cm) e com sua respectiva bainha externa (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	6	986,00	900,00	R\$ 992,44	R\$ 900,00	R\$ 959,48	R\$ 986,00	51,61	5,38%	MÉDIO	R\$ 5.756,88
239	601055	Dispositivo de captura via femoral, tipo alça para recuperar eletrodos de marcapasso, 12 Fr e com seu respectivo introdutor longo 14 Fr (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	4	6.156,87	6.800,00	R\$ 6.666,00	R\$ 6.156,87	R\$ 6.540,96	R\$ 6.666,00	339,31	5,19%	MÉDIO	R\$ 26.163,84
VALOR TOTAL DO GRUPO 11														R\$ 77.437,12
GRUPO 12 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ESTUDO ELETROFISIOLOGICO CARDÍACO														
240	445588	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 6 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	10	R\$ 294,91	316,00	455,99	R\$ 294,91	R\$ 355,63	R\$ 316,00	87,55	24,62%	MÉDIO	R\$ 3.556,30
241	412213	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	6	R\$ 3.100,74	2.516,58	2.967,44	R\$ 2.516,58	R\$ 2.861,59	R\$ 2.967,44	306,13	10,70%	MÉDIO	R\$ 17.169,54
242	477714	Cabo conector para cateter quadripolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	6	R\$ 2.607,03	2.000,00	1.470,96	R\$ 1.470,96	R\$ 2.026,00	R\$ 2.000,00	568,48	28,06%	MEDIANA	R\$ 12.000,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
243	469899	Cateter diagnóstico decapolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	6	R\$ 3.960,00	3.871,80	R\$ 5.170,00	R\$ 3.871,80	R\$ 4.333,93	R\$ 3.960,00	725,40	16,74%	MÉDIO	R\$ 26.003,58
244	454512	Cabo conector para cateter decapolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	6	R\$ 1.470,96	2.000,00	R\$ 2.607,03	R\$ 1.470,96	R\$ 2.026,00	R\$ 2.000,00	568,48	28,06%	MEDIANA	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 12														R\$ 70.729,42
GRUPO 13 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE ARRITMIAS NÃO COMPLEXAS TPSV (TRN/TRAV - D e E)														
245	448115	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 6 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	40	289,74	324,81	443,33	R\$ 289,74	R\$ 352,63	R\$ 324,81	80,48	22,82%	MÉDIO	R\$ 14.105,20
246	453661	Cateter diagnóstico quadripolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20	3.100,74	2.516,58	2.967,44	R\$ 2.516,58	R\$ 2.861,59	R\$ 2.967,44	306,13	10,70%	MÉDIO	R\$ 57.231,80
247	453661	Cabo conector para cateter quadripolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20	1.470,96	2.000,00	1.188,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.552,99	R\$ 1.470,96	412,17	26,54%	MEDIANA	R\$ 29.419,20
248	459965	Cateter diagnóstico decapolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20	R\$ 3.000,00	5.103,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.701,00	R\$ 5.103,00	1.539,87	32,76%	MEDIANA	R\$ 102.060,00
249	454512	Cabo conector para cateter decapolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20	2.000,00	1.470,96	2.607,03	R\$ 1.470,96	R\$ 2.026,00	R\$ 2.000,00	568,48	28,06%	MEDIANA	R\$ 40.000,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
250	463213	Cateter terapêutico para ablação de circuitos de arritmias cardíacas, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, ponta 4 mm medindo 7 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20	R\$ 5.000,00	5.103,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.367,67	R\$ 5.103,00	550,03	10,25%	MÉDIO	R\$ 107.353,40
251	601025	Cabo conector para cateter terapêutico de 4 mm em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	20	R\$ 2.000,00	2.607,03	R\$ 2.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.469,01	R\$ 2.607,03	417,48	16,91%	MÉDIO	R\$ 49.380,20
252	601085	Bainha estéril em poliuretano, malha interna trançada, curva fixa modelável, medindo 8,5 Fr x 63 cm, com válvula hemostática e porta lateral, utilizada para punção transeptal, com seu respectivo dilatador 8,5 Fr x 67 cm e fio guia 0,032 mm x 180 cm para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	20	R\$ 1.799,90	2.350,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.882,97	R\$ 1.799,90	431,54	22,92%	MÉDIO	R\$ 37.659,40
253	411022	Agulha e estilete em aço inoxidável, tipo Brokenbrough, medindo 18 Ga x 71 cm, com torneira de duas vias e ponteiro indicando a direção da curva na região proximal para punção transeptal em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	20	R\$ 1.942,50	2.790,00	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00	R\$ 2.010,17	R\$ 1.942,50	748,30	37,23%	MEDIANA	R\$ 38.850,00
254	479963	Introdutor com malha interna, curva deflectível bilateralmente, medindo aproximadamente 8,5 Fr x 70 cm, ponta macia em J e com marcação radiopaca, válvula hemostática para acesso transeptal, com seu respectivo dilatador e fio guia medindo aproximadamente 0,32 mm x 180 cm para procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	20	R\$ 5.070,00	7.900,00	R\$ 5.288,57	R\$ 5.070,00	R\$ 6.086,19	R\$ 5.288,57	1.574,60	25,87%	MÉDIO	R\$ 121.723,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 13														R\$ 597.783,00
GRUPO 14 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL														
255	448115	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 6 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	3	294,91	324,81	379,00	R\$ 294,91	R\$ 332,91	R\$ 324,81	42,63	12,80%	MÉDIO	R\$ 998,73
256	459965	Cateter diagnóstico decapolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3	R\$ 2.293,79	R\$ 3.871,80	R\$ 3.960,00	R\$ 2.293,79	R\$ 3.375,20	R\$ 3.871,80	937,56	27,78%	MEDIANA	R\$ 11.615,40

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
257	459938	Cabo conector para cateter decapolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3	R\$ 2.000,00	R\$ 2.607,03	R\$ 1.470,96	R\$ 1.470,96	R\$ 2.026,00	R\$ 2.000,00	568,48	28,06%	MEDIANA	R\$ 6.000,00
258	453313	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 7 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	5	R\$ 4.500,00	R\$ 6.823,94	R\$ 6.645,32	R\$ 4.500,00	R\$ 5.989,75	R\$ 6.645,32	1.293,25	21,59%	MÉDIO	R\$ 29.948,75
259	459942	Cateter diagnóstico duodecapolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, medindo 7 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3	3.100,74	3.732,57	R\$ 3.102,43	R\$ 3.100,74	R\$ 3.311,91	R\$ 3.102,43	364,30	11,00%	MÉDIO	R\$ 9.935,73
260	614839	Cabo conector para cateter duodecapolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3	2.000,00	2.607,03	R\$ 1.470,96	R\$ 1.470,96	R\$ 2.026,00	R\$ 2.000,00	568,48	28,06%	MEDIANA	R\$ 6.000,00
261	459942	Cateter terapêutico para ablação de circuitos de arritmias cardíacas, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, ponta 8 mm medindo 7 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3	1.609,00	2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.852,25	R\$ 1.804,50	297,52	16,06%	MÉDIO	R\$ 5.556,75
262	601037	Cabo conector para cateter terapêutico de 8 mm em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	3	2.000,00	2.607,03	R\$ 1.470,96	R\$ 1.470,96	R\$ 2.026,00	R\$ 2.000,00	568,48	28,06%	MEDIANA	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 14														R\$ 76.055,36
GRUPO 15 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ABLAÇÃO DE ARRITMIAS COMPLEXAS (EV/ESV/TA/TV/FA E FLA ATÍPICO)														
263	379965	Kit de sensores de superfície com sensores de referência para mapeamento eletroanatômico em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10	R\$ 2.950,00	1.942,00	2.790,00	R\$ 1.942,00	R\$ 2.560,67	R\$ 2.790,00	541,72	21,16%	MÉDIO	R\$ 25.606,70
264	452814	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 6 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	10	R\$ 294,91	R\$ 316,00	R\$ 324,81	R\$ 294,91	R\$ 311,91	R\$ 316,00	15,36	4,93%	MÉDIO	R\$ 3.119,10

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
265	435688	Cateter diagnóstico decapolar e com espaçamento variável entre os eletrodos, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla, com curva variável para facilitar o posicionamento, medindo 6 Fr e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10	R\$ 5.103,00	6.000,00	7.566,67	R\$ 5.103,00	R\$ 6.223,22	R\$ 6.000,00	1.246,91	20,04%	MÉDIO	R\$ 62.232,20
266	462518	Cabo conector para cateter decapolar diagnóstico em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10	R\$ 1.470,96	R\$ 2.000,00	R\$ 2.607,03	R\$ 1.470,96	R\$ 2.026,00	R\$ 2.000,00	568,48	28,06%	MEDIANA	R\$ 20.000,00
267	476734	Introdutor percutâneo tipo vascular, valvulado com saída lateral, medindo 8 Fr x 11 cm, com seu respectivo dilatador e fio guia em "J" 0,35 mm x 45 cm, de uso único e estéril.	UND.	10	127,00	125,26	R\$ 147,20	R\$ 125,26	R\$ 133,15	R\$ 127,00	12,20	9,16%	MÉDIO	R\$ 1.331,50
268	478877	Cateter diagnóstico para mapeamento eletroanatômico de alta densidade, irrigado, com eletrodos medindo 1 mm e equidistantes, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla, medindo 8 Fr de diâmetro e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10	3.100,74	2.293,79	R\$ 2.516,58	R\$ 2.293,79	R\$ 2.672,78	R\$ 2.648,29	347,70	13,01%	MÉDIO	R\$ 26.727,80
269	601055	Cabo conector para cateter diagnóstico de alta densidade em eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10	1.470,96	2.000,00	R\$ 2.607,03	R\$ 1.470,96	R\$ 2.026,00	R\$ 2.000,00	568,48	28,06%	MEDIANA	R\$ 20.000,00
270	477711	Conjunto de tubos para bomba peristáltica conectada gerador de ablação cardíaca, com detectores de bolhas ultrasensível e de pressão por oclusão a jusante para procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10	488,00	442,00	R\$ 270,50	R\$ 270,50	R\$ 425,13	R\$ 465,00	106,07	24,95%	MÉDIO	R\$ 4.251,30
271	601037	Cateter terapêutico para ablação de circuitos de arritmias cardíacas, irrigado, com força de contato e integrado ao sistema para mapeamento eletroanatômico, radiopaco, flexível, deflectível através de manopla e com várias configurações de curva para facilitar o posicionamento, 8 Fr de diâmetro e para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca.	UND.	10	5.714,00	6.000,00	R\$ 5.103,00	R\$ 5.103,00	R\$ 5.605,67	R\$ 5.714,00	458,21	8,17%	MÉDIO	R\$ 56.056,70

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
272	556622	Bainha estéril em poliuretano, malha interna trançada, curva fixa modelável, medindo 8,5 Fr x 63 cm, com válvula hemostática e porta lateral, utilizada para punção transeptal, com seu respectivo dilatador 8,5 Fr x 67 cm e fio guia 0,032 mm x 180 cm para utilização em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca(MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	10	R\$ 1.499,00	R\$ 1.720,84	R\$ 1.528,33	R\$ 1.499,00	R\$ 1.791,54	R\$ 1.624,59	429,07	23,95%	MÉDIO	R\$ 17.915,40
273	601536	Agulha e estilete em aço inoxidável, tipo Brokenbrough, medindo 18 Ga x 71 cm, com torneira de duas vias e ponteiro indicando a direção da curva na região proximal para punção transeptal em procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	10	R\$ 1.358,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.986,89	R\$ 1.358,00	R\$ 1.748,30	R\$ 1.900,00	340,79	19,49%	MÉDIO	R\$ 17.483,00
274	432618	Introdutor com malha interna, curva deflectivel bilateralmente, medindo aproximadamente 8,5 Fr x 70 cm, ponta macia em J e com marcação radiopaca, válvula hemostática para acesso transeptal, com seu respectivo dilatador e fio guia medindo aproximadamente 0,32 mm x 180 cm para procedimentos de eletrofisiologia cardíaca (MODALIDADE DE CONSIGNAÇÃO).	UND.	10	R\$ 1.300,00	1.499,00	R\$ 1.253,24	R\$ 1.253,24	R\$ 1.350,75	R\$ 1.300,00	130,50	9,66%	MÉDIO	R\$ 13.507,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 15														R\$ 268.231,20

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 73.629.633,80
VALOR DO LOTE 1	R\$ 26.291,28
VALOR DO LOTE 2	R\$ 47.840,78
VALOR DO LOTE 3	R\$ 24.739,44
VALOR DO LOTE 4	R\$ 93.560,50
VALOR DO LOTE 5	R\$ 82.133,79
VALOR DO LOTE 6	R\$ 162.669,38
VALOR DO LOTE 7	R\$ 46.801,41
VALOR DO LOTE 8	R\$ 183.908,40
VALOR DO LOTE 9	R\$ 114.314,04
VALOR DO LOTE 10	R\$ 299.873,04
VALOR DO LOTE 11	R\$ 77.437,12
VALOR DO LOTE 12	R\$ 70.729,42
VALOR DO LOTE 13	R\$ 597.783,00
VALOR DO LOTE 14	R\$ 76.055,36
VALOR DO LOTE 15	R\$ 268.231,20
VALOR TOTAL DOS ITENS E GRUPOS	R\$ 75.802.001,96

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
------	--------	-----------	------	-----------	-------	-------	-------	------------------	-----------------	-------------------	---------------	-------------------------	------------------------------------	------------------------

LEGENDA:

NC = Não encontrado

1) As descrições foram reduzidas neste quadro estimativo, porém se encontra completas no termo de referência (id: 0051914070) e SAMS (id: 0050330288).

2)“ Itens 45 ao 75 considerados similares quanto às especificações técnicas e aplicabilidade, conforme descrição e código SIGTAP 07.02.04.013-4, adotando-se valor de referência único.”

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 Banco de Preço
EMP2 Banco de Preço
EMP3 Banco de Preço
EMP4 Banco de Preço



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU1
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/XXXX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90172/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0036.020970/2024-08
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
- 1.2.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (Para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia invasiva) - EXERCÍCIO 2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS. A aquisição de materiais Médico-hospitalares - (Materiais Médico-Hospitalares para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva) - EXERCÍCIO 2024/2025.** É primordial para continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador da unidade de saúde estadual Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que transferem seus pacientes para hospital de Referência Estadual.**

2.2.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.2.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4.5.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

5.7.2.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

6.6.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.3.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

9.2.

10. **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.
- 10.5.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por: xxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU1

Ofício nº 7263/2025/SUPEL-COSAU1

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE